ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 31/05/2023 23:46
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 259054ce-b843-483e-a5c4-38159d2c0533
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 01 DE JUNHO DE 2023 ANO LII - Nº 068 PREFEITURA DO RECIFE

Recife lança ferramenta digital para dar suporte obstétrico a mulheres grávidas e puérperas

A Prefeitura do Recife lançou ontem (30), o serviço digital Atende Gestante, que promove teleassistência obstétrica para as mulheres grávidas e puérperas da capital pernambucana. A ferramenta tem como objetivo principal ampliar o acesso à saúde dessas recifenses e facilitar o esclarecimento de dúvidas a respeito do ciclo gravídico-puerperal, além de apoiar os profissionais de saúde na tomada de decisões clínicas e outros processos relacionados, com o uso de recursos de telessaúde. O serviço vai funcionar de domingo a domingo e, para ser atendida, basta entrar em contato com o ConectaZap (81 - 9.9117-1407), acessar o site https://conecta.recife.pe.gov.br/ ou aplicativo do Conecta Recife. Esse é mais um serviço oferecido dentro do programa Recife Cuida, que está investindo R$ 400 milhões na rede municipal de saúde.

"A partir de hoje, passamos a contar com a ferramenta de telessaúde para as 18 mil gestantes que temos por ano no Recife, em média. Vamos garantir que todas elas possam fazer parte do atendimento e ter acesso à linha de cuidado integral da saúde da gestante, através do Conecta Recife. Sabemos que isso é muito importante porque, hoje em dia, dúvidas, insegurança, sintoma de emergência, qualquer tipo de necessidade, são tratados apenas presencialmente e isso traz um transtorno. A gente testou de forma experimental e aproximadamente 70% das demandas foram resolvidas de forma remota, o que é muito importante, porque além da qualidade do serviço, garantimos também que a nossa rede de saúde não será sobrecarregada com serviços que poderiam ser resolvidos antes de serem encaminhados ao atendimento presencial", ressaltou o Prefeito João Campos.

Essa nova iniciativa da Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife é baseada na experiência exitosa que foi o Atende em Casa, durante o enfrentamento à covid-19, influenza e monkeypox. O serviço realizou aproximadamente 200 mil atendimentos por chamada de vídeo ou telefone e quase 1,5 milhão de atendimentos via Whatsapp. Desse total, cerca de 97% dos 16 mil usuários se mostraram satisfeitos ou muito satisfeitos com o serviço ofertado, ao responderem questionário de avaliação.

A construção desta ferramenta teve início ainda em 2021, tendo como base a Linha de Cuidado da Saúde da Mulher do município. As equipes das diversas secretarias-executivas envolvidas realizaram um diagnóstico situacional ampliado do processo assistencial e de vigilância e identificaram as principais demandas que podem ser sanadas com o uso do serviço: vincular as gestantes ao pré-natal e maternidades de referência; reduzir a peregrinação na Rede de Atenção à Saúde (RAS); ampliar o acesso; reduzir tempo de espera para primeiro atendimento de pré-natal, trabalho de parto; promover uma cultura de rede de apoio entre os profissionais; apoiar a construção de autonomia das mulheres no processo de cuidado e reduzir mortalidade materna.

De forma experimental, o processo foi iniciado, em novembro de 2022, com um projeto-piloto no Distrito Sanitário (DS) 2 e, posteriormente, expandido para o DS 3, em fevereiro deste ano. Durante esse período, o serviço atendeu 45 mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal. Os motivos mais comuns de busca pelo serviço foram alterações nos movimentos fetais, corrimento vaginal, pressão arterial elevada, cefaleia e síndrome gripal. Do total, 24,5% das mulheres necessitaram de um encaminhamento para atendimento presencial e 75,5% mantiveram o atendimento plenamente on-line.

O Atende Gestante oferece três níveis de atendimento. No primeiro nível, as gestantes interagem com uma assistente virtual chamada SUSi. No segundo nível, ocorre a recepção digital, onde a gestante conversa com um operador de teleatendimento. No terceiro nível, a gestante ou puérpera realiza uma teleconsulta com uma enfermeira ou médica obstetra.

Hélia Scheppa



O serviço vai funcionar de domingo a domingo. Para ser atendida, basta entrar em contato com o ConectaZap (81 - 9.9117-1407), acessar o site https://conecta.recife.pe.gov.br/ ou aplicativo do Conecta Recife

Prefeitura do Recife inaugura novo Centro de Parto Normal no Ibura

A Secretaria de Saúde do Recife (Sesau) entregou ontem (31), o Centro de Parto Normal (CPN) da Maternidade Professor Arnaldo Marques, no Ibura, com a presença do prefeito do Recife, João Campos, a vice-prefeita, Isabella de Roldão, a Secretária da Saúde, Luciana Albuquerque e a Secretária da Mulher, Glauce Medeiros. O espaço vai oferecer maior comodidade em um local acolhedor e seguro, respeitando o protagonismo, a autonomia e a privacidade da mulher. Ao todo, foram destinados mais de R$ 1,5 milhão para a ampliação e construção de novas salas. Essa é mais uma ação do programa Recife Cuida, que está proporcionando um investimento de R$ 400 milhões na rede municipal de saúde até 2024.

Durante a inauguração, o prefeito João Campos destacou a importância da equidade de gênero no secretariado e o impacto na realização dos projetos da cidade. "Conseguimos alcançar esse marco de referência com as nossas 4 unidades que realizam partos no Recife, todas elas com cuidados e espaços específicos para os procedimentos. Mas não é apenas a parte da infraestrutura que é importante. Mesmo sendo difícil, eu diria que a obra é a fase mais fácil. O mais importante e simbólico é construir o conceito, uma linha de cuidado para gerar o entendimento de diversas categorias e visões de mundo diferentes e, principalmente, garantir que a recifense e o recifense estejam no centro de nossas atenções", ressaltou ele.

Rodolfo Loepert



Com investimento de mais de R$ 1,5 milhão, espaço está localizado na Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques

"Recife é pioneiro no Brasil quando se trata de parto humanizado e, na Maternidade Professor Arnaldo Marques, passamos de uma sala de parto humanizado para 9 suítes com 11 leitos. Para nós, essa inauguração é motivo de grande alegria e satisfação. Reforçamos o protagonismo e a autonomia da mulher na hora do parto, que é sem intervenções cirúrgicas, o que é muito importante para a mãe e para o bebê", disse a secretária Luciana Albuquerque.

Com o CPN, a Arnaldo Marques, que já é referência em parto normal na rede municipal, além de aumentar de 7 para 11 os leitos de parto, ganhou um centro de pré-parto e nove suítes individuais, sendo uma delas inclusive com banheira para as parturientes. "Também iremos oferecer uma área de convivência onde as mulheres irão dispor de bola, banqueta, cavalinho e barra de alongamento para estimular o trabalho de parto e facilitar o nascimento do bebê", afirma a gerente geral da policlínica, Erilane Fonseca.

Para garantir o pleno funcionamento do CPN, foram nomeados mais três médicos obstetras plantonistas, 29 enfermeiros obstetras diaristas e plantonistas, quatro psicólogos plantonistas, 14 técnicos de enfermagem e um sanitarista. Com isso, a equipe da policlínica passará de 235 para 282 profissionais de saúde. A unidade passou também por uma requalificação, com a construção de consultórios, sala de observação, posto de enfermagem e sala vermelha do bloco cirúrgico. A estrutura proporciona tecnologia apropriada à assistência a parturientes que necessitem de intervenções e procedimentos cirúrgicos.

Kelly Beatriz Souza está gestante pela segunda vez e escolheu a Maternidade Arnaldo Marques através do relato de sua irmã. "Minha irmã teve duas filhas aqui e falou muito bem do atendimento e do tratamento em geral, das refeições servidas. Então, eu vim para cá e já gosto bastante dos funcionários, que foram muito cuidadosos com minha irmã e, agora, comigo", disse ela.

A policlínica já oferece serviço de pronto atendimento e assistência à saúde da gestante de risco habitual e recém-nascidos, além de triagem obstétrica, sala de parto normal e procedimentos cirúrgicos, posto de coleta de leite humano e enfermarias de alojamento conjunto.

O CPN da Arnaldo Marques é o quarto da rede municipal de saúde do Recife. Os outros três estão implantados na Maternidade Professor Barros Lima, em Casa Amarela; no Hospital da Mulher do Recife Dra. Mercês Pontes Cunha, no Curado; e na Maternidade Professor Bandeira Filho, em Afogados. Pioneiro no Estado na construção de uma Linha de Cuidado de Saúde da Mulher, o Recife vem investindo em equipes multiprofissionais, vinculação territorial às maternidades e pré-natal e acesso facilitado ao Dispositivo intrauterino (DIU) pós-parto.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D"ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

PCR inicia obras de ampliação de seis creches no Recife

Fotos: Rodolfo Loepert



Iniciativa, inserida na programação da Semana do Bebê, vai gerar cerca de 800 novas vagas na rede municipal em um investimento de R$ 7 milhões

Ontem (31), a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, iniciou as obras de ampliação de seis creches na cidade. A ação faz parte do Programa Infância na Creche e está na programação oficial da Semana do Bebê do Recife 2023, reforçando o olhar especial que a gestão municipal tem com a Primeira Infância e presenteando a cidade com um pacote de obras que irá impactar positivamente na oferta de vagas para a Educação Infantil na capital pernambucana. Com a expectativa de gerar cerca de 800 novas vagas em creches na Rede Municipal de Ensino do Recife, as ampliações destas unidades irão receber investimentos na ordem de R$ 7 milhões.

O anúncio do pacote de obras e a assinatura da ordem de serviço foi feito na Creche Municipal do Bongi, com a presença do prefeito João Campos e do secretário da saúde, Fred Amancio. A estrutura da unidade ganhará mais 4 salas, além de biblioteca e bateria de novos banheiros, incluindo os acessíveis. Além dela, serão ampliadas também as creches municipais do Jordão Baixo (Jordão Baixo); Alcides Restelli Tedesco (Madalena); a Recife do Ibura (Ibura); a Celeste Vidal (Guabiraba); e Sítio do Cardoso (Torre).

"A prefeitura utilizava R$ 25 milhões por ano na infraestrutura da educação. Hoje, temos 112 obras acontecendo simultaneamente na área de educação e investimos R$ 167 milhões por ano. As obras que estão acontecendo não são por acaso e apesar de toda fé que eu tenho em Deus, não é só pela graça dele, tem muita gente trabalhando para tudo isso acontecer e é o que eu sempre disse, falar da educação é fácil, difícil é investir R$ 167 milhões para garantir que todas as escolas carentes de recursos sejam requalificadas e que toda criança da nossa cidade esteja dentro de uma sala de aula. Esse é o nosso objetivo", ressaltou o prefeito durante o anúncio.

Estas obras de ampliação fazem parte do Programa Infância na Creche, que tem como principais objetivos qualificar a educação infantil no Recife, ampliando a oferta de vagas. O compromisso assumido pela gestão municipal com o programa é criar novas sete mil vagas em creches até 2024, dobrando a oferta na cidade. O Infância na Creche, que representa o maior investimento na educação infantil da história da educação do Recife - em torno de R$ 150 milhões - envolve quatro eixos: construção de novas unidades, ampliação de unidades já existentes, creches em parceria com instituições sem fins lucrativos e a construção de unidades em regime de Parceria Público-Privada (PPP). Até o momento já foram criadas mais de cinco mil novas vagas de creche e pré-escola.

"A Semana do Bebê é um dos eventos mais importantes do calendário anual da Prefeitura do Recife. Então, a gente fica muito contente pela oportunidade de anunciar nesta semana, mais um grande pacote de obras em creches com foco na ampliação de vagas. A gente sempre reforça que a educação e a primeira infância são duas das grandes prioridades do nosso prefeito João Campos, pois a atual gestão tem esse olhar todo especial para esta etapa de ensino e, sem dúvidas alguma, este anúncio é mais um presente para a educação do Recife. Com estas ampliações vamos poder ofertar mais vagas, acolher mais crianças e entregar para a comunidade escolar unidades de ensino creches com uma melhor infraestrutura. As creches são importantes espaços que contribuem para o desenvolvimento infantil, além de garantir a segurança alimentar de muitas crianças", afirmou Fred Amancio.

Marília Mendonça, representante dos pais dos alunos da Creche Municipal do Bongi, agradeceu pelos investimentos nas creches da região. "É muito importante quando um gestor não apenas fala sobre a educação. Mas o mais importante é quando a gente faz a educação acontecer na vida das pessoas. E é isso que o prefeito João Campos está fazendo. Além de pensar na educação das crianças, o prefeito também pensa nas mulheres, que muitas vezes não podem trabalhar, não podem dar continuidade ao seu futuro, porque não tem onde deixar seus filhos. Essas ampliações e construções são de extrema importância", disse ela.

Agentes de trânsito da CTTU participam de curso de Libras

Foi realizada na terça-feira (30), pela Gerência da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas (SDSDHJPD), mais uma formação para servidores municipais na Língua Brasileira de Sinais (Libras). Desta vez, 15 agentes de trânsito da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU) participaram do Curso Básico I de Libras.

De acordo com Paulo Fernando, gerente da Pessoa com Deficiência do Recife, a Língua Brasileira de Sinais é uma língua reconhecida por lei no Brasil e a maneira mais comum de comunicação das pessoas com deficiência auditiva. Desse modo, o objetivo da iniciativa é assegurar a acessibilidade comunicacional nos serviços públicos municipais na perspectiva da inclusão social de uma considerável parcela da população do Recife. O curso ofereceu noções básicas de Libras para os agentes de trânsito em caso de abordagem ao condutor surdo que transita nas vias do Recife.

É importante destacar que quem tem deficiência auditiva pode obter carteira de habilitação, desde que utilize um adesivo no veículo com o símbolo internacional de surdez. O símbolo serve para alertar os demais motoristas de que o condutor do veículo tem deficiência auditiva, o que gera maior segurança e respeito à condição especial do condutor no trânsito.

Cortesia



O curso ofereceu noções básicas de Libras para os agentes de trânsito em caso de abordagem ao condutor surdo que transita nas vias do Recife

A formação em Libras para os agentes de trânsito, além de proporcionar um atendimento acessível para as pessoas surdas, também é uma oportunidade de disseminar a Libras e qualificar os agentes de trânsito. Julianne Cristinne, agente de trânsito, participou da oficina e recebeu seu certificado de conclusão. "O curso foi bastante importante porque estou saindo daqui satisfeita e aprendi noções básicas de Libras, como o alfabeto que posso construir frases que vão me ajudar quando encontrar um condutor ou um pedestre surdo", disse.

A presidente da CTTU, Taciana Ferreira, destacou que a formação dos agentes de trânsito em Libras é um avanço para melhorar a qualidade do atendimento à população. "Isso vai facilitar a nossa comunicação, sobretudo com os condutores que não conseguem ouvir", afirmou.

O curso ofereceu noções básicas da Libras, com carga horária de 30 horas, e as aulas tiveram como facilitadora, a professora e intérprete de Libras, Rafaela Nunes, técnica da Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 36.669 DE 31 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 - 0770 - Obras e Instalações 2.100.000,00

Total **2.100.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL
2.1.1.2.01.0.1 - 0770 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL 2.100.000,00

Total **2.100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.670 DE 31 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 45.000,00

Total **45.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 45.000,00

Total **45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.671 DE 31 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 3.091.263,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos e sessenta e três reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações 430.000,00

3900 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3901.18.541.2.160.2.097 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade
4.4.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.125.000,00

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.33 - 0500 - Passagens e Despesas Com Locomoção 240.000,00
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra 389.263,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 780.000,00

6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações 27.000,00

Total **3.091.263,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71 - 0500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 3.091.263,00

Total **3.091.263,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.672 DE 31 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R$ 2.453.036,16 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL
6104.04.126.2.123.2.520 - Melhoria e Manutenção dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40 - 0501 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 1.783.023,47
6104.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.14 - 0501 - Diárias - Civil 24.310,00
3.3.90.31 - 0501 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 20.000,00
3.3.90.33 - 0501 - Passagens e Despesas Com Locomoção 30.000,00
3.3.90.39 - 0501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 595.702,69

Total **2.453.036,16**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
9.9.9.0.00.0.1 - 0501 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL 2.453.036,16

Total **2.453.036,16**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.673 DE 31 DE MAIO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC o crédito suplementar de R$ 675.720,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
4301.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.37 - 0759 - Locação de Mão-de-obra 675.720,00

Total **675.720,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
9.9.9.0.00.0.1 - 0759 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL 675.720,00

Total **675.720,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 31 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.674 DE 31 DE MAIO DE 2023
Autoriza a contratação de 15 (quinze) profissionais para o exercício da função de Analista de Concessões Públicas, com especialidade em áreas específicas, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e nos incisos XI e XV do art. 2º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos encargos temporários e transitórios para a implementação de projetos e gestão contratual de concessões públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, turismo, lazer, meio ambiente, saneamento e habitação;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a contratação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 15 (quinze) Analistas de Concessões Públicas destinados ao desenvolvimento de projetos e gestão contratual de concessões públicas na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, sendo 03 (três) vagas com especialidade na área de engenharia, 03 (três) vagas com especialidade na área de arquitetura, 03 (três) vagas com especialidade na área econômica, 03 (três) vagas com especialidade na área de modelagem financeira e 03 (três) vagas com especialidade na área jurídica.

§ 1º A contratação temporária prevista no caput terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que ainda presentes os requisitos excepcionais que justificaram a contratação.

§ 2º Eventuais prorrogações, devidamente fundamentadas nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente serão realizadas dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 3º A contratação temporária de que trata o caput deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 2º Aos contratados por força deste Decreto será aplicado o regime da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

Art. 3º As atribuições gerais, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam do Anexo Único deste Decreto

Art. 4º Extinta a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independentemente de indenizações.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 31 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANEXO ÚNICO

Carga Horária, Requisitos de Contratação, Remuneração Mensal e Atribuições

Função	Carga Horária	Requisitos de Contratação	Remuneração Mensal
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Engenharia	40h semanais	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia.	R$ 10.302,00
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Arquitetura	40h semanais	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura/Urbanismo.	R$ 10.302,00
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Economia	40h semanais	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Economia/Ciências Contábeis/Administração/Administração Pública.	R$ 10.302,00
Analista de Concessões Públicas – Especialidade Jurídica	40h semanais	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Direito.	R$ 10.302,00
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Modelagem Financeira	40h semanais	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área.	R$ 10.302,00

Atribuições	
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Engenharia	Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertise de engenharia, de: a) viabilidade técnica prévia do projeto, b) riscos técnicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, c) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, d) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, e) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e f) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Trabalhar em conjunto com a equipe na definição da (i) alocação de riscos; (ii) preço licitatório; (iii) critério de seleção das propostas comerciais; (iv) sistema de mensuração de desempenho e (v) mecanismos de remuneração dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas à área de formação exigida para a contratação, qual seja a de Engenharia, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Arquitetura	Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertise de arquitetura e urbanismo, de: a) viabilidade técnica prévia do projeto b) riscos técnicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, c) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, d) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, e) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e f) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Trabalhar em conjunto com a equipe na definição da (i) alocação de riscos; (ii) preço licitatório; (iii) critério de seleção das propostas comerciais; (iv) sistema de mensuração de desempenho e (v) mecanismos de remuneração dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas à área de formação exigida para a contratação, qual seja a de Arquitetura, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Economia	Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertises econômicas e contábeis, de: a) viabilidade econômica prévia do projeto, b) riscos econômicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Apoiar a equipe na definição de (i) premissas econômicas e contábeis (ii) análise de passivos pré-existentes; (iii) análise de custo-benefício/ vantajosidade do projeto; (iv) preço licitatório e (v) equação econômico-financeira dos projetos, dentre outros; Elaborar modelagem financeira de projetos de Concessões e PPPs; Auxiliar a equipe multidisciplinar na estruturação interna de projetos de Concessões e PPPs, propondo modelo econômico-financeiro e opinando sobre a viabilidade financeira do projeto; Auxiliar no acompanhamento e revisão de modelos econômicos-financeiros elaborados em projetos de estruturação externa; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas aos aspectos econômicos e contábeis, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Modelagem Financeira	Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, sob o aspecto da financeiro, de: a) viabilidade econômica prévia do projeto, b) riscos econômicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Apoiar a equipe na definição de (i) premissas econômico-financeiras (ii) análise de passivos pré-existentes; (iii) análise de custo-benefício/ vantajosidade do projeto; (iv) preço licitatório e (v) equação econômico-financeira dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas aos aspectos financeiros, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.
Analista de Concessões Públicas – Especialidade Jurídica	Submetido à supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, sob os aspectos jurídicos, de: a) viabilidade jurídica prévia do projeto, b) riscos jurídicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Supervisionar, acompanhar e revisar as atividades e produtos elaborados pelo analista de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs nos aspectos jurídicos-institucionais e regulatórios.

DECRETO Nº 36.675 DE 31 DE MAIO DE 2023
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem,

D E C R E T A:
Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Assessoria Especial e Representação Institucional, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Auxiliar de Gabinete	CAA-3	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assistente Técnico	CAA-3	01

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2023.

Recife, 31 de maio de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto nº 36.666 de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 065 de 27 de maio de 2023, que aloca e suprimi cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

No art. 2° referente aos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ONDE SE LÊ:	"Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento	CAA-1	02",
LEIA-SE:	"Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento	CAA-1	01
	Assessor Técnico de Gerenciamento de Projetos	CAA-1	01".

No art. 5° referente aos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ONDE SE LÊ:	"Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento	FDA-1	02",
LEIA-SE:	"Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento	FDA-1	01
	Assessor Técnico de Gerenciamento de Projetos	FDA-1	01".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 0818 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA, CPF nº ***.573.384-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Relação Governamental, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

Nomear **CARLOS ALBERTO COUTO ROCHA JUNIOR, CPF nº ***.775.184-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Relação Governamental, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0819 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **STIVEM DARLAN BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.197.444-**,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0820 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **JOSEANE AVELINO ACIOLI DE OLIVEIRA, CPF nº ***.643.284-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0821 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 341/2023 – GAB/SESAN - SEI nº 23.000592/2023-04,

R E S O L V E:
Exonerar **SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE, CPF nº ***.374.314-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Saneamento, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Saneamento, a contar de 02 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0822 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 462/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.009173/2023-19,

R E S O L V E:
Exonerar **ANNE ELIZABETH SOUZA DE LORENA, CPF nº ***.257.424-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Nomear **ANA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, CPF nº ***.995.534-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0823 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **NATHALIA GABRIELE LIMA GALINDO, CPF nº ***.647.744-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de maio de 2023.

Nomear **HELOIZA AUGUSTA ESTOLANO DE OLIVEIRA FRANCA, CPF nº ***.417.554-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0824 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Nomear **CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.846.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da CONVIVA Mercados e Feiras, a contar de 01 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 0825 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 109/2023 – GVP, SEI nº 06.000124/2023-30,

R E S O L V E:
Exonerar **MÔNICA MELO CAVALCANTI, CPF nº ***.103.124-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 17 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0826 DE 31 DE MAIO DE 2023
atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 110/2023 – GVP, SEI nº 06.000127/2023-73,

R E S O L V E:
Exonerar **SOFIA PIMENTEL ARAÚJO, CPF nº ***.192.314-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Política e Internacional, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 25 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0827 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 77/2023 - GAB/SESP – SEI nº 29.000745/2023-55,

R E S O L V E:
Exonerar **LARISSA TIBURCIO LELLYS, CPF nº ***.974.404-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atividades Esportivas, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Esportes, a contar de 20 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0828 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 80/2023 - GAB/SESP – SEI nº 29.000807/2023-29,

R E S O L V E:
Exonerar **ANDRÉ THIAGO SANTOS ALBUQUERQUE, CPF nº ***.918.444-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Projetos Estratégicos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Esportes, a contar de 22 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0829 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 180/2023 - GAB/CGM – SEI nº 11.000362/2023-76,

R E S O L V E :
Exonerar **CARMEM SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.730.874-**,** do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município, símbolo "CDA-5", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 30 de maio de 2023.

Nomear **CARMEM SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.730.874-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município, símbolo "CDA-5", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 30 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 0830 DE 31 DE MAIO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 434/2023 - GAB/FCCR – SEI nº 17.002496/2023-71,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito na portaria nº 0127 de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOM nº 008 de 19 de janeiro de 2023, referente à nomeação de **TACYLA SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.271.904-**.**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 1358 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 100/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.001751/2023-18,

R E S O L V E:
Exonerar **CATARINA RAQUEL DE LIMA SOUZA, CPF nº ***.755.464-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Orçamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 30 de dezembro de 2022.

Nomear **JULIANE EMANUELE CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.945.514-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Orçamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria 0815 de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 065 de 27 de maio de 2023, referente exoneração e designação de **MARCELA MAIA MAGALHÃES, CPF nº ***.938.194-**,**

ONDE SE LÊ: "Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento",

LEIA-SE: "Assessor Técnico de Gerenciamento de Projetos".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2023
Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 06/06/2023 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.14106.2.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CLÍNICA ENDOVIDA – ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA LTDA EPP
ADVOGADOS: PAULO JOSÉ CARNEIRO LEÃO CANNIZZARO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: **JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**

PROCESSO: 15.56822.6.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

PROCESSO: 15.56824.9.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

PROCESSO: 15.54085.4.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

PROCESSO: 15.49810.6.21 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS
ADVOGADOS:ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

PROCESSO: 15.39934.0.23 – CONSULTA
CONTRIBUINTE: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
RELATOR: **JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

PROCESSO: 07.04233.1.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: DIAGNO DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS POR IMAGEM
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE PIMENTEL SOARES DE MELO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: **JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

PROCESSO: 07.24845.4.19– NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: **JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

PROCESSO: 15.32743.0.20– RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE: MARIA JOSÉ DA SILVA MOTA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE AZEVEDO CORDEIRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: **JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**

PROCESSO:07.20927.0.20 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADOS: WILSON MACEDO SIQUEIRA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: **JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**

PROCESSO: 07.47353.0.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA - ME
ADVOGADO: CARLOS SOARES SANT' ANNA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**

PROCESSO: 07.47458.7.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: MEMORIAL OFTALMO HOSPITAL DE OLHOS LTDA - ME
ADVOGADO: CARLOS SOARES SANT' ANNA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: **JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 31 de maio de 2023.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 19 DE MAIO DE 2023
O SECRETARIO DE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 139 de 03 de setembro de 2022, referente à Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária da Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 35.354 de 21 de fevereiro de 2021, publicado no DOM 025 de 21 de fevereiro de 2022, republicado no DOM 028 de 24 de fevereiro de 2022, Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 042 de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 892/2023- SEI nº 32.008811/2023-86;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas , relativa aos candidatos convocados pela portaria nº 098 , DOM nº 170 de 19/11/2022.

R E S O L V E M :
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Agentes de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial- AADEE

INSC	CLASS	NOME	CPF
1722408	563	EUNICE DANÚBIA DO NASCIMENTO LEITE	***.598.974-**

Em substituição à:
Lucas Estevão da Silva

Art. 2º Para iniciar as atividades, o convocado devera encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 057 DE 26 DE MAIO DE 2023
O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIODE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 002 de 06 de janeiro de 2022, referente àSeleção Pública Simplificada para a contratação temporária da Secretaria de Educação, de acordo com o Decreto nº 34.807 de 10 de agosto de 2021, publicado no DOM 111 de 11 de agosto de 2021, Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 137 de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO O Decreto nº 36.430 de 03 de março de 2023 publicada no Diário Oficial nº 029 de 04 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 661 e nº 662/2023 - SEDU/GAB , SEI - nº 32.008802/2023-95 e nº 32.008807/2023-18;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas , relativas ao candidatos convocados pelas Portarias nº 037 de 03/04/2023 publicada no DOM nº 044 de 06/04/2023 e Portaria nº 040 de 10/04/2023 publicada no DOM 047 DE 15/14/2023.

R E S O L V E M :
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para
Contratação temporária de Professor I

INSC	CLASS	NOME	CPF
1627485	1902	ELMA FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO	***.754.604-**
1641777	1903	JANAINA MARIA DOS SANTOS -CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.935.564-**
1623086	1904	CLÁUDIA REGINA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.127.984-**
1641110	1905	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	***.740.912-**
1645889	1906	SANDRA VIRGINA DE LIMA MOUTINHO	***.177.814-**
1646648	1907	EDITE DA CONCEICAO DO REGO	***.559.044-**
1639944	1908	CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO	***.592.534-**
1651703	1909	MARIA DO CARMO VERÍSSIMO SILVA	***.495.684-**
1625441	1910	SUZANA SECUNDINA CASTRO DA SILVA	***.050.944-**
1625960	1911	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.820.044-**
1642205	1912	MAGALI ARAUJO DE ALBUQUERQUE	***.785.434-**
1637287	1913	DENISE MARIA DA SILVA	***.552.014-**
1620535	1914	ELINEIDE DE BARROS SANTOS	***.167.794-**
1638327	1915	CRISTIANA CRISPIM BARRETO DO NASCIMENTO	***.084.164-**
1636892	1916	JOSEFA ELMA DA SILVA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.772.264-**
1622614	1917	ELAINE DA SILVA BEZERRA	***.201.744-**
1646487	1918	ROBERTA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	***.828.254-**
1621536	1919	LUCILENE MARTINS DE MORAIS SILVA	***.227.184-**
1637569	1920	LUCINEIDE MARIA DE LIMA	***.787.874-**
1645508	1921	PATRICIA MARIA DA SILVA	***.594.714-**
1644048	1922	ELISANDRA BARROS SANTIAGO	***.670.304-**
1632032	1923	MARCIANA BERENICE TAVARES FEITOSA	***.675.774-**
1644683	1924	CARLA PATRICIA BARBOSA	***.006.744-**
1625680	1925	ELISANGELA DE MORAES RAMOS	***.124.084-**
1626250	1926	NELI ANA ANDRADE DA SILVA	***.899.964-**
1623284	1927	ELIENE GONÇALVES DA SILVA	***.383.934-**
1633082	1928	ALCIONE MARIA DA SILVA	***.059.914-**
1638533	1929	MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO	***.518.704-**
1640822	1930	ACÁCIA REIS DA SILVA	***.166.684-**
1643641	1931	KELI CRISTINA DA SILVA SANTANA	***.844.604-**
1632125	1932	MARIA SILVANIA FRANÇA DA SILVA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.316.984-**
1627637	1933	CARMEM LÚCIA SANTOS DA SILVA	***.116.014-**
1638116	1934	SHEILA DA SILVA ARAÚJO AMARAL	***.524.104-**
1638700	1935	ERICA DOS SANTOS MORAES LOPES	***.313.704-**
1639991	1936	MÁRCIA MARIA DE SANTANA	***.416.374-**
1637284	1937	SALMA BORGES DA SILVA	***.082.754-**
1624622	1938	ANA PAULA DOS SANTOS	***.669.404-**
1643046	1939	MOÉSIA CRISTINA DE FRANÇA XAVIER	***.656.584-**
1637359	1940	MARIA DE FATIMA FLORENCIO CABRAL	***.747.534-**
1644167	1941	CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA	***.503.894-**
1642837	1942	TÂNIA ANDREA COSTA DA CUNHA	***.284.914-**
1640920	1943	SUELIZETE RODRIGUES CHAVES	***.411.464-**
1643435	1944	GIRLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.392.774-**
1627785	1945	JAILMA FERREIRA DA SILVA PIMENTEL	***.457.044-**
1625167	1946	ROSIMERY DA SILVA GALINDO	***.218.404-**
1624708	1947	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	***.231.024-**
1646975	1948	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA	***.184.214-**
1632199	1949	KDMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.810.204-**
1649688	1950	PATRÍCIA MARIA DE BRITO FRANÇA	***.221.804-**
1642058	1951	GLEICE MÁRCIA OLIVEIRA PAES DE ALCANTARA	***.599.374-**
1635550	1952	ANA PAULA GOMES BANDEIRA DA CRUZ	***.366.694-**
1642367	1953	VALDERLANDIA LINS DA SILVA	***.827.774-**
1623321	1954	ALINE GUEDES BARBOSA DE MELO PEIXOTO	***.083.754-**
1644280	1955	SAMANTHA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.535.234-**
1637784	1956	EDILMA CRISTINA CARNEIRO DE SANTANA	***.779.924-**
1623590	1957	BETÂNIA FELIX DE LIMA	***.465.604-**
1621484	1958	CÁSSIA MARQUES VERA CRUZ	***.802.904-**
1629915	1959	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS BRITO	***.932.214-**
1637141	1960	ANDRELINA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	***.489.284-**
1647296	1961	JOSILENE ROQUE DOS SANTOS	***.951.824-**
1628949	1962	MONICA SANTOS NASCIMENTO DE ANDRADE	***.839.194-**
1629444	1963	ALEXANDRA MONTIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.519.714-**
1628797	1964	CLAUDIA MARIA DA SILVA	***.622.764-**
1642935	1965	ELIANE EVANGELISTA	***.183.224-**
1635815	1966	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	***.632.484-**
1621871	1967	ANA CRISTINA BANDEIRA ARAUJO DE SOUZA	***.736.884-**
1627572	1968	ROMERO OLIVEIRA DE SANTANA	***.379.804-**
1637781	1969	TELMA LUIZA SILVA DOS SANTOS	***.098.654-**
1648358	1970	LAUDICÉA SALUSTIANA DE LIMA SILVA	***.716.064-**
1622702	1971	ADRIANA PATRICIA TEIXEIRA	***.564.624-**
1627372	1972	JORGE AUGUSTO BARROS TINÔCO	***.991.714-**
1623910	1973	EDUARDO JOSÉ DE SOUZA	***.828.474-**
1631781	1974	MICHELANE MENEZES DE LIMA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.737.004-**
1621268	1975	DANIELA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	***.559.174-**
1646633	1976	KELLY SOUZA LEÃO BARROS	***.357.794-**
1647800	1977	PATRICIA JULIÃO DOS SANTOS	***.187.274-**
1647128	1978	DEIWISON RIBEIRO DE ANDRADE	***.558.094-**
1622559	1979	KENIA SANTOS MORENO	***.388.606-**
1629966	1980	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.071.724-**
1644441	1981	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	***.673.214-**
1630017	1982	ELIETE MARIA DO NASCIMENTO	***.588.514-**
1646907	1983	JANAINA BEZERRA DA SILVA	***.156.334-**
1642945	1984	MARINALVA EUNICE DA SILVA	***.343.394-**
1647026	1985	ROSELI TAVARES DA SILVA	***.873.034-**
1622476	1986	ERICKA MARIA BEZERRA DA COSTA	***.106.694-**
1624175	1987	MARCIA SANTANA SANTOS	***.048.654-**
1637405	1988	JOSENY SAMIRAS DA SILVA DUDA	***.534.714-**
1640314	1989	SABRINA TARCIANA FERREIRA GRIJP	***.979.404-**
1642537	1990	UANDA CORDEIRO PESTANA	***.266.923-**
1631527	1991	SANDRA CRISTINA DA SILVA MACENA	***.104.414-**
1650758	1992	ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	***.332.934-**
1630607	1993	SOLANGE ALVES DA SILVA	***.753.804-**
1649296	1994	MARIA JOSÉ PEREIRA	***.185.204-**
1631439	1995	GRACIETE DA SILVA GOUVEIA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	***.398.034-**
1634654	1996	ANDREA MARIA FERREIRA DE MELO	***.771.954-**
1650626	1997	JOELMA FIGUEREDO D ELIMA	***.687.374-**
1626595	1998	EDJANE BENEDITA GOMES DA SILVAS	***.684.914-**
1644754	1999	GLAUCILENE DE LIMA PEREIRA MOURA	028.613.524-85
1638062	2000	INÊS MARIA FERREIRA DE SANTANA	947.212.974-91
1644758	2001	PATRICIA BRAGA ALVES	008.115.184-50
1635781	2002	SONIA MARIA BEZERRA GONÇALVES	859.241.134-34
1633049	2003	CLAUDETE LEONEL QUEIROZ	261.341.758-70
1637226	2004	COSMA CABRAL DE ARAUJO SILVA	051.579.224-18
1638720	2005	LUCIANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	008.393.284-43
1638723	2006	ELIANE BORGES DA SILVA	039.092.644-25
1640517	2007	ROSELITA DOS SANTOS MOURA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	004.004.605-21
1639582	2008	ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS LIRA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	026.069.344-82
1640034	2009	IVANILDA NASCIMENTO DE SOUZA	036.782.264-42
1626184	2010	DANIELY OTTONI FARIAS	932.177.224-34
1644295	2011	ELIZANGELA FIGUEIREDO ALVES DA SILVA	029.847.784-05
1649215	2012	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	033.210.134-79
1631534	2013	MARIA DE LOURDES DE MOURA	027.305.004-48
1627002	2014	ALCINEIDE JOSÉ DE SOUZA	029.176.164-07
1621808	2015	MISLEIDE GOMES DA SILVA	010.217.184-08
1633178	2016	ROSANGELA ALVES SIMPLICIO	031.133.044-40
1645560	2017	ELISABETE LINS DA SILVA	035.487.794-17
1649308	2018	IRIS MOSCOSO VICTOR GOMES DA SILVA	025.562.634-74
1626619	2019	ANNA PAULA DE LIMA	028.442.834-54

1644656	2020	VALDIRA GUERRA MARINHO DA SILVA - CANDIDATO PPP JÁ CONVOCADO	026.486.924-95
1622547	2021	DAYSE CHRISTINA RODRIGUES BARBOSA	007.467.024-77
1643788	2022	AGRÍCIA MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO	029.622.804-47
1633189	2023	CELINA DE SOUZA LIMA	030.499.284-41
1637530	2024	KEYLA AGRÍCIA DA SILVA CUNHA	033.773.714-27
1634929	2025	ELIANE SANTANA DA SILVA FREITAS	038.978.404-48

Em substituição à:
Patricia Barbosa de Oliveira
Anna Karina Barreto do Nascimento
Janieide Porfirio Roldão
Eliane Manso Gomes
Edivane Maria dos Santos Moura
Axiclei Bezerra de Brito
Karla Michele Gonçalves Costa
Margareth Messias Litivak
Nelcina Beltrão da Silva
Ana Paula de Almeida
Evina Maria Aguiar de Almeida
Mônica Avelino da Silva
Ana Paula da Rocha Silva
Jose Vicente de Lima Filho
Nadilane Gomes dos Santos
Ines Maria Dutra Soares Torres
Glauce Gomes de Melo
Maria Sonia de Souza Pereira
Grayce Helen de França Marques
Andréa Carla Soares de Lima
Suely Marinho de Lima Santos
Valmir Pereira da Silva
Maria Elielma da Silva Cunha
Luciana Santos de Oliveira
Etiene Vidal Ribeiro de Barros
Walquiria Silva Soares
Gilma Silvano Francisco
Fabio Francisco da Silva
Joselane Cristina de Santana Sousa
Viviane Marques de Andrade Freitas
Lucinea Maria dos Santos
Alvani Rogeria dos Santos
Janaina Maria Alves
Hélika Maria da Costa Leão
Tatiana Freire da Costa
Conceição de Maria da Silva
Edjane Francisca de Santana
Eliene Rocha da Silva Nascimento
Valkiria Cristine Amaro da Silva
Antonia Gomes de Araujo
Robson Luiz Marinho Franco
Girlene Maria Alves da Silva
Maria da Conceição Lima Dos Santos
Ayvaneide de Melo Pimentel
Jacilene Maria Nascimento de França
Amabella do Vale Pereira
Ana Maria de Lima Leite
Claudinete do Carmo Silva
Ana Luiza de Lima Bezerra
Alaide Cristina Candida de Lira Alves
Fernanda Patricia da Silva
Helena Maria da Silva
Rosangela Neves de Andrade Barroso
Milca Emília Barreto Ferreira
Jose Adriano de Sousa
Erika Rodrigues Santiago
Maria Zenaide Lopes de Sousa Leite
Cleonice Alaide da Silva
Denise Maria da Silva Santos
Tarciana Moscoso da Veiga Pessoa
Ana Meires de Araujo Guerra Araújo
Olindina Uchôa dos Santos
Misemar Legrine da Costa
Cristiane Barreto de Araújo
Maria das Dores da Silva
Fabiana Carla Rodrigues da Silva
Marta Cristina de Souza
Taciana Cristina Reis Ferreira
Simone Nunes de Brito Santos
Maria de Lourdes Muniz
Maria Jose Evangelista
Angelica Simone Cordeiro Lopes
Ameuda de Sá e Souza Parente
Marcos Antônio Azevedo
Sicleide Maria dos Santos Andrade
Janaina da Silva Nascimento
Maria Elizabeth Silva de Oliveira Rangel
Andrea Maria Monteiro
Elisangela Martins de Melo Costa
Gerson Alves de Sousa
Miriam Martiniano Ferreira Lobo
Sulamita Amara de Santna
Jaquelina Simplicio da Silva
Joana Darc Fernandes da Silva Nascimento
Eliane Maria da Silva Mariano
Eliza Maria da Silva
Luciano José da Silva
Zenaide Francisca Rodrigues da Silva
Genilson Santos Lima
Rosangela dantas de Souza
Lourinaldo Viana de Sousa
Cristina da Gloria Baia
Flávia Silva Santos dos Prazeres
Lucimeire Castro Reis da Silva
Maria Renata de Albuquerque Rabelo
Emilia Maria da Silva Belizario
Lyndercleide Andréa dos Santos Nascimento
Ananery dos Santos Oliveira
Ana Maria de Lima Trajano
Rogério Pedro da Silva
Adriana do Rêgo Barros Melo
Sueli Pereira da Silva Lima
Severina Maria de Queiroz
Tania Maria Vieira de Melo
Ana Claudia Paiva Rodrigues da Silva
Ana Cristina Matias de Souza
Keila Morgana Lira de Oliveira
Roseane Clementino da Silva
Rosana Freitas Gonçalves
Eliêta Barboza da Silva Carneiro
Jaquilene Ferreira de Sena Santos
Daniela Ferreira de Jesus
Erivaneide Santos da Silva Mendes
Miriam Silvina dos Santos Silva

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação desta.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N°. 940 DE 26 DE MAIO DE 2023
O O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei 18.217/2016, Decreto nº 30.753/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 133/2023 – GAB/SEFIN e a CI nº 42/2023 -UNINF/SEPLAGTD,

R E S O L V E:
Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
1	401803	CLARICE JOSEFA L VENTURA	ATM18	ATM19	10/01/2023
2	637427	DIOGENES CAMILO DE A. OLIVEIRA	ATM16	ATM17	08/10/2022
3	1115510	EDCARLOS GOMES DE SOUZA	ATM8	ATM9	01/10/2021
4	401579	FABIAN JOSE T DE ARRUDA	ATM18	ATM19	10/01/2023
5	1115502	FREDERICO CESAR L CAVALCANTI	ATM8	ATM9	01/10/2021
6	401799	GENITA RIBEIRO G ANTONINO	ATM18	ATM19	10/01/2023
7	637560	JOAO MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ATM16	ATM17	08/10/2022
8	637120	JOAQUIM JOSE CORDEIRO P PINTO	ATM16	ATM17	08/10/2022
9	637101	JOSE BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR	ATM16	ATM17	08/10/2022
10	1118382	JOSE HAROLDO SILVEIRA LIMA	ATM8	ATM9	11/12/2021
11	1115529	LAIS MILENA MORAES BARRETO	ATM8	ATM9	01/10/2021
12	401841	LIDIA PATRIOTA DE OLIVEIRA	ATM18	ATM19	10/01/2023
13	1115545	LUCAS DOS SANTOS GUIMARAES	ATM8	ATM9	02/10/2021
14	401928	LUIS ANTONIO DE O. SILVA	ATM18	ATM19	18/01/2023
15	1115537	LUIZ AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA	ATM8	ATM9	01/10/2021
16	402140	LUIZ FERREIRA DA C FILHO	ATM18	ATM19	25/01/2023
17	637226	MANFREDO DE ANDRADE S JUNIOR	ATM16	ATM17	08/10/2022
18	401913	MARCELO JOSE D AZEVEDO	ATM18	ATM19	18/01/2023
19	638150	MARCELO LUIZ FARIAS PIMENTEL	ATM16	ATM17	04/11/2022
20	401818	NIEDJA MARIA S LINS	ATM18	ATM19	10/01/2023
21	401731	PROSPERINO SARUBBI NETO	ATM18	ATM19	10/01/2023
22	637408	REJANE SARUBBI SELVA	ATM16	ATM17	08/10/2022
23	637279	RENATA VILACA DE Q VALENCA	ATM16	ATM17	08/10/2022
24	637078	RODRIGO CHAGAS DE SA	ATM 16	ATM17	08/10/2022
25	637355	SANDRA VIVIANE DE V ARAUJO	ATM16	ATM17	08/10/2022
26	401894	VERONICA MARIA X FALCAO	ATM18	ATM19	17/01/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 933 DE 25 DE MAIO DE 2023.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.005745/2022-00

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **CARINA GONCALVES DE LIMA, matrícula 90.691-6,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no período de 02 anos, a contar de 01/06/2023.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 944 DE 29 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.009261/2023-12 e Ofício nº 688/2023-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E:
Designar **BEATRIZ CRISTINA ELIAS DOS SANTOS, matrícula nº 69.079-4,** para responder cumulativamente pela função gratificada de Dirigente, da Unidade de Tecnologia na Educação e Cidadania – UTEC Jardim Botânico, da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **Rejane Fonseca Ximenes Vieira de Melo, matrícula nº 41.564-3,** por motivo de férias, no período de 02 a 31 de maio de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 945 DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2023-GAB/SDSDHJPD da Secretária Executiva de Direitos Humanos/SDSDHJPD do Recife, Despacho SESAU/SEGTES/GGTES/GGT/CAF/SCE Nº 22/2023 da Supervisora da Secretaria de Saúde do Recife, Despacho SDSDH/PR/GGAF/UNIAD/DP Nº 1123/2023 da Chefe de Setor da SDSDHJPD do Recife, Processo SEI nº 27.000079/2023-75.

R E S O L V E
Convalidar a Remoção da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, o servidor **OSMAR CAMILO VALENÇA, Agente Administrativo, matrícula nº 86171-9, CPF nº ***.484.254-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de janeiro de 2014.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 951 DE 29 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.001108/2023-45 e Ofício nº 90/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E:
Considerar designado **ISMAR SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 90.585-2,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Conjuntos Habitacionais Degradados e Novos, símbolo "CAA-1", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento da titular **GLEYCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS matrícula nº 90.499-6,** por motivo de férias, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 962 DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º. Delegar poderes ao Gerente Geral de Obras, **LUIZ MAURÍCIO DA SILVA FILHO, CPF/MF: ***.988.274-**, matrícula: 121.104-8,** para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 963 DE 31 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e alterações posteriores, bem como as atribuições inerentes à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital,

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes às seguintes autoridades para prática dos atos indicados:

I - ao Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas:
a) ratificação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
b) homologação, revogação e anulação dos processos licitatórios vinculados à secretaria, nos termos da Lei n° 17.869/2013;
c) celebração e resilição de convênios e contratos administrativos.

II - a Secretária Executiva de Projetos Estratégicos:
a) ratificação dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
b) homologação, revogação e anulação dos processos licitatórios vinculados à secretaria, nos termos da Lei n° 17.869/2013;
c) celebração e resilição de convênios e contratos administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 289 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOM n° 025 de 18 de fevereiro de 2023, referente à bolsa formação da servidora **Márcia José Cabral de Souza. Matrícula nº 38.399-2:**

ONDE SE LÊ: "Márcia José Souza Cabral"

LEIA-SE: "Márcia José Cabral de Souza".

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria nº. 916, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº. 065, de 27 de maio de 2023, referente ao afastamento para estudo, com vencimentos, solicitado pela servidora Dayse Maciel Santos, mat. 91.019-8.

ONDE SE LÊ: afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 01/06/2023 a 28/02/2025.

LEIA-SE: afastamento para estudo (50% da carga horária), com vencimentos, no período de 01/06/2023 a 28/02/2025.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL, INCLUINDO A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº. 3101.1015/2023, FIRMADO EM 11 DE MAIO DE 2023.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas realizadas com cartão de crédito com mínimo consignável.
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dos Custos: O presente convênio será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CPLOSE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, n° 17.765/2012 e alterações, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013, 34.397/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação eventual dos serviços de elaboração de Laudos de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos.
FORNECEDOR: SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA com o valor total de R$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) Lote Único.
VIGÊNCIA: Até 26/05/2024.
Recife, 31 de maio de 2023 **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e **Luciano Henrique de Freitas Mendes -** Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0058/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de maio de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 005/2023, instaurada através da Portaria nº 048/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 08 de maio de 2023, publicada no DOM Ed. nº 061 de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0059/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de maio de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 006/2023, instaurada através da Portaria nº 052/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 12 de maio de 2023, DOM Ed. nº 061 de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0060/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de maio de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 003/2023, instaurada através da Portaria nº 0046/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 10 de maio de 2023, DOM Ed. nº 061 de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0061/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de maio de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 004/2023, instaurada através da Portaria nº 047/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 14 de maio de 2023, DOM Ed. nº 061 de 18/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0063/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de maio de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :
Art. 1º. Encerrar os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 013/2022, instaurada pela Portaria nº 107/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 165 de 05 de novembro de 2022 e, prorrogada pela Portaria nº 112/2022-GAB/SEGTES/SESAU, em 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 173 de 26 de novembro de 2022.

Art. 2º. Encaminhar os autos do Processo para a Procuradoria Consultiva/Procuradoria Geral do Município visando à análise quanto à legalidade do relatório em desfavor dos servidores admitidos sob os cargos de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias 40h, **matrícula nº 77.285-8, vínculo estatutário, CPF: ***.455.834-**,**e da servidora admitida sob o cargo de Técnico de Enfermagem 40h, **matrícula nº 105.941-6, vínculo estatutário, CPF: ***.993.584-*** lotados à época na USF 252 Engenho do Meio - Distrito Sanitário IV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1066 DE 31 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as tabelas constantes do Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.

R E S O L V E :
I. Autorizar revisão anual da gratificação da função DE SECRETÁRIO ESCOLAR, com base no quantitativo de estudantes declarados no Censo Educacional do ano anterior como data corte de referência.
Fonte FNDE/INEP.

II. As Unidades Educacionais inauguradas no ano letivo em curso, excepcionalmente, serão consideradas o quantitativo de estudantes matriculados, considerando-se como data corte de referência o DECRETO de criação publicado em Diário Oficial.
Fonte: SIORE (Setor de Informações e Ordenamento de Rede).

III. A republicação da portaria só ocorrerá em casos:

a. por correção: se observadas divergências entre o quantitativo publicado e o que consta de informação no CENSO.
Fonte: FNDE/INEP

b. por alteração do perfil da unidade educacional. Considera-se a data de publicação em DECRETO. Não havendo alteração no quantitativo de estudantes já declarados na portaria anterior.

c. por mudança de endereço que afete o atendimento no número de estudantes. Considera-se a data de publicação do DECRETO no Diário Oficial que altera o endereço da unidade educacional. Para efeito de revisão será considerado o quantitativo de estudantes matriculados no mês de publicação do referido DECRETO.
Fonte: SIORE (Setor de Informações e Ordenamento de Rede).

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 01

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 1 (RPA 01 E RPA 02)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
1	CMEI COELHINHO PENSANTE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	91	ATÉ 100
2	CMEI DR. ALBÉRICO DORNELAS CÂMARA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	101	ACIMA DE 100 ATÉ 200
3	CMEI MÃEZINHA DO COQUE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	141	ACIMA DE 100 ATÉ 200
4	CMEI ANA ROSA FALCÃO DE CARVALHO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	117	ACIMA DE 100 ATÉ 200
5	CR. ESC. DEP. ALCIDES TEIXEIRA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	233	ACIMA DE 200
6	CR. ESC. PROF. FRANCISCO DO AMARAL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	146	ACIMA DE 100 ATÉ 200
7	CR.ESC. RECIFE DO PILAR	UNID. DE EDUC. INFANTIL	120	ACIMA DE 100 ATÉ 200

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 01

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 1 (RPA 01 E RPA 02)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
8	CR. ESC. RECIFE PORTO DIGITAL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	65	ATÉ 100
9	CR.ESC. RECIFE SERGIO LORETO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	104	ACIMA DE 100 ATÉ 200
10	CR.ESC. VOVÔ ARTUR	UNID. DE EDUC. INFANTIL	153	ACIMA DE 100 ATÉ 200
11	CR. M. AME AS CRIANÇAS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	41	ATÉ 100
12	CR. M. CAJUEIRO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	20	ATÉ 100
13	CR. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	30	ATÉ 100
14	CR. M. TIA EMÍLIA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	91	ATÉ 100
15	CR. M. UNIDOS VENCEREMOS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	120	ACIMA DE 100 ATÉ 200

16	CR. M. VILA IMPERIAL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	78	ATÉ 100
17	CR. M. WALDEMAR DE SOUZA CABRAL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	19	ATÉ 100
18	CR. M. ZACARIAS DO REGO MACIEL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	171	ACIMA DE 100 ATÉ 200
19	E.M.T.I ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	459	ATÉ 500
20	E.M.T.I MONTEIRO LOBATO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	306	ATÉ 500
21	E.M.T.I NOSSA SENHORA DO PILAR	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	179	ATÉ 500
22	E.M.T.I PAULO VI	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	456	ATÉ 500
23	E.M.T.I PEDRO AUGUSTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	350	ATÉ 500
24	E.M.T.I PROF. JOSÉ DA COSTA PORTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	835	ACIMA DE 800
25	E.M.T.I REITOR JOÃO ALFREDO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	330	ATÉ 500
26	E.M. ALMIRANTE SOARES DUTRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	404	ACIMA DE 250 ATÉ 500
27	E.M. CIDADÃO HERBERT DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	172	ATÉ 250
28	E.M. DO COQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	616	ACIMA DE 500
29	E.M. DOS COELHOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	777	ACIMA DE 500

Nº	UNIDADE EDUCACIONALREGIONAL 1 (RPA 01 E RPA 02)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
30	E.M. FREI TADEU GLASER	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	139	ATÉ 250
31	E.M GENERAL EMIDIO DANTAS BARRETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	276	ACIMA DE 250 ATÉ 500
31	E.M. LUTADORES DO BEM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	310	ACIMA DE 250 ATÉ 500
32	E.M. NOVO MANGUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	357	ACIMA DE 250 ATÉ 500
33	E.M. PROF. JOSUÉ DE CASTRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	260	ACIMA DE 250 ATÉ 500
34	E.M. SANTO AMARO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	450	ACIMA DE 250 ATÉ 500
35	E.M. SEDE DA SABEDORIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	466	ACIMA DE 250 ATÉ 500
36	E.M. SÍTIO DO CÉU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	174	ATÉ 250
37	E.M SOLDADO JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	132	ATÉ 250
38	E.M. ALDA ROMEU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	343	ACIMA DE 250 ATÉ 500
39	E.M. ALTO DO MARACANÃ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	440	ACIMA DE 250 ATÉ 500
40	E.M. ALTO DO PASCOAL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	525	ACIMA DE 500
41	E.M. ALTO SANTA TEREZINHA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	613	ACIMA DE 500
42	E.M. ANA MAURÍCIA WANDERLEY	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	230	ATÉ 250
43	E.M. ANITA PAES BARRETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	115	ATÉ 250
44	E.M. ANTÔNIO LUIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	142	ATÉ 250
45	E.M. ANTÔNIO TIBÚRCIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	152	ATÉ 250
46	E.M. DE BEBERIBE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	162	ATÉ 250
47	E.M. CAMPINA DO BARRETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	319	ACIMA DE 250 ATÉ 500
48	E.M COMPOSITOR CAPIBA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	147	ATÉ 250
49	E.M. COMPOSITOR LEVINO FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	207	ATÉ 250
50	E.M. DE ÁGUA FRIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	241	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 01

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 1 (RPA 01 E RPA 02)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
51	E.M. DEUS É AMOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	170	ATÉ 250
52	E.M.ENGENHEIRO EDINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	179	ATÉ 250
53	E.M. IRMÃ TEREZINHA BATISTA (PROJ. NOVO VIVER)	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	386	ACIMA DE 250 ATÉ 500
54	E.M. JOÃO AMAZONAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	123	ATÉ 250
55	E.M. JOSEFINA MARINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	181	ATÉ 250
56	E.M. LADJANE BANDEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	84	ATÉ 250
57	E.M. LUIZ LUA GONZAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	223	ATÉ 250
58	E.M. MANOEL ANTÔNIO DE FREITAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	238	ATÉ 250
59	E.M. MÁRIO MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	801	ACIMA DE 500
60	E.M. MONSENHOR VIANA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	300	ACIMA DE 250 ATÉ 500
61	E.M. NOVA AURORA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	112	ATÉ 250
62	E.M. NOVO HORIZONTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	274	ACIMA DE 250 ATÉ 500
63	E.M. OLINDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	498	ACIMA DE 250 ATÉ 500
64	E.M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	437	ACIMA DE 250 ATÉ 500
65	E.M. POETA JONATAS BRAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	134	ATÉ 250
66	E.M. POETA SOLANO TRINDADE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	360	ACIMA DE 250 ATÉ 500
67	E.M. PROF. RICARDO GAMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	588	ACIMA DE 500
68	E.M. PROFA. HELIA MARIA PEREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	126	ATÉ 250
69	E.M. PROFA. JANDIRA BOTELHO PEREIRA DA COSTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	710	ACIMA DE 500
70	E.M. SANTA CECÍLIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	363	ACIMA DE 250 ATÉ 500
71	E.M. SÃO JOÃO BATISTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	339	ACIMA DE 250 ATÉ 500
72	E.M. SERVIÇO SOCIAL DE BELÉM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	105	ATÉ 250

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/ REGIONAL 02

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 2 (RPA 03)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
1	CMEI CELESTE VIDAL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	126	ACIMA DE 100 ATÉ 200
2	CMEI CREUZA ARCOVERDE DE FREITAS CAVALCANTI	UNID. DE EDUC. INFANTIL	89	ATÉ 100
3	CR.ESC. RECIFE ALTO DO MANDU	UNID. DE EDUC. INFANTIL	164	ACIMA DE 100 ATÉ 200
4	CR.ESC. RECIFE BREJO DO BEBERIBE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	40	ATÉ 100
5	CR. ESC. RECIFE DONA CARMELITA MUNIZ DE ARAÚJO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	156	ACIMA DE 100 ATÉ 200
6	CR. ESC. RECIFE MENINO JESUS DE CASA FORTE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	203	ACIMA DE 200
7	CR. ESC. RECIFE MÉRCIA MARIA BEZERRA COSTA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	117	ACIMA DE 100 ATÉ 200
8	CR. ESC. RECIFE NOSSA SENHORA DAS DORES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	67	ATÉ 100
9	CR.ESC. RECIFE PROF. ARIANO VILAR SUASSUNA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	158	ACIMA DE 100 ATÉ 200
10	CR. M. CRIANÇA FELIZ	UNID. DE EDUC. INFANTIL	75	ATÉ 100

11	CR. M. FLOR DA COMUNIDADE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	48	ATÉ 100
12	CR. M. FLOR DO BAIRRO DA GUABIRABA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	70	ATÉ 100
13	CR. M. IRMÃ DULCE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	65	ATÉ 100
14	CR. M. MARDÔNIO COELHO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	92	ATÉ 100
15	CR. M. MONTE DAS OLIVEIRAS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	24	ATÉ 100
16	CR. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	40	ATÉ 100
17	CR. M. SÃO JOÃO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	69	ATÉ 100
18	E.M.T.I ALTO DA GUABIRABA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	207	ATÉ 500
19	E.M. T.I DA MANGABEIRA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	486	ATÉ 500
20	E.M.T.I NADIR COLAÇO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	452	ATÉ 500
21	E.M. T.I PROF. NILO PEREIRA	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	325	ATÉ 500
22	E.M.T.I SÃO CRISTÓVÃO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	535	ACIMA DE 500 ATÉ 800

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/ REGIONAL 02

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 2 (RPA 03)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
23	E.M. ALTO DO REFÚGIO - IVAN NEVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	219	ATÉ 250
24	E.M. ALTO JARDIM PROGRESSO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	335	ACIMA DE 250 ATÉ 500
25	E.M. ANEXA CASA AMARELA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	153	ATÉ 250
26	E.M. ARQUITETO ALEXANDRE MUNIZ DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	297	ACIMA DE 250 ATÉ 500
27	E.M. BOA ESPERANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	296	ACIMA DE 250 ATÉ 500
28	E.M. BOLA NA REDE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	456	ACIMA DE 250 ATÉ 500
29	E.M. CECÍLIA MEIRELLES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	176	ATÉ 250
30	E.M. CHICO SCIENCE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	110	ATÉ 250
31	E.M. CÓRREGO DA AREIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	180	ATÉ 250
32	E.M. CÓRREGO DA BICA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	257	ACIMA DE 250 ATÉ 500
33	E.M. CÓRREGO DO EUCLIDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	299	ACIMA DE 250 ATÉ 500
34	E.M. DA GUABIRABA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	526	ACIMA DE 500
35	E.M. DE CASA AMARELA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	261	ACIMA DE 250 ATÉ 500
36	E.M. DEPUTADO FERNANDO SAMPAIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	305	ACIMA DE 250 ATÉ 500
37	E.M. DIÁCONO ABEL GUEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	374	ACIMA DE 250 ATÉ 500
38	E.M. DOM HELDER CÂMARA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	318	ACIMA DE 250 ATÉ 500
39	E.M. DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	387	ACIMA DE 250 ATÉ 500
40	E.M. DR. CAETÉ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	309	ACIMA DE 250 ATÉ 500
41	E.M. DRAOMIRO CHAVES AGUIAR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	424	ACIMA DE 250 ATÉ 500
42	E.M. HISTORIADOR FLÁVIO GUERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	313	ACIMA DE 250 ATÉ 500
43	E.M. JULIO VICENTE ALVES DE ARAÚJO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	220	ATÉ 250
44	E.M. MARGARIDA DE SIQUEIRA PESSOA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	284	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 02

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 2 (RPA 03)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
45	E.M. MARLUCE SANTIAGO DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	498	ACIMA DE 250 ATÉ 500
46	E.M. MAURÍCIO DE NASSAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	225	ATÉ 250
47	E.M. MUNDO ESPERANÇA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	330	ACIMA DE 250 ATÉ 500
48	E.M. NOVA DESCOBERTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	467	ACIMA DE 250 ATÉ 500
49	E.M. OCTÁVIO DE MEIRA LINS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	703	ACIMA DE 500
50	E.M. Pe. ANTÔNIO HENRIQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	453	ACIMA DE 250 ATÉ 500
51	E.M. PADRE DONINO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	184	ATÉ 250
52	E.M. PEDRINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	118	ATÉ 250
53	E.M. PEDRO ALCÂNTARA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	140	ATÉ 250
54	E.M. POETA JOAQUIM CARDOSO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	720	ACIMA DE 500
55	E.M. PRESBÍTERO JOSÉ BEZERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	378	ACIMA DE 250 ATÉ 500
56	E.M. PROF. ADERBAL GALVÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	472	ACIMA DE 250 ATÉ 500
57	E.M. PROF. JOSÉ SOARES DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	354	ACIMA DE 250 ATÉ 500
58	E.M. PROF. MAURO MOTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	435	ACIMA DE 250 ATÉ 500
59	E.M. PROF. MOACYR DE ALBUQUERQUE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	305	ACIMA DE 250 ATÉ 500
60	E.M. PROFA. ALMERINDA UMBELINO DE BARROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	817	ACIMA DE 500
61	E.M. RENATO ACCIOLY CARNEIRO CAMPOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	156	ATÉ 250
62	E.M. ROZEMAR DE MACEDO LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	392	ACIMA DE 250 ATÉ 500
63	E.M. SANTA MARIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	658	ACIMA DE 500
64	E.M. SANTA MARIA GORETTI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	348	ACIMA DE 250 ATÉ 500
65	E.M. SEVERINA LIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	188	ATÉ 250
66	E.M. SOCIOLOGO GILBERTO FREIRE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	506	ACIMA DE 500
67	E.M. VIRGEM PODEROSA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	268	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 3

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 3 (RPA 04 E RPA 05)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
1	CMEI ALCIDES RESTELLI TEDESCO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	251	ACIMA DE 200
2	CMEI. DARCY RIBEIRO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	98	ATÉ 100
3	CMEI DA MANGUEIRA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	120	ACIMA DE 100 ATÉ 200
4	CMEI NOSSO SENHOR JESUS DO BONFIM	UNID. DE EDUC. INFANTIL	119	ACIMA DE 100 ATÉ 200
5	CMEI PROF. PAULO ROSAS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	124	ACIMA DE 100 ATÉ 200
6	CMEI SEMENTINHA DO SKYLAB	UNID. DE EDUC. INFANTIL	142	ACIMA DE 100 ATÉ 200
7	CR.ESC. RECIFE ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	165	ACIMA DE 100 ATÉ 200
8	CR. ESC. RECIFE ESPERANÇA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	205	ACIMA DE 200
9	CR. ESC. RECIFE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	UNID. DE EDUC. INFANTIL	108	ACIMA DE 100 ATÉ 200

10	CR.ESC. RECIFE SANTA LUZIA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	120	ACIMA DE 100 ATÉ 200
11	CR. ESC. SÍTIO DO CARDOSO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	148	ACIMA DE 100 ATÉ 200
12	CR. ESC. AFOGADOS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	176	ACIMA DE 100 ATÉ 200
13	CR. ESC. DO BONGI	UNID. DE EDUC. INFANTIL	163	ACIMA DE 100 ATÉ 200
14	CR.ESC. DA ESTÂNCIA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	217	ACIMA DE 200
15	CR. ESC. DO IRAQUE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	120	ACIMA DE 100 ATÉ 200
16	CR.ESC. MARIA LUZINETE DA COSTA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	60	ATÉ 100
17	CR. ESC. RECIFE MIGUEL ARRAES – RODA DE FOGO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	202	ACIMA DE 200
18	CR. ESC. RECIFE 2000	UNID. DE EDUC. INFANTIL	156	ACIMA DE 100 ATÉ 200
19	CR. ESC. RECIFE GOV. MIGUEL ARRAES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	292	ACIMA DE 200
20	CR. ESC. RECIFE MAURICÉIA DIAS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	162	ACIMA DE 100 ATÉ 200
21	CR. ESC. RECIFE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	217	ACIMA DE 200
22	CR.ESC. TIA MADALENA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	114	ACIMA DE 100 ATÉ 200

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 3

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 3 (RPA 04 E RPA 05)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
23	CR. M. CASINHA AZUL	UNID. DE EDUC. INFANTIL	128	ACIMA DE 100 ATÉ 200
24	CR. M. CEAPE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	112	ACIMA DE 100 ATÉ 200
25	CR. M. DEUS É AMOR	UNID. DE EDUC. INFANTIL	82	ATÉ 100
26	CR. M. É LUTANDO QUE SE CONQUISTA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	90	ATÉ 100
27	CR. M. JOÃO EUGÊNIO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	108	ACIMA DE 100 ATÉ 200
28	CR. M. LUA LUAR	UNID. DE EDUC. INFANTIL	69	ATÉ 100
29	CR. M. MENINO JESUS DA BOMBA GRANDE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	64	ATÉ 100
30	CR. M. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	40	ATÉ 100
31	CR. M. RODA DE FOGO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	61	ATÉ 100
32	CR. M. ROSA SELVAGEM	UNID. DE EDUC. INFANTIL	57	ATÉ 100
33	CR. M. DA TORRE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	137	ACIMA DE 100 ATÉ 200
34	CR. M. VINDE A MIM AS CRIANCINHAS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	39	ATÉ 100
35	CR. M. WALDIR SAVLUSCHINSKE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	142	ACIMA DE 100 ATÉ 200
36	CR. M. BIDO KRAUSE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	93	ATÉ 100
37	CR. M. CHICO MENDES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	29	ATÉ 100
38	CR. M. FUTURO DO AMANHÃ	UNID. DE EDUC. INFANTIL	76	ATÉ 100
39	CR. M. ISABEL SILVANA DE MELO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	57	ATÉ 100
40	CR. M. NOVO HORIZONTE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	60	ATÉ 100
41	E.M.T.I DIVINO ESPÍRITO SANTO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	433	ATÉ 500
42	E.M.T.I PROF. JOÃO BATISTA LIPPO NETO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	184	ATÉ 500
43	E.M.TI DOM BOSCO	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	498	ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 3

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 3 (RPA 04 E RPA 05)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
44	E.M. ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	823	ACIMA DE 500
45	E.M. CASARÃO DO BARBALHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	407	ACIMA DE 250 ATÉ 500
46	E.M. CÉLIA ARRAES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	336	ACIMA DE 250 ATÉ 500
47	E.M. CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	627	ACIMA DE 500
48	E.M. DA IPUTINGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	654	ACIMA DE 500
49	E.M. DARCY RIBEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	589	ACIMA DE 500
50	E.M. DINÁ DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	730	ACIMA DE 500
51	E.M. DO DOM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	164	ATÉ 250
52	E.M. DR. EBENEZER GUEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	433	ACIMA DE 250 ATÉ 500
53	E.M. DR. RODOLFO AURELIANO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	620	ACIMA DE 500
54	E.M. DR. SAMUEL GONÇALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	187	ATÉ 250
55	E.M. ENGENHO DO MEIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	680	ACIMA DE 500
56	E.M. HENFIL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	211	ATÉ 250
57	E.M. JADER FIGUEIREDO DE ANDRADE SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	392	ACIMA DE 250 ATÉ 500
58	E.M. JOÃO XXIII	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	500	ACIMA DE 250 ATÉ 500
59	E.M. JOÃO PESSOA GUERRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	235	ATÉ 250
60	E.M. MAGALHÃES BASTOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	568	ACIMA DE 500
61	E.M. MÉRCIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	305	ACIMA DE 250 ATÉ 500
62	E.M. NOVA MORADA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	410	ACIMA DE 250 ATÉ 500
63	E.M. PAPA JOÃO XXIII	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	223	ATÉ 250
64	E.M. PAROQUIAL CRISTO REI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	254	ACIMA DE 250 ATÉ 500
65	E.M. PROF. JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	404	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 3

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 3 (RPA 04 E RPA 05)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
66	E.M. PROFA. ELIZABETH SALES COUTINHO BARROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	241	ATÉ 250
67	E.M. SÃO DOMINGOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	324	ACIMA DE 250 ATÉ 500
68	E.M. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	357	ACIMA DE 250 ATÉ 500
69	E.M. SÍTIO DO BERARDO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	166	ATÉ 250
70	E.M. DOS TORRÕES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	194	ATÉ 250
71	E.M. VILA SANTA LUZIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	540	ACIMA DE 500
72	E.M. ZUMBI DOS PALMARES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	555	ACIMA DE 500
73	E.M. ALTO DA BELA VISTA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	189	ATÉ 250
74	E.M. ANDRÉ DE MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	581	ACIMA DE 500
75	E.M. ANTÔNIO FARIAS FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	843	ACIMA DE 500
76	E.M. BALBINA MENELAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	376	ACIMA DE 250 ATÉ 500
77	E.M. CASA DOS FERROVIÁRIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	426	ACIMA DE 250 ATÉ 500
78	E.M. CHICO MENDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	428	ACIMA DE 250 ATÉ 500
79	E.M. DE TEJIPIÓ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	498	ACIMA DE 250 ATÉ 500
80	E.M. DO BARRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	224	ATÉ 250

81	E.M. DO PANTANAL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	346	ACIMA DE 250 ATÉ 500
82	E.M. DO SANCHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	384	ACIMA DE 250 ATÉ 500
83	E.M. DOS REMÉDIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	394	ACIMA DE 250 ATÉ 500
84	E.M. DR. ANTÔNIO CORREIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	199	ATÉ 250
85	E.M. EDITE BRAGA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	381	ACIMA DE 250 ATÉ 500
86	E.M. GENERAL SAN MARTIN	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	404	ACIMA DE 250 ATÉ 500
87	E.M GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	501	ACIMA DE 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023 / REGIONAL 3

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 3(RPA 04 E RPA 05)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
88	E.M. HUGO GERDAU	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	457	ACIMA DE 250 ATÉ 500
89	E.M. ISAAC PEREIRA DA SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	300	ACIMA DE 250 ATÉ 500
90	E.M. JARDIM UCHÔA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	234	ACIMA DE 250 ATÉ 500
91	E.M. MANOEL ROLIM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	199	ATÉ 250
92	E.M. MARECHAL RONDON	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	440	ACIMA DE 250 ATÉ 500
93	E.M. Pe. JOSÉ DE ANCHIETA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	538	ACIMA DE 500
94	E.M. Pe. JOSÉ MATHIAS DELGADO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	426	ACIMA DE 250 ATÉ 500
95	E.M. PARQUE DOS MILAGRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	448	ACIMA DE 250 ATÉ 500
96	E.M. POETA CARLOS PENA FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	288	ACIMA DE 250 ATÉ 500
97	E.M. PROF. ANTÔNIO DE BRITO ALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	864	ACIMA DE 500
98	E.M. PROF. POTIGUAR MATOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	407	ACIMA DE 250 ATÉ 500
99	E.M. PROFA. MARIA DA PAZ BRANDÃO ALVES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	604	ACIMA DE 500
100	E.M. PAROQUIAL PROFA. PRIMITIVA DE BARROS SILVA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	214	ATÉ 250
101	E.M. SANTA EDWIGES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	143	ATÉ 250
102	E.M. SANTA LUZIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	278	ACIMA DE 250 ATÉ 500
103	E.M. SANTO ANTÔNIO DO CAÇOTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	176	ATÉ 250
104	E.M. VILA SÃO MIGUEL	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	395	ACIMA DE 250 ATÉ 500
105	E.M. WALDEMAR VALENTE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	290	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/REGIONAL 04

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 4 (RPA 06)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
1	CMEI. 08 DE MARÇO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	145	ACIMA DE 100 ATÉ 200
2	CMEI BERNARD VAN DER LEER	UNID. DE EDUC. INFANTIL	398	ACIMA DE 200
3	CMEI BRASÍLIA TEIMOSA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	121	ACIMA DE 100 ATÉ 200
4	CMEI ESTRELA DA MANHÃ	UNID. DE EDUC. INFANTIL	79	ATÉ 100
5	CMEI JESUS DE NAZARÉ	UNID. DE EDUC. INFANTIL	106	ACIMA DE 100 ATÉ 200
6	CMEI NOVO PINA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	108	ACIMA DE 100 ATÉ 200
7	CR. ESC. RECIFE DO IBURA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	253	ACIMA DE 200
8	CR.ESC. JOSÉ DE SOUZA FERRAZ	UNID. DE EDUC. INFANTIL	198	ACIMA DE 100 ATÉ 200
9	CR. ESC. RECIFE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	157	ACIMA DE 100 ATÉ 200
10	CR.ESC. SALETE MATIAS BORGES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	43	ATÉ 100
11	CR. M. ARITANA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	53	ATÉ 100
12	CR.M. CRISTO REI JORDÃO ALTO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	69	ATÉ 100
13	CR. M. DO JORDÃO BAIXO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	102	ACIMA DE 100 ATÉ 200
14	CR. M. PD. JOSÉ LOURENÇO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	90	ATÉ 100
15	CR. M. SENADOR PAULO GUERRA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	160	ACIMA DE 100 ATÉ 200
16	CR. M. SÍTIO GRANDE	UNID. DE EDUC. INFANTIL	83	ATÉ 100
17	CR. M. SONHO DE CRIANÇA	UNID. DE EDUC. INFANTIL	92	ATÉ 100
18	CR. M. SONHO DO POVO	UNID. DE EDUC. INFANTIL	76	ATÉ 100
19	CR. M. VILA DOS MILAGRES	UNID. DE EDUC. INFANTIL	40	ATÉ 100
20	CR. M. ZILDA ARNS	UNID. DE EDUC. INFANTIL	42	ATÉ 100
21	E.M.T.I CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	644	ACIMA DE 500 ATÉ 800
22	E.M.T.I LUIZ VAZ DE CAMÕES	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	547	ACIMA DE 500 ATÉ 800
23	E.M. T.I MARIA DE SAMPAIO LUCENA	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	441	ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/REGIONAL 04

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 4(RPA 06)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
24	E.M. CENTRO DE EDUC. INFANTIL 14 BIS	ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	302	ACIMA DE 250 ATÉ 500
25	E.M. 27 DE NOVEMBRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	255	ACIMA DE 250 ATÉ 500
26	E.M. ABÍLIO GOMES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	302	ACIMA DE 250 ATÉ 500
27	E.M. ARTISTA PLÁSTICO CICERO DIAS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	465	ACIMA DE 250 ATÉ 500
28	E.M. ASA BRANCA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	299	ACIMA DE 250 ATÉ 500
29	E.M. BEATO EUGÊNIO MAZENOD	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	330	ACIMA DE 250 ATÉ 500
30	E.M. CAPELA SANTO ANTÔNIO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	145	ATÉ 250
31	E.M. CARLÚCIO DE SOUZA CASTANHA JUNIOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	549	ACIMA DE 500
32	E.M CLARICE LISPECTOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	316	ACIMA DE 250 ATÉ 500
33	E.M. CRISTIANO CORDEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	536	ACIMA DE 500
34	E.M. DEPUTADO EDSON CANTARELLI	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	326	ACIMA DE 250 ATÉ 500
35	E.M. DE DOIS RIOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	306	ACIMA DE 250 ATÉ 500
36	E.M. DONA LUCI SILVA LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	149	ATÉ 250
37	E.M. EDUCADOR PAULO FREIRE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	558	ACIMA DE 500
38	E.M. ENGENHEIRO GUILHERME DINIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	458	ACIMA DE 250 ATÉ 500
39	E.M. ENGENHEIRO HENOCK COUTINHO DE MELO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	363	ACIMA DE 250 ATÉ 500
40	E.M. ENGENHEIRO UMBERTO GONDIM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	469	ACIMA DE 250 ATÉ 500
41	E.M. ESCRITOR JOSUÉ DE CASTRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	199	ATÉ 250
42	E.M. FERNANDO SANTA CRUZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	129	ATÉ 250

43	E.M. FUTURO FELIZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	225	ATÉ 250
44	E.M. IBURA DE BAIXO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	314	ACIMA DE 250 ATÉ 500
45	E.M. INÊS SOARES DE LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	241	ATÉ 250

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/REGIONAL 04

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 4(RPA 06)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
46	E.M. JARDIM MAURICEIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	197	ATÉ 250
47	E.M. JARDIM MONTE VERDE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	570	ACIMA DE 500
48	E.M. DO JORDÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	241	ATÉ 250
49	E.M. JORDÃO BAIXO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	218	ATÉ 250
50	E.M. JOSÉ MUCIO MONTEIRO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	213	ATÉ 250
51	E.M. KARLA PATRÍCIA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	608	ACIMA DE 500
52	E.M. LAGOA ENCANTADA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	199	ATÉ 250
53	E.M. DO LEÃO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	220	ATÉ 250
54	E.M. MAESTRO NELSON FERREIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	129	ATÉ 250
55	E.M. MARGARIDA SERPA COSSART	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	250	ATÉ 250
56	E.M. MARIA ADELAIDE DE BARROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	329	ACIMA DE 250 ATÉ 500
57	E.M. MENINO JESUS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	146	ATÉ 250
58	E.M. MILTON ALMEIDA DOS SANTOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	140	ATÉ 250
59	E.M. NOSSA SENHORA DA PENHA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	253	ACIMA DE 250 ATÉ 500
60	E.M. NOVO PINA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	483	ACIMA DE 250 ATÉ 500
61	E.M. OSWALDO LIMA FILHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	610	ACIMA DE 500
62	E.M. PAIS E FILHOS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	372	ACIMA DE 250 ATÉ 500
63	E.M. PASTOR JOSÉ MUNGUBA SOBRINHO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	304	ACIMA DE 250 ATÉ 500
64	E.M. PAZ E AMOR	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	133	ATÉ 250
65	E.M. PINTOR LULA CARDOSO AYRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	274	ACIMA DE 250 ATÉ 500
66	E.M. POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	317	ACIMA DE 250 ATÉ 500
67	E.M. POETA PAULO BANDEIRA DA CRUZ	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	508	ACIMA DE 500
68	E.M. PROF. ADAUTO PONTES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	266	ACIMA DE 250 ATÉ 500

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRIGENTES ESCOLARES – 2023/REGIONAL 04

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL REGIONAL 4(RPA 06)	TIPO DE UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS PELO CENSO 2022 Fonte: FNDE/INEP	ENQUADRAMENTO NA TABELA Anexo Único, Art. 10º da LEI Nº 18.964 de 26 de julho de 2022 que Implementa novo modelo de gestão organizacional no âmbito de Rede Municipal de Educação.
69	E.M. PROF. ENALDO MANOEL DE SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	442	ACIMA DE 250 ATÉ 500
70	E.M. PROF. FLORESTAN FERNANDES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	810	ACIMA DE 500
71	E.M. PROF. JOSÉ LOURENÇO DE LIMA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	389	ACIMA DE 250 ATÉ 500
72	E.M. PROF. JÚLIO DE OLIVEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	447	ACIMA DE 250 ATÉ 500
73	E.M. PROF. MANOEL TORRES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	552	ACIMA DE 500
74	E.M. PROF. ORLANDO PARAHYM	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	203	ATÉ 250
75	E.M. PROF. SIMÕES BARBOSA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	629	ACIMA DE 500
76	E.M. PROF. SOLANO MAGALHÃES	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	373	ACIMA DE 250 ATÉ 500
77	E.M. PROFA. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO SOUZA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	197	ATÉ 250
78	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	256	ACIMA DE 250 ATÉ 500
79	E.M. SERRA DA PRATA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	137	ATÉ 250
80	E.M. SEVERINA BERNADETE TEIXEIRA	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	339	ACIMA DE 250 ATÉ 500
81	E.M. TRÊS CARNEIROS	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	311	ACIMA DE 250 ATÉ 500
82	E.M. UR 05	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	195	ATÉ 250
83	E.M. VILA OPERÁRIA DO RECIFE	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	289	ACIMA DE 250 ATÉ 500
84	E.M. VILA SÉSAMO	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	655	ACIMA DE 500

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1067 DE 31 DE MAIO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei 14.728/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e considerando o relatório conclusivo que encerra os trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada através da Portaria nº 557 de 22 de março de 2023, publicada no D.O.R. nº 036 de 23 de março de 2023, prorrogada pela Portaria nº 665 de 05 de abril de 2023, publicada no D.O.R. nº 044 de 06 de abril de 2023, com o objetivo de apurar fatos narrados registrados através da Ouvidoria, Protocolo nº 202246289, e encaminhados à Divisão de Atendimento ao Servidor – DAS, através da CI. Nº 118/2022, pela Gerência Regional Sul/SEGRE, referente à Creche Sonho do Povo,

R E S O L V E :
Art. 1°. Arquivar a presente sindicância, haja vista não terem sido identificados indícios de cometimento de falta funcional por nenhum servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1068 DE 31 DE MAIO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 208, inciso II, da Lei Municipal nº 14.728/1985,

R E S O L V E :
Art.1°. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da Portaria nº 1031 de 19 de maio de 2023, publicada no DOR nº 062 de 20 de maio de 2023, considerando apuração de fatos narrados por meio de denúncia feita no Ministério Público e encaminhada pelo Ofício nº 01998.000.452/2021-0014 - MPPE, referente à E.M. Educador Paulo Freire.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Retifique-se o art. 1º da supracitada portaria de instauração,

ONDE SE LÊ: "NELMA ALEXANDRE CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4 (ENCARREGADA)";

LEIA-SE: "NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4 (ENCARREGADA)".

Art.4º. A presente portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1069 DE 31 DE MAIO DE 2023
O GERENTE GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei 14.728/1995 do Município do Recife e considerando fatos narrados no Ofício nº 138/2015 referente à Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio,

R E S O L V E :
Art.1°. Instaurar a Sindicância nº 19/2023 objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, a ser processada através de comissão composta por:
NELMA CECILIA ALEXANDRE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 33.094-4 (ENCARREGADA);
ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 44.856-8;
ANA MATTOS DE OLIVEIRA BEZERRA, MATRÍCULA Nº 77.815-8;
DANILLO GUILHERME RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA Nº 106.481-9 (SUPLENTE).

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA LAGES
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO, SEM ENCARGOS. A empresa ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.863/0001-65, doravante denominada DOADORA. O MUNICÍPIO DE RECIFE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação sem encargos de logins de acesso à plataforma gamificada de leitura aos professores de Anos Finais das Escolas de tempo Integral vinculadas à Rede Municipal de Ensino, mantendo até 60 (sessenta) licenças ativas para utilização de materiais socioemocionais (módulo SENTIR). Data da Assinatura: 18/05/2023.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 015/2023
A Secretária da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar a servidora para ficar responsável pela utilização e prestação de contas de suprimento individual da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional – STQP, em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e, do Decreto nº 18.108, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E :
1. Conceder suprimento individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.36 e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **ANA PAULA FERREIRA LINS, CPF: ***.269.574-**, Matrícula nº 110537-0,** Cargo: Secretária Executiva de Empreendedorismo desta Secretaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de maio de 2023

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

PORTARIA Nº 016/2023
A Secretária da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar a servidora para ficar responsável pela utilização e prestação de contas de suprimento individual da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional - Escola Profissionalizante Aderbal Jurema, em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e, do Decreto nº 18.108, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E :
1. Conceder suprimento individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.36 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA, CPF: ***.933.484-**, Matrícula nº 94428-6,** Cargo: Professor. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de maio de 2023

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2023, disponível no sítio: http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsRegistroPrecoPesquisar.php. OBJETO: Contratação eventual de empresa especializada em serviços de confecção, montagem, manutenção/reposição e desmontagem dos cordões e fitas no período de 12 (doze) meses, em lote único, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L, conforme as especificações contidas no Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 – CPLPSD. FORNECEDOR: POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 39.647.530/0001-61, vencedor do Lote único, com o valor global de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2023 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 15/2023 – CPLPSD. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, e a POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. ROMULO RODRIGUES DE MEDEIROS. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 31 de maio de 2023.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EDITAL Nº 004/2023 - PREMIAÇÃO DO PROGRAMA "RECIFE BOM DE BOLA"
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.565.000/0001/92, sediada na Av. Cais do Apolo, 925, Recife/PE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES - SESP, neste ato, representada por seu Secretário, RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, o Edital 004.2023 de Premiação para o Programa "Recife Bom de Bola 2023", contemplando os campeões de RPA's da categoria aberto masculino e os campeões e vice-campeões de todas as 11 (onze) categorias (sub-11, sub-13, sub-15, sub-17, sub-20, aberto masculino, aberto feminino, veterano, futsal sub-15 masculino, futsal aberto masculino e futsal aberto feminino). Os interessados poderão acessar o Edital na sua íntegra ou qualquer outro documento relativo ao presente processo através do site https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-esportes-0, diretamente na Secretaria de Esportes, ou ainda pelos telefones (81) 3355-8761/ 3355-8356.

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
Secretário de Esportes

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria n 010 de 27 de maio de 2023 publicada no DOM Edição nº 65 de 27/05/2023, que trata da constituição da Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 010/ 2022 - SESP de 27 de maio de 2023.

LEIA-SE: PORTARIA Nº. 010/ 2023 - SESP de 27 de maio de 2023.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3049/2023, apresentação artística do TRIO IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 31/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Recife, 30/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 066 DE 29 DE MAIO DE 2023.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Informar a alteração de lotação da servidora **ROSIMERY NASCIMENTO DO CARMO SILVA, matrícula nº 1207148,** cargo ANA. ASS.SOC.DIR.HUM - ASSISTENTE SOCIAL, jornada 30 horas semanais, da GGTEP/SEDE para o CAT DOCE LAR a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Informar a alteração de jornada e lotação da servidora **ETIENE FELISBERTA SILVA, matrícula nº 1198971,** Educadora Social, diarista, 200 horas semanais, lotada no CRAS BONGI para o Abrigo Edusa Pereira, com jornada de plantonista diurna 12x36, a contar de 08 de maio de 2023.

Art. 3º Informar a alteração de lotação da servidora **AMANDA ELIZABETH COELHO SALES, matrícula nº 1186795,** ANA.ASS.SOC. DIR.HUM - ASSISTENTE SOCIAL, jornada 30 horas semanais, lotada no CRAS Joana Bezerra para o CRAS Alto Santa Terezinha, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 4º Informar a alteração de lotação da servidora **MARTA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1198220,** ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICÓLOGA, jornada 30 horas semanais, lotada no CRAS Alto do Mandú para o CRAS Ibura de Baixo, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 5º Informar a lotação de **BRUNA DE LIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1214446,** ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASSISTENTE SOCIAL, jornada 30 horas semanais no CRAS DOIS IRMÃOS, a contar de 02/05/2023.

Art. 6º Informar a lotação de **SEMIRAMIS SOUZA DA COSTA, matrícula nº 1216783,** EDUCADORA SOCIAL, jornada de trabalho 40 horas semanais, diarista no Centro Pop Maria Lúcia, a contar de 08/05/2023.

Art. 7º Informar a lotação de **NEVES MARIA DE SANTANA SILVA, matrícula nº 1212516,** ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - ASSISTENTE SOCIAL, jornada 30 horas semanais, no CRAS Alto Santa Terezinha, a contar de 04/04//2023.

Art. 8º Informar a lotação de **MARCELO MARTINS DE ARAGAO, matrícula nº 1212532,** Agente Administrativo da Assistência Social, na UVS - Unidade de Vigilância Socioassistencial, a contar de 13/04/2023.

Art. 9º Informar a lotação de **JOSIANE SOBRAL GOMES, matrícula nº 1212559,** Agente Administrativo da Assistência Social, na Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, a contar de 13/04/2023.

Art. 10º Informar a lotação de **ELINE DA SILVA CORREIA matrícula nº 1212583,** Agente Administrativo da Assistência Social, na Gerência Geral do Suas, a contar de 13/04/2023.

Art. 11º Informar a lotação de **JAQUELINE CARLA DA SILVA, matrícula nº 1212524,** ANA.ASS.SOC.DIR.HUM - PSICÓLOGA, jornada 30 horas semanais, no CAT ACOLHER, a contar de 10/04/2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Política sobre Drogas.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - Conselho Municipal De Políticas Públicas Para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex LGBTI+ do Recife

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex - LGBTI+ do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.959 de 08 de Julho de 2022 em, cumprimento a deliberação do 5º Pleno Ordinário, no dia 08 de Março de 2023,

R E S O L V E:
Publicar as Comissões Permanentes de Políticas Públicas e Monitoramento das Violências dos Direitos Humanos, a fim de monitorar as violações de direitos humanos acompanhar ás Políticas Públicas da população LGBTI+ do Recife;

Representantes da Comissão de Políticas Públicas
Dayane Kelly dos Santos Alves
Secretaria de Saúde

André Xavier de Lira Neto
Secretaria de Segurança Cidadã

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife

Aiará Karaxuwanassu Mendes de Freitas Silva
Yafe Karaxuwanassu Di Nopoli

Rivânia Rodrigues da Silva
Bloco da Diversidade de Pernambuco

Representantes da Comissão Monitoramento das Violências dos Direitos Humanos
Luciana Conceição Silva
Secretaria Executiva de Direitos Humanos

André Xavier de Lira Neto
Secretaria de Segurança Cidadã

Emmanuel Castro de Paiva
Vale PCD

Igor Felipe Araújo Vignoli
BRAFH (Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,30 de maio de 2023.

CHOPELLY GLAUDYTTON PEREIRA DOS SANTOS

LUCAS LIRA GOMES

LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
Coordenação Colegiada Conselho LGBTI+

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

1 – OBJETO
Contratação da Empresa Lazzuli Promoções e Eventos Ltda, na Locação da casa de espetáculos denominada Classic Hall, situada à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Complexo de Salgadinho, Olinda - PE, para realização do Forró da Terceira Idade.

2 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
A atividade será a locação do espaço e infraestrutura para realização do Forró da Terceira Idade que acontecerá no dia 13 de junho de 2023, conforme proposta anexa.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação orçamentária nº 5905.08.241.1.222.991 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 699.

4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Justificamos a inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa Lazzuli Promoções e Eventos Ltda por se tratar da empresa proprietária do espaço objeto da locação, inviabilizando a competição conforme o art. 25, caput da lei nº 8.666/93.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA
Escolhemos a Empresa Lazzuli Promoções e Eventos Ltda, tendo em vista ser uma empresa proprietária do espaço justificando-se pelas características do imóvel e por esse possuir estrutura com características únicas na cidade, não havendo outro que poderia comportar o evento.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
O preço praticado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) é compatível com a qualidade dos serviços propostos.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:
O evento será realizado no dia 13 de junho de 2023 das 13 às 17 horas.

8 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
A CONTRATADA se obriga a executar todo o disposto na proposta em Anexo ao processo de Inexigibilidade.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento deverá será efetuado conforme consta na proposta em anexo.

Recife, 16 de maio de 2023

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1003/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, na forma abaixo:

As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.1003/2022, celebrado em 04 de janeiro de 2022, tendo como termo inicial o dia 07/02/2022 e termo final o dia 06/02/2023. CONSIDERANDO: a solicitação do reajuste do contratado, e em razão do decurso da periodicidade anual, conforme Cláusula Sétima, § 3º do contrato, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste do contrato de prestação de serviços, tendo como referência a variação apurada do IPCA (IBGE) do período de 16/08/2021 a 15/08/2022, de acordo com a tabela abaixo; com efeitos financeiros retroativos a partir de 16 de agosto de 2022.

OBJETO	QUANT	VALOR LOCAÇÃO ATUAL	IPCA (IBGE) (16/08/2021 a 15/08/2022)	Valor mensal reajustado	Valor Global mensal reajustado 2022
FORNECIMENTO DE REDE CORPORATIVA PRINCIPAL- INDOOR	2	R$ 670,00	9,672990%	R$ 734,81	R$ 17.635,44

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.40– Fonte: 500.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste está previsto na Cláusula Sétima, § 3º do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Apostilamento.

Recife, 22 de maio de 2023.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher
Contratante

ODOMAR PEREIRA DE BRITO
Empresa 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet LTDA
Contratado

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

PORTARIA Nº 022 DE 31 DE MAIO DE 2023.
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
I - Delegar ao servidor abaixo discriminado, poderes para liquidar, assinar empenhos, autorizar e ordenar despesas, pagamentos e movimentar contas bancárias no âmbito da Secretaria de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Recife - FMHIS , com as cautelas da Lei.

- IGOR CORREIA DOS PRAZERES , Gerente Administrativo Financeiro, CPF nº *.965.854-**, matrícula nº 121428-4,** a contar de 31 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

ERMES FERREIRA COSTA NETO
Secretário de Habitação do Recife

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

RESCISÃO CONTRATUAL
Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório da Nota técnica 0683507, adotando-a como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa Construtora Novo Mundo Eireli – CNPJ sob o nº03.951.168/0001-70, Contrato Nº 2301.1.004.2021, o ensejo da rescisão contratual, previsto nos dispositivos dos artigos 77, caput, e Cláusula 15ª, do Contrato, é medida que se impõe.
Nos termos do § 1º do art.109 da Lei 8.666/93, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso.

Recife, 31 de maio de 2023.

SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Saneamento do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

PORTARIA SEPUL Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o inciso III, parágrafo único, artigo 115 da Lei nº 14512, de 17/02/1983:

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal Nº 17.952/2013 de 13 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal Nº 18.132/2015 de 13 de abril de 2015;

R E S O L V E :
I. Lotar os servidores, **CARLOS HENRIQUE ALVES FERREIRA, matrícula 110371-7, CPF nº ***.354.024-**; DILSON ALEXANDRE MADEIRO, matrícula 107398-2, CPF nº ***.646.644-** e a ERIKA FERNANDA EUFRAZINO, matrícula 109346-0, CPF nº ***.759.224-**,** na Unidade de Operações de Apreensão da Secretaria Executiva de Controle Urbano / SECON, em regime de plantão com escala de trabalho de 12/36 horas;

II. Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de maio de 2023.

Recife, 29 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA TÉCNICA Nº 015 DE 31 DE MAIO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo permissionário em 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 015/2023 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 3941 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, do permissionário **FABIO TIMOTEO DA SILVA, CPF/MF sob o nº ***.413.884-**;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

PORTARIA TÉCNICA Nº 016 DE 31 DE MAIO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pela permissionária em 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 016/2023 – GGJU.

R E S O L V E:
I CANCELAR, a pedido, o Termo de Cessão de Permissão TP nº 0504 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/ Recife, da permissionária **LUZINETE SOARES DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº ***.070.484-**;**

II. DAR ciência deste ato aos interessados;

III. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 070/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/ UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

PCA3134/PE, 14/10/2020, ED45734711, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS4059/PE, 20/01/2021, ED9725414, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PCU3516/PE, 07/12/2020, ED38543892, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGN3D30/PE, 20/01/2021, ED30367220, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT0J47/PE, 20/10/2020, ED41550403, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QFI1I43/PB, 23/01/2023, RA949152, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFY3H02/PB, 19/01/2023, RA943936, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNN9178/PE, 05/12/2020, ED33940206, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QSK1F97/PB, 18/01/2023, RA940554, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP6H44/PE, 22/12/2020, ED7139550, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RDR6D73/BA, 19/01/2023, RA943740, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RLW1G48/PB, 23/01/2023, RA949020, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SLE0G40/PB, 20/01/2023, RA946544, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47.

Recife, 29 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 071/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/ UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

FUO1442/SP, 26/01/2023, FA3852034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIA4301/PE, 14/05/2020, AC11664985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIA4301/PE, 30/11/2020, AC12525199, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJV5I55/PB, 20/01/2023, FA3818820, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; MNC0F50/PB, 29/01/2023, FA3870377, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; MNN4733/PB, 19/01/2023, FA3812385, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; MSM3E48/ES, 20/01/2023, FA3818863, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; NPX1H53/ PB, 19/04/2020, AC11520967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEU8B04/PB, 27/01/2023, FA3857044, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OGC8601/PB, 29/01/2023, AC15328602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGG0705/PB, 25/01/2023, FA3847502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OKB3531/RN, 21/01/2023, FA3825061, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ORI1G14/AL, 29/01/2023, AC15339922, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSC5H06/CE, 30/01/2023, AC15339990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSC5H06/CE, 31/01/2023, AC15340130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSX1360/PA, 19/01/2023, FA3812113, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCM4439/PE, 22/01/2023, FA3827463, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCM4439/PE, 22/01/2023, FA3827498, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2A23/BA, 21/01/2023, FA3824944, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PDB1706/PE, 20/11/2020, FA369758, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEB6B33/PE, 02/12/2020, ED37951482, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PEN5F61/BA, 29/01/2023, AC15329307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN5F61/BA, 22/01/2023, AC15319000, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PJQ4H74/BA, 21/01/2023, FA3824880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PRM5451/GO, 20/01/2023, FA3818510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWN1A19/MG, 22/01/2023, AC15320504, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZO5435/AL, 20/01/2023, FA3818715, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QLI8296/AL, 28/01/2023, AC15328572, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QON0454/MG, 22/01/2023, AC15320776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPO7G97/RN, 29/01/2023, AC15329242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUC4B87/RJ, 22/01/2023, AC15319557, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXB7028/MG, 28/01/2023, FA3862536, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QXL7343/MG, 25/01/2023, FA3847510, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QZF3D58/AM, 27/01/2023, FA3856935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; REK9A99/SP, 31/01/2023, FA3879668, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RFN3H68/CE, 28/01/2023, AC15328629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFV1G86/MG, 23/01/2023, FA3837620, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RIG8E29/CE, 23/01/2023, FA3837531, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RLT0B77/PB, 26/01/2023, AC15339833, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNC3H03/MG, 24/01/2023, AC15319905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

Recife, 29 de maio de 2023.

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte.

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 072/2023
A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site www.detran.pe.gov.br. Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/ UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AKQ5127/PE, 18/01/2023, AC15296859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AQB8587/PE, 17/01/2023, FA3800069, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; AVT7098/PE, 18/01/2023, ID1806848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; AWO4C48/PE, 11/01/2023, ID26108729, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; AWO4C48/PE, 11/01/2023, ID26108737, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; AWO4C48/PE, 12/01/2023, FA3765581, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; AYJ3C65/PE, 11/01/2023, FA3757708, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; AYT5I83/PE, 18/01/2023, AC15300643, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AZL7D49/PE, 17/01/2023, FA3797920, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; BBI7C33/PE, 17/01/2023, ID1806686, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; BKD1I23/PE, 15/01/2023, FA3779426, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; BVB2189/PE, 14/01/2023, ID11404149, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; CHR3951/PE, 10/01/2023, FA3752293, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; DBB4H66/PE, 15/01/2023, FA3784012, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; DFQ4216/PE, 12/01/2023, FA3763961, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; DYC2515/PE, 08/02/2023, ID25805710, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; EEG7E52/PE, 12/01/2023, FA3762302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EGR1447/PE, 03/02/2023, FA3892117, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; EJS5I51/PE, 11/01/2023, ID1805833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ELX6I31/PE, 11/01/2023, ID24001781, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; ENH0D71/PE, 12/01/2023, ID42305495, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FAO5C35/ PE, 16/01/2023, ID39003939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FII5003/PE, 03/01/2023, FA3709770, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; FKD2E49/PE, 18/01/2023, ID36308453, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FLE0628/PE, 10/01/2023, ID42305150, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FNU3646/PE, 09/01/2023, ID12317975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FNU3646/PE, 13/01/2023, FA3767681, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FOF9256/PE, 17/01/2023, ID42005556, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; FQP6H26/PE, 06/02/2023, FA3907572, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; FYO6A27/PE, 20/01/2023, ID7204467, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; GDY4I08/PE, 18/01/2023, FA3804293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GIQ2J60/PE, 15/01/2023, FA3785779, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; GPN5797/AL, 06/01/2023, RA917803, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; GSI6I79/PE, 21/01/2023, ID607434, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; GWH3691/PE, 14/01/2023, ID10804410, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; HBQ9E22/PE, 03/02/2023, FA3892516, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; HGC4295/PE, 05/02/2023, AC15350462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HGC4295/PE, 05/02/2023, AC15355367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HIO9378/PE, 10/01/2023, ID15902356, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HJE1124/PE, 22/01/2023, AC15305238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJM4F77/PE, 17/01/2023, FA3800581, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HLH9407/PE, 03/01/2023, FA3707913, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HLP1595/PE, 15/01/2023, FA3779191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMC2937/PE, 18/01/2023, ID55806978, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HMZ4I95/PE, 10/01/2023, ID25207790, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HNI9D73/PE, 10/01/2023, ID30903244, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; HNW5577/PE, 13/01/2023, FA3768343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HOJ2868/PE, 02/02/2023, FA3884912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HPR3929/PE, 20/01/2023, ID17401540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HPU6000/PE, 12/01/2023, FA3763392, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HVI4865/PE, 20/01/2023, ID17105275, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; HXR8A65/PE, 12/01/2023, FA3764925, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HXR8A65/PE, 13/01/2023, FA3771000, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; HZN2J48/PE, 16/01/2023, ID6605220, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IAB1414/ PE, 11/01/2023, ID39904197, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; IAB2233/PE, 14/01/2023, ID43201782, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IOH6G10/PE, 18/01/2023, FA3805028, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; ITA7H62/PE, 11/01/2023, RA925261, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; IUT0B10/PE, 12/01/2023, ID12903270, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; IYG5I17/PE, 14/01/2023, ID55805548, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; IYV0E09/PE, 16/01/2023, ID38105657, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JFG6041/PE, 12/01/2023, FA3761063, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JGK0260/PE, 17/01/2023, FA3799176, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; JHD6307/PE, 13/01/2023, ID33001691, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; JIP6856/PE, 15/01/2023, FA3781501, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JOB2342/PE, 20/01/2023, ID607345, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JOZ8917/PE, 12/01/2023, ID55201715, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; JPS8815/PE, 14/01/2023, FA3774084, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; JQN6914/PE, 16/01/2023, AC15294422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JSF8I55/PE, 16/01/2023, AC15294830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JVC9I64/ PE, 15/01/2023, FA3780920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JWO1119/PE, 16/01/2023, ID323134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; JWO1119/PE, 16/01/2023, ID54306610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KCI9802/PE, 12/01/2023, FA3764496, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KCZ3816/PE, 22/01/2023, AC15307370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFD4126/PE, 13/01/2023, ID24606560, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KFD5A25/PE, 22/01/2023, AC15307451, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFF9F98/PE, 06/02/2023, FA3907122, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFG0972/PE, 11/01/2023, ID15301840, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFG6522/PE, 13/01/2023, ID34801977, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFH2132/PE, 10/01/2023, ID25207731, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KFH5462/PE, 20/01/2023, AC15302646, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFJ2758/PE, 16/01/2023, FA3793488, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; KFJ3362/PE, 16/01/2023, ID10204316, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFJ4A48/PE, 10/01/2023, FA3751742, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFJ5764/PE, 07/02/2023, ID19802062, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; KFJ6104/PE, 07/02/2023, ID21002167, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KFK4C09/PE, 23/01/2023, DD11192536, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KFL7536/PE, 22/01/2023, AC15308350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFM3I25/ PE, 16/01/2023, ID1806503, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFO0211/PE, 14/01/2023, ID4205144, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFO1459/PE, 17/01/2023, ID41703349, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KFO1H23/PE, 15/01/2023, FA3781625, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFO7A03/PE, 16/01/2023, AC15294538, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFP9594/PE,

16/01/2023, FA3878275/PE, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFQGE77/PE, 16/01/2023, FA3789990/PE, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFS6879/PE, 12/01/2023, D6904260, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KFS6879/PE, 16/01/2023, D6903873, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 293,47; KFU4524/PE, 10/01/2023, FA3749966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFU6019/PE, 22/01/2023, AC1530682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFU6224/PE, 16/01/2023, FA3788277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIBGR0/PE, 12/01/2023, FA3784649, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KIBGR0/PE, 16

18/01/2023, ID323584, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYT6287/PE, 08/02/2023, ID31204005, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYT9B37/PE, 12/01/2023, FA3761314, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYT9C26/PE, 13/01/2023, FA3770640, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYT9E80/PE, 10/01/2023, FA3752340, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYU6760/PE, 20/01/2023, ID324238, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYU6982/PE, 13/01/2023, FA3766790, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYU8334/PE, 10/01/2023, ID29701960, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; OYU8H80/PE, 22/01/2023, AC15306250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV0250/PE, 13/01/2023, ID6003379, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV0D82/PE, 19/01/2023, ID324084, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV1728/PE, 14/01/2023, ID11404220, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYV1808/PE, 18/01/2023, FA3806466, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYV1C76/PE, 22/01/2023, AC15307443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV1I95/PE, 13/01/2023, ID40204675, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; OYV2782/PE, 04/02/2023, FA3893849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV3A05/PE, 10/01/2023, ID3604266, 5576-0(Art. 182, Inc. I), R$ 130,16; OYV5015/PE, 16/01/2023, RA933701, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYV5J00/PE, 14/01/2023, ID5104104, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYV7G74/PE, 18/01/2023, AC15296883, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV8A22/PE, 17/01/2023, FA3801944, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYW2847/PE, 14/01/2023, FA3773843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW7809/PE, 05/02/2023, AC15349782, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW7I82/PE, 12/01/2023, RA927388, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYW9007/PE, 13/01/2023, ID15301867, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYW9D70/PE, 10/01/2023, ID42305088, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYW9F92/PE, 19/01/2023, AC15299246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX1206/PE, 22/01/2023, AC15307133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX1C07/PE, 18/01/2023, FA3805192, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX1E31/PE, 16/01/2023, ID29702419, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYX2F78/PE, 05/02/2023, FA3904000, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYX4J65/PE, 10/01/2023, ID36604680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX5383/PE, 14/01/2023, FA3773126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX8083/PE, 13/01/2023, ID19605, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYX8246/PE, 14/01/2023, FA3776311, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX8H76/PE, 16/01/2023, AC15296158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX9647/PE, 12/02/2023, AC15369783, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYY0C06/PE, 16/01/2023, FA3792015, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY0E92/PE, 02/02/2023, AC15341579, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY1132/PE, 17/01/2023, ID26109172, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY3070/PE, 12/01/2023, ID1806147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY4086/PE, 06/08/2020, ED29125080, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYY8G00/PE, 15/01/2023, FA3784764, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYY8J30/PE, 12/01/2023, ID21601753, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYY9220/PE, 21/01/2023, ID9905098, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ0679/PE, 16/01/2023, ID41403191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ0J36/PE, 12/01/2023, FA3765085, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYZ2I66/PE, 17/01/2023, FA3795707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ3C94/PE, 11/01/2023, FA3758518, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYZ6832/PE, 06/01/2023, RA922149, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYZ6839/PE, 16/01/2023, ID54306505, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYZ9C17/PE, 13/01/2023, RA932071, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OZE4555/PE, 26/01/2023, DD11603536, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; OZE4555/PE, 03/02/2023, FA3891439, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OZR6E89/PE, 11/01/2023, ID39302804, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; OZT9J87/PE, 18/01/2023, FA3806601, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCA0019/PE, 05/02/2023, AC15353216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA0331/PE, 14/01/2023, FA3774173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA0G98/PE, 11/01/2023, FA3758186, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCA1338/PE, 15/01/2023, FA3784942, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCA1632/PE, 11/01/2023, ID321530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA1899/PE, 13/01/2023, FA3768513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA4067/PE, 22/01/2023, AC15306668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA4I18/PE, 19/01/2023, ID4205241, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA4I18/PE, 05/02/2023, AC15355910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA5H67/PE, 19/01/2023, ID42305940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA6B97/PE, 05/02/2023, AC15349642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA7207/PE, 03/02/2023, AC15343555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8199/PE, 17/01/2023, ID41403256, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCA9534/PE, 12/01/2023, FA3765239, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB0997/PE, 16/01/2023, FA3788670, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCB2735/PE, 19/01/2023, ID5704586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB3069/PE, 09/01/2023, RA923161, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCB4C97/PE, 03/02/2023, FA3889809, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCB4D11/PE, 17/01/2023, ID42604034, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC1116/PE, 13/01/2023, FA3767410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC2375/PE, 16/01/2023, FA3787658, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCC2835/PE, 16/01/2023, ID31502553, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCC2I15/PE, 10/01/2023, ID606586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCC4118/PE, 01/02/2023, FA3880534, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC4730/PE, 10/01/2023, RA924877, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCC5F77/PE, 20/01/2023, ID26414420, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC7996/PE, 08/02/2023, ID48901782, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC8579/PE, 08/02/2023, ID27602824, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCC8E96/PE, 13/01/2023, ID36604982, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCD0C49/PE, 11/01/2023, ID12318521, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PCD2634/PE, 12/01/2023, FA3762914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD5J49/PE, 13/01/2023, FA3768793, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD8614/PE, 09/01/2023, ID8104253, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCD9500/PE, 17/01/2023, ID55806340, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE0212/PE, 13/01/2023, RA929577, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCE0697/PE, 08/02/2023, ID25212212, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; PCE0B76/PE, 13/01/2023, FA3770526, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCE0H17/PE, 10/01/2023, FA3752161, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCE2B84/PE, 16/01/2023, AC15294490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE2B84/PE, 19/01/2023, AC15299289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3878/PE, 20/01/2023, ID38106211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE5110/PE, 13/01/2023, FA3768360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE5E47/PE, 18/01/2023, AC15297863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE6016/PE, 17/01/2023, FA3797238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE6E36/PE, 20/01/2023, ID25209513, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE8C48/PE, 11/01/2023, ID3004226, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE9B45/PE, 19/01/2023, ID323894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE9J05/PE, 13/01/2023, FA3771409, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCF0588/PE, 06/02/2023, RA978306, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCF0B36/PE, 16/01/2023, RA934902, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCF6G43/PE, 05/02/2023, AC15351531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG0J11/PE, 10/01/2023, FA3753745, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCG0J11/PE, 17/01/2023, FA3800816, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCG1A11/PE, 17/01/2023, ID12319625, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG1C65/PE, 16/01/2023, FA3788948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG1D18/PE, 13/01/2023, ID37201946, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG2089/PE, 12/01/2023, ID18001660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCG6738/PE, 09/01/2023, RA923404, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCG8J61/PE, 13/01/2023, ID36307848, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCG9030/PE, 16/01/2023, FA3792589, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCG9F24/PE, 14/01/2023, ID6003727, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCH0406/PE, 22/01/2023, AC15306056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH3319/PE, 14/01/2023, FA3775420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH3E24/PE, 18/01/2023, ID30903759, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCH4H55/PE, 05/02/2023, AC15353151, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCH5G57/PE, 04/02/2023, FA3894420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH6D31/PE, 17/01/2023, ID26109334, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCH8206/PE, 13/01/2023, ID32101978, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH8870/PE, 01/02/2023, FA3880780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH9124/PE, 20/01/2023, ID51300778, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCI0788/PE, 11/01/2023, FA3756043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI5366/PE, 19/01/2023, ID54307560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCI6C66/PE, 11/01/2023, RA925830, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCI7H11/PE, 11/01/2023, ID40503028, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCI9B25/PE, 17/01/2023, AC15294376, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI9B91/PE, 15/01/2023, AC15295488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI9H84/PE, 09/01/2023, ID42304995, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCJ0089/PE, 15/01/2023, FA3782710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ2268/PE, 12/01/2023, FA3762230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ4I95/PE, 12/01/2023, RA926950, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCJ5624/PE, 13/01/2023, FA3769838, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCJ7204/PE, 01/02/2023, FA3883428, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCJ8848/PE, 13/01/2023, ID3004552, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ8848/PE, 12/01/2023, ID30602392, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCJ9793/PE, 09/01/2023, ID12318084, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCJ9793/PE, 17/01/2023, ID12319374, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK0B72/PE, 15/01/2023, ID19202138, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK1I49/PE, 09/01/2023, ID24605946, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCK2884/PE, 19/01/2023, ID43202118, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCK2G92/PE, 10/01/2023, ID1805469, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCK3A67/PE, 13/01/2023, ID37201857, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK3I51/PE, 12/01/2023, FA3762868, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK3I51/PE, 14/01/2023, FA3775587, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCK4205/PE, 13/01/2023, RA931512, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK4450/PE, 08/02/2023, ID34802469, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCK4588/PE, 13/01/2023, FA3768912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK4883/PE, 04/02/2023, FA3899065, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCK4902/PE, 10/12/2022, ID315409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK5B89/PE, 12/02/2023, AC15367179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK6427/PE, 12/02/2023, AC15369392, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCK6J27/PE, 12/01/2023, ID37807720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCK7202/PE, 14/01/2023, FA3773568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK7D36/PE, 11/01/2023, RA925610, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCK8A89/PE, 02/02/2023, FA3886303, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK9D77/PE, 14/01/2023, ID6003751, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCL0700/PE, 18/01/2023, ID60300130, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; PCL0700/PE, 18/01/2023, ID60300157, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PCL0A45/PE, 17/01/2023, ID26414072, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCL3790/PE, 16/01/2023, FA3787690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL4E77/PE, 10/01/2023, FA3753699, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCL5277/PE, 19/01/2023, ID21601982, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCL5624/PE, 12/01/2023, ID7504274, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCL5E08/PE, 18/01/2023, ID10504700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL6070/PE, 10/01/2023, ID15902453, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL7524/PE, 13/01/2023, ID32102001, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCL7H13/PE, 17/01/2023, ID24901871, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCM3H12/PE, 15/01/2023, FA3783296, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM6B33/PE, 12/01/2023, FA3764631, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCM6J51/PE, 18/01/2023, FA3802312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM7805/PE, 13/01/2023, ID55805149, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCM7C17/PE, 17/01/2023, ID25803636, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCM8F05/PE, 16/01/2023, ID40503290, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCN0F34/PE, 18/01/2023, ID55807028, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN0H22/PE, 12/01/2023, FA3763295, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCN0H22/PE, 15/01/2023, FA3779698, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN1993/PE, 05/02/2023, AC15356037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN1J12/PE, 13/01/2023, ID1806309, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN2138/PE, 03/01/2023, FA3707964, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCN2D56/PE, 10/01/2023, ID49801404, 7670-0(Art. 182, XI), R$ 195,23; PCN3664/PE, 16/01/2023, ID21001640, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PCN4832/PE, 12/01/2023, ID36307619, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCN5H03/PE, 15/01/2023, FA3779370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN5I68/PE, 10/01/2023, ID31502316, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PCN6714/PE, 12/01/2023, RA928783, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCN7988/PE, 17/01/2023, FA3799931, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO0323/PE, 16/01/2023, ID17104856, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO0H00/PE, 22/01/2023, AC15306498, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO1458/PE, 11/01/2023, FA3755640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO2730/PE, 12/01/2023, ID54305304, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO2730/PE, 15/01/2023, FA3779817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO3069/PE, 03/01/2023, FA3709886, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO3095/PE, 08/02/2023, ID36606098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO4A20/PE, 11/01/2023, ID42903449, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCO4I03/PE, 10/01/2023, FA3751289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO5D79/PE, 21/01/2023, AC15301577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO7048/PE, 08/02/2023, RA982141, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO8872/PE, 14/01/2023, FA3776524, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCO9B76/PE, 18/01/2023, ID15602638, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCO9J48/PE, 18/01/2023, ID14701284, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCP0053/PE, 16/01/2023, FA3793399, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP1507/PE, 12/01/2023, ID44701177, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP1C90/PE, 16/01/2023, ID54306483, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP4325/PE, 13/01/2023, RA930800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP4325/PE, 16/01/2023, RA934384, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCP4874/PE, 11/01/2023, ID42603658, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP7204/PE, 12/01/2023, ID54305312, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP8695/PE, 10/01/2023, ID15902402, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCP9B36/PE, 06/02/2023, FA3907700, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCQ0A51/PE, 05/02/2023, AC15347224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ0H56/PE, 05/02/2023, FA3901620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ1274/PE, 19/01/2023, ID31502782, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCQ1578/PE, 12/01/2023, RA927817, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCQ2754/PE, 10/01/2023, ID1805582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCQ2J15/PE, 20/01/2023, ID25804020, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ4D64/PE, 10/01/2023, FA3753613, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ5039/PE, 09/02/2023, AC15363408, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ5755/PE, 13/01/2023, FA3771786, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ5I05/PE, 20/01/2023, ID52501157, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCQ7E77/PE, 20/01/2023, ID25804071, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ7H45/PE, 11/01/2023, FA3756710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ7H45/PE, 13/01/2023, FA3767800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ7H45/PE, 17/01/2023, AC15296980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ8589/PE, 11/01/2023, FA3758259, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCQ9C41/PE, 19/01/2023, ID55807591, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCR0265/PE, 19/01/2023, ID11404459, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCR1672/PE, 18/01/2023, ID7504797, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR1872/PE, 18/01/2023, ID55806803, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR3428/PE, 17/01/2023, FA3798706, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCR3546/PE, 03/02/2023, FA3892818, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCR6178/PE, 15/01/2023, FA3782540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR7529/PE, 18/01/2023, ID7803581, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR7538/PE, 10/01/2023, RA924699, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCR8C56/PE, 04/02/2023, FA3897003, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR8C56/PE, 04/02/2023, FA3897577, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR8C56/PE, 13/01/2023, FA3766901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR8H32/PE, 19/01/2023, ID12320151, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR9328/PE, 04/02/2023, AC15346058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR9613/PE, 21/01/2023, ID39605157, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCR9H61/PE, 14/01/2023, FA3773100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS0669/PE, 14/01/2023, FA3776826, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS0E32/PE, 16/01/2023, FA3790969, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS0F76/PE, 06/01/2023, RA922394, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS0H91/PE, 14/01/2023, FA3773665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS1335/PE, 16/01/2023, FA3791671, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCS1A79/PE, 20/01/2023, ID37505139, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS1F18/PE, 12/01/2023, ID54305576, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS3D29/PE, 19/01/2023, ID4804218, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCS3I83/PE, 19/01/2023, ID6303682, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCS3J66/PE, 20/01/2023, ID26109792, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCS4218/PE, 20/01/2023, ID42604425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCS6E52/PE, 10/01/2023, FA3754350, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS6F41/PE, 22/01/2023, AC15308130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS8E42/PE, 20/01/2023, ID37808867, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCT1088/PE, 20/01/2023, ID20042, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCT1288/PE, 14/01/2023, ID12319137, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCT1456/PE, 11/01/2023, RA925806, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT3G35/PE, 08/02/2023, ID28501134, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCT5393/PE, 18/01/2023, FA3805770, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT5E04/PE, 12/01/2023, FA3763821, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCT6691/PE, 10/01/2023, FA3751106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7041/PE, 16/01/2023, RA932756, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCT7286/PE, 07/02/2023, ID49802044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCT7983/PE, 11/01/2023, FA3755675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7G36/PE, 16/01/2023, ID26108982, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCU0157/PE, 13/01/2023, FA3767657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU0E12/PE, 15/01/2023, FA3779779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU1784/PE, 08/02/2023, ID43202436, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCU1J22/PE, 15/01/2023, FA3780106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU3C22/PE, 18/01/2023, ID36308399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU3H91/PE, 10/01/2023, ID49801412, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU4778/PE, 08/02/2023, ID1809723, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCU4A25/PE, 05/02/2023, FA3899456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU5A19/PE, 11/01/2023, ID54304812, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU6303/PE, 16/01/2023, FA3792538, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU7043/PE, 12/01/2023, ID321646, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCU8866/PE, 16/01/2023, ID29702397, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCV0A96/PE, 15/01/2023, FA3784659, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCV1G34/PE, 13/01/2023, FA3771077, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCV3664/PE, 08/02/2023, ID25212239, 6190-0(Art. 216), R$ 130,16; PCV5992/PE, 03/02/2023, FA3890181, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV6043/PE, 08/02/2023, ID30603216, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCV9163/PE, 14/09/2020, ED28536060, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCV9D28/PE, 10/01/2023, RA924400, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW2E58/PE, 05/02/2023, AC15344772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW3441/PE, 19/01/2023, ID31802310, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW3H56/PE, 17/01/2023, ID24606926, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW4709/PE, 19/01/2023, ID20701100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW5561/PE, 11/01/2023, ID12604346, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCW5753/PE, 14/01/2023, ID55805530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW7245/PE, 09/01/2023, RA923382, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7245/PE, 10/01/2023, RA924656, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCW7I85/PE, 18/01/2023, ID54601850, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCW8J43/PE, 12/01/2023, ID35701518, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX2D96/PE, 18/01/2023, FA3805583, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCX2H35/PE, 19/01/2023, ID37808603, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX3723/PE, 15/01/2023, ID55805920, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX4H47/PE, 17/01/2023, AC15297758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX6266/PE, 07/02/2023, RA980076, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX6925/PE, 16/01/2023, FA3790160, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCX6A02/PE, 20/01/2023, ID31502790, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCX6B98/PE, 16/01/2023, ID9303098, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCX6B98/PE, 17/01/2023, ID26413963, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PCX7050/PE, 19/01/2023, ID27602077, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX7I19/PE, 21/01/2023, ID14102089, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCX9C03/PE, 10/01/2023, FA3753826, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY0183/PE, 13/01/2023, FA3769897, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCY3E97/PE, 14/01/2023, FA3776958, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY3F23/PE, 18/01/2023, ID55806951, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCY5217/PE, 12/01/2023, RA927159, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCY7983/PE, 14/01/2023, FA3775625, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCY9520/PE, 09/02/2023, AC15362991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ0003/PE, 08/02/2023, RA982249, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ0C05/PE, 15/01/2023, AC15294074, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCZ0H25/PE, 01/02/2023, FA3882421, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PCZ1766/PE, 14/01/2023, FA3772936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ2737/PE, 16/01/2023, RA934546, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCZ7909/PE, 16/01/2023, ID27002428, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCZ9543/PE, 17/01/2023, AC15297243, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA1138/PE, 15/01/2023, FA3781986, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA3424/PE, 17/01/

14/01/2023, FA377560 6, 7455-0(Art. 218 inc. I), R$ 130,16; DPP7254/PE 11/01/2023 D228008305 5550-0(Art. 181 inc. XVIII), R$ 130,16; DPP7254/PE 11/01/2023 D228008305 5550-0(Art. 181 inc. XVIII), R$ 130,16; DPP7254/PE 11/01/2023 D228008305 5550-0(Art. 181 inc. XVIII), R$ 130,16; DPP7254/PE 11/01/2023 D228008305 5550-0(Art. 181 inc. XVIII), R$ 130,16; DPP9635/PE 03/02/2023 FA3892796 6050-3(Art. 208) R$ 293,47; DPP9635/PE 10/01/2023 FA3792163 7587-0(Art. 184 inc. III) R$ 293,47; PEBC063 130,16; PEBDB89/PE 16/01/2023 FA3792163 7587-0(Art. 184 inc. III) R$ 293,47; PEBC063 FA3804153 7455-0(Art. 218 inc. I) R$ 130,16; PEBDB89/PE 16/01/2023 FA3792163 7587-0(Art. 184 inc. III) R$ 293,47; PEBC063 R$ 130,16; PEBB396/PE 16/01/2023 D2200540 D2200540 D2200540

10/01/2023, ID37201431, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGM8C34/PE, 20/01/2023, ID37202241, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PGN3057/PE, 21/01/2023, ID12320380, 7625-2(ART. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGN3347/PE, 07/02/2023, ID21002108, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGN3752/PE, 11/01/2023, FA3755870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN7959/PE, 07/02/2023, AC15360190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN7C78/PE, 17/01/2023, ID25208975, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGN8642/PE, 13/01/2023, ID54305851, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGN9299/PE, 19/01/2023, ID323800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN9859/PE, 15/01/2023, FA3784004, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO0J79/PE, 18/01/2023, ID8704773, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGO4269/PE, 10/01/2023, ID40204357, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGO4J40/PE, 18/01/2023, FA3805850, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO6789/PE, 19/01/2023, ID7504860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO6D34/PE, 16/01/2023, FA3787704, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO8382/PE, 20/01/2023, ID25803911, 5894-0(Art. 201), R$ 130,16; PGO9654/PE, 12/01/2023, FA3765247, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGO9H51/PE, 12/01/2023, ID44701100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGO9I63/PE, 17/01/2023, ID35701631, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP0435/PE, 09/01/2023, RA922866, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGP1909/PE, 12/01/2023, FA3761411, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGP2C10/PE, 18/01/2023, FA3806091, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGP4520/PE, 20/01/2023, ID14101996, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGP4B28/PE, 12/01/2023, ID36307414, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGP6829/PE, 10/01/2023, RA923838, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGP7124/PE, 20/01/2023, AC15299785, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ2B23/PE, 30/01/2023, DD11459524, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; PGQ4669/PE, 12/02/2023, AC15367802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ5D55/PE, 17/01/2023, ID40204934, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGQ6938/PE, 11/01/2023, FA3755470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ6B92/PE, 13/01/2023, ID6003336, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PGQ6F82/PE, 10/01/2023, FA3752951, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGQ7082/PE, 12/01/2023, FA3765476, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGQ7F33/PE, 12/01/2023, FA3762248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR0613/PE, 11/01/2023, FA3759581, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGR0B67/PE, 05/02/2023, AC15355146, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGR1480/PE, 15/01/2023, FA3782389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR1774/PE, 01/02/2023, FA3880666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR3744/PE, 10/01/2023, ID7204076, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGR4308/PE, 16/01/2023, ID11404319, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; PGR4585/PE, 04/02/2023, FA3897534, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGR4I14/PE, 13/01/2023, ID55804991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGR5808/PE, 10/01/2023, RA924311, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGR8262/PE, 12/01/2023, ID54305088, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS0189/PE, 19/01/2023, ID7504983, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGS0288/PE, 16/01/2023, ID55805963, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS1I08/PE, 06/02/2023, RA978543, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGS2870/PE, 18/01/2023, ID14701357, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGS3107/PE, 16/01/2023, ID27002436, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGS3107/PE, 12/01/2023, FA3761667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS3322/PE, 16/01/2023, FA3791833, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGS3C08/PE, 15/01/2023, FA3785728, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGS3C26/PE, 10/01/2023, ID54001054, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGS4115/PE, 14/01/2023, FA3776737, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS4115/PE, 12/02/2023, AC15368256, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS4221/PE, 15/01/2023, FA3782362, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS4C50/PE, 01/02/2023, FA3882286, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGS5D86/PE, 13/01/2023, FA3769617, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGS6002/PE, 16/01/2023, ID6605263, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGT1E60/PE, 10/01/2023, ID8704439, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; PGT3997/PE, 13/01/2023, ID606870, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PGT3G55/PE, 13/01/2023, FA3768440, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT4G92/PE, 11/01/2023, RA925598, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGT7H29/PE, 20/01/2023, ID24902045, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT8I54/PE, 18/01/2023, ID10804739, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGU0259/PE, 17/01/2023, FA3799290, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGU0313/PE, 16/01/2023, ID10204308, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU4949/PE, 16/01/2023, ID1806481, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGU6739/PE, 05/02/2023, AC15351647, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGU6D83/PE, 12/01/2023, FA3760997, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU7754/PE, 15/01/2023, FA3781714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU8656/PE, 07/02/2023, RA978934, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGU9239/PE, 14/01/2023, FA3777261, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGU9677/PE, 20/01/2023, ID9004295, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGV0B89/PE, 16/01/2023, ID37808204, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGV0B89/PE, 10/01/2023, ID38105134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGV4D32/PE, 05/02/2023, FA3901957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV4F23/PE, 08/02/2023, RA983806, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV5078/PE, 06/02/2023, RA978284, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV6156/PE, 09/01/2023, ID8104229, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV6810/PE, 05/02/2023, AC15344470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV6E37/PE, 03/01/2023, FA3709436, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV8674/PE, 05/02/2023, AC15346929, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV8A53/PE, 15/01/2023, AC15297804, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW0E61/PE, 21/01/2023, ID9905152, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGW0E61/PE, 21/01/2023, ID12320372, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGW0E61/PE, 21/01/2023, ID18601071, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGW1C65/PE, 15/01/2023, FA3779400, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW2A56/PE, 17/01/2023, FA3800840, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGW2C95/PE, 17/11/2020, ED17947757, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW4465/PE, 09/01/2023, ID25802923, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PGW5B74/PE, 10/01/2023, FA3753249, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGW6C34/PE, 02/02/2023, AC15343636, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW7676/PE, 19/01/2023, ID4503803, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGW7B72/PE, 11/01/2023, ID42903465, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGW7F70/PE, 03/01/2023, FA3709720, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGW8829/PE, 10/01/2023, ID25207898, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGW8829/PE, 16/01/2023, ID25208843, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; PGX0B78/PE, 12/01/2023, ID1806058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGX1E49/PE, 14/01/2023, FA3775064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX1G16/PE, 16/01/2023, RA934872, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGX3943/PE, 10/01/2023, ID5404000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX4343/PE, 05/02/2023, AC15352120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX6630/PE, 13/01/2023, ID27302014, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX6C69/PE, 18/01/2023, FA3804676, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGX8186/PE, 15/01/2023, FA3779590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX9C85/PE, 22/01/2023, AC15304339, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY0F75/PE, 19/01/2023, ID36308739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGY0H34/PE, 13/01/2023, FA3771050, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY1407/PE, 20/01/2023, AC15302778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY1E30/PE, 18/01/2023, FA3806180, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY4C64/PE, 16/01/2023, FA3789081, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY5C41/PE, 14/01/2023, FA3777091, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGY7202/PE, 13/01/2023, FA3770631, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGY7626/PE, 19/01/2023, ID17701625, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PGY8082/PE, 13/01/2023, FA3769218, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGY9594/PE, 16/01/2023, ID39904464, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGZ0770/PE, 12/01/2023, ID55804665, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ2347/PE, 12/01/2023, ID44701240, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGZ2E48/PE, 11/02/2023, AC15365940, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ3458/PE, 18/01/2023, ID51001797, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGZ4C37/PE, 17/01/2023, FA3797386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5I47/PE, 17/01/2023, FA3800514, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGZ6374/PE, 20/01/2023, ID50401848, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ7510/PE, 16/01/2023, FA3786929, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ8663/PE, 02/02/2023, FA3887423, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGZ8D74/PE, 11/01/2023, FA3757180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ9080/PE, 10/01/2023, FA3753192, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PHB0I63/PE, 15/01/2023, FA3782290, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PHL4B65/PE, 10/01/2023, ID29101555, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PHL4B65/PE, 20/01/2023, ID37505163, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PHU0D40/PE, 02/02/2023, FA3887270, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PJI7D28/PE, 05/02/2023, AC15354662, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PKD2834/PE, 17/01/2023, FA3799567, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PKH3H08/PE, 22/01/2023, AC15306773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKY6J73/PE, 16/01/2023, ID33301709, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PLH8E56/PE, 16/01/2023, ID21001675, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PLV8A64/PE, 19/01/2023, AC15300651, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLV8A64/PE, 09/01/2023, RA923498, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PMB3B81/PE, 12/01/2023, RA927949, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PMN6675/PE, 13/01/2023, ID50702228, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PQP8E68/PE, 09/01/2023, ID25207626, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PRI9E90/PE, 14/01/2023, FA3775021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PSK7H03/PE, 09/01/2023, ID28500553, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PUI4B95/PE, 16/01/2023, ID45301083, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PUO9820/PE, 18/01/2023, FA3803610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUO9820/PE, 12/02/2023, AC15368442, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PUQ1875/PE, 16/01/2023, FA3792341, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PUW5B49/PE, 20/01/2023, ID54307684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PVA0E94/PE, 11/01/2023, FA3758275, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PVM6855/PE, 11/01/2023, ID54304901, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PVT5A07/PE, 17/01/2023, FA3795740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVW9H92/PE, 12/01/2023, FA3763643, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PWI8932/PE, 17/01/2023, FA3801049, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PWO4E42/PE, 18/01/2023, ID9604004, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PWZ1B20/PE, 11/01/2023, FA3755942, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWZ6352/PE, 16/01/2023, ID26413424, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PXD1F71/PE, 12/01/2023, ID25500501, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PXV8I95/PE, 13/01/2023, FA3770380, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PXW4621/PE, 13/01/2023, ID3004536, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PXW4E75/PE, 21/01/2023, AC15302948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PXW4E75/PE, 21/01/2023, AC15302948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYA8H74/PE, 14/01/2023, FA3775226, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYF8B43/PE, 15/01/2023, FA3780750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYK3718/PE, 13/01/2023, ID322197, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYL5G66/PE, 13/01/2023, RA931121, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYN8B15/PE, 17/01/2023, FA3798439, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PYO9D14/PE, 13/01/2023, ID10804178, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PYW8C71/PE, 18/01/2023, ID323738, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYY6D88/PE, 19/01/2023, ID55807524, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PYZ7371/PE, 13/01/2023, RA929429, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZE7J77/PE, 12/01/2023, RA927205, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZF0491/PE, 12/01/2023, ID26412991, 5851-2(Art. 197), R$ 130,16; PZI4F71/PE, 12/01/2023, ID8405830, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PZK6A12/PE, 13/01/2023, FA3770763, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PZM0313/PE, 16/01/2023, FA3790055, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PZO1429/PE, 08/02/2023, ID25212360, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PZS3B86/PE, 10/01/2023, ID15301530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PZT5B29/PE, 17/01/2023, ID15301930, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PZW1C80/PE, 11/01/2023, ID55804436, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; QFA6A95/PE, 14/01/2023, FA3776567, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QFA9G48/PE, 12/01/2023, ID9003825, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFB8007/PE, 14/01/2023, FA3776176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFI3C65/PE, 13/01/2023, RA931148, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QFK9A77/PE, 20/01/2023, ID15902739, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QFW4H57/PE, 15/01/2023, FA3780220, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFY1187/PE, 04/02/2023, AC15358102, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFY9A05/PE, 16/01/2023, ID27302049, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QGK0B70/PE, 16/01/2023, RA933620, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGL0B37/PE, 03/01/2023, FA3708600, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QGM6F49/PE, 12/01/2023, ID41403108, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QGR1J46/PE, 17/01/2023, AC15295895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGU5G90/PE, 15/01/2023, FA3783237, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGX2F08/PE, 20/01/2023, ID11404580, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QJG7F74/PE, 11/01/2023, FA3758836, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLA6G53/PE, 10/01/2023, FA3751653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLJ0B62/PE, 19/01/2023, ID12319935, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QLK9J94/PE, 12/02/2023, AC15367365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLL8I51/PE, 20/01/2023, ID8406241, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QMC5E72/PE, 16/01/2023, ID6303313, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QMQ3A96/PE, 22/01/2023, ID11704606, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; QMT4G23/PE, 12/01/2023, FA3760768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMT7E22/PE, 16/01/2023, ID21001721, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QMX2F88/PE, 18/01/2023, ID8104644, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QNB5570/PE, 13/01/2023, FA3769790, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QNE2D94/PE, 16/01/2023, RA934287, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNF6825/PE, 12/01/2023, FA3764470, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QNH2D26/PE, 15/01/2023, ID54306386, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QNL4C93/PE, 14/01/2023, FA3774718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNN7H03/PE, 18/01/2023, FA3805206, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QNN8J68/PE, 12/01/2023, RA927027, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QNN9178/PE, 10/01/2023, RA924141, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOC8A71/PE, 13/01/2023, ID23101103, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOO3D74/PE, 03/01/2023, FA3709568, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOR7150/PE, 11/01/2023, ID29702052, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QOW2505/PE, 18/01/2023, ID24607043, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; QOW6G31/PE, 16/01/2023, ID24901839, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; QPA6F25/PE, 15/01/2023, FA3779388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPB7845/PE, 16/01/2023, RA932667, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPF2I02/PE, 09/02/2023, ID51002670, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPF3C29/PE, 15/01/2023, FA3785981, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPH8F10/PE, 10/01/2023, ID3004170, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QPI2D86/PE, 09/01/2023, ID24901553, 7315-0(Art. 252, Inc. I), R$ 130,16; QPI9A25/PE, 12/01/2023, FA3762787, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPJ7G19/PE, 22/01/2023, AC15307583, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPL8D37/PE, 10/01/2023, ID606535, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QPO3H64/PE, 19/01/2023, ID12319838, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPO7J80/PE, 18/01/2023, FA3805800, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPR3B05/PE, 11/01/2023, FA3758933, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QPX3I80/PE, 10/01/2023, ID15902461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPY2E55/PE, 06/02/2023, FA3907505, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QPY8I52/PE, 12/01/2023, ID42305436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQA5E76/PE, 11/01/2023, FA3755071, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQJ2H21/PE, 20/01/2023, AC15300457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQJ6C72/PE, 15/01/2023, FA3784039, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QQL6D04/PE, 17/01/2023, FA3799737, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQL7D88/PE, 12/01/2023, ID37504442, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QQN4E83/PE, 12/01/2023, RA927590, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QQX7C74/PE, 03/02/2023, FA3892052, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSE8G83/PE, 18/01/2023, ID25209262, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; QUC8J63/PE, 13/01/2023, ID36906423, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QUD5A18/PE, 13/01/2023, RA932101, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QUD8F46/PE, 13/01/2023, ID55804800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUD8H35/PE, 21/01/2023, AC15303456, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QUE1B81/PE, 16/01/2023, FA3790250, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QUR6B16/PE, 18/01/2023, ID20102613, 5843-3(Art. 196), R$ 195,23; QUT8G28/PE, 18/01/2023, ID55806544, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QUU4I84/PE, 18/01/2023, ID48901332, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUU5B05/PE, 17/01/2023, ID37808409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QUV4E94/PE, 10/01/2023, ID28500561, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QUV5I71/PE, 12/01/2023, FA3762655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUX1B29/PE, 09/01/2023, ID38105037, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QUZ0B13/PE, 15/01/2023, FA3784713, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUZ8F78/PE, 11/01/2023, ID26412886, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QWI5A10/PE, 09/02/2023, ID4206485, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QWR1H17/PE, 06/02/2023, RA977709, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QWS5C07/PE, 20/01/2023, ID48901375, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QWT6A48/PE, 18/01/2023, FA3804951, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QWT7B55/PE, 16/01/2023, FA3793780, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QWV1H69/PE, 17/01/2023, ID12319358, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWV3A34/PE, 05/10/2022, ED40815683, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWW1F34/PE, 13/01/2023, ID26108931, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QWW3F74/PE, 19/01/2023, ID323991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QWW3F74/PE, 18/01/2023, ID55806838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QXA5G41/PE, 01/02/2023, FA3880569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXF5H73/PE, 16/01/2023, ID31502618, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QXJ3F86/PE, 11/01/2023, FA3758429, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QXQ5I03/PE, 10/01/2023, FA3754385, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QXT5E50/MG, 17/01/2023, FA3801286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXY9J34/PE, 17/01/2023, FA3798986, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA0C86/PE, 12/01/2023, FA3765689, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYA0E34/PE, 18/01/2023, ID37808565, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA1547/PE, 08/02/2023, ID6606391, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYA2H90/PE, 13/01/2023, RA930419, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA3642/PE, 03/01/2023, FA3709193, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA3642/PE, 03/01/2023, FA3709282, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA3642/PE, 12/01/2023, FA3765611, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA3A36/PE, 19/01/2023, ID17701617, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA5302/PE, 13/01/2023, ID31802050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA6A77/PE, 20/01/2023, ID26414447, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYA6J77/PE, 17/01/2023, ID30602546, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYA7B37/PE, 10/01/2023, FA3750398, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA8B06/PE, 18/01/2023, FA3802665, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYA8C92/PE, 12/01/2023, FA3763058, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYA8E46/PE, 12/01/2023, RA928244, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYA9164/PE, 11/01/2023, ID42903430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYA9260/PE, 19/01/2023, ID27602069, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYA9530/PE, 13/01/2023, ID28200452, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYB0085/PE, 16/01/2023, ID17701250, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYB0E03/PE, 19/01/2023, ID14402775, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB1H63/PE, 18/01/2023, AC15296670, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB1H63/PE, 20/01/2023, AC15301631, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB2634/PE, 10/01/2023, ID37504353, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB2C32/PE, 16/01/2023, ID25208851, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYB2D61/PE, 12/01/2023, FA3760865, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB2D61/PE, 16/01/2023, RA933167, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB4049/PE, 03/01/2023, FA3709169, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYB4049/PE, 10/01/2023, FA3752803, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB4426/PE, 21/01/2023, ID55807940, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB4973/PE, 16/01/2023, ID42305762, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYB4E04/PE, 16/01/2023, FA3787461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB5014/PE, 13/01/2023, RA930982, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYB5831/PE, 14/01/2023, ID18901334, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYB5831/PE, 15/01/2023, FA3779213, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB6H68/PE, 12/01/2023, ID29702206, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB7B26/PE, 19/01/2023, ID27602158, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYB8360/PE, 03/02/2023, FA3890904, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB8944/PE, 16/01/2023, AC15294775, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC0424/PE, 16/01/2023, ID54306807, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC0439/PE, 10/01/2023, FA3751386, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC1601/PE, 13/01/2023, ID36307740, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYC1D03/PE, 17/01/2023, ID15301913, 7625-2(ART. 181, inc. XX), R$ 293,47; QYC1E43/PE, 03/02/2023, AC15342192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC1E43/PE, 08/02/2023, AC15359354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC2I25/PE, 10/01/2023, ID9904571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYC3530/PE, 04/02/2023, FA3894675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC4896/PE, 22/01/2023, AC15304410, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC5037/PE, 16/01/2023, ID31502596, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYC5816/PE, 17/01/2023, ID39904626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC5A62/PE, 10/01/2023, FA3750258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC6226/PE, 19/02/2020, ED23731795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC6226/PE, 04/03/2020, ED45127475, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC6226/PE, 15/09/2020, ED18152464, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYC6C21/PE, 11/01/2023, FA3758828, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC7E53/PE, 21/01/2023, AC15305351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8677/PE, 05/02/2023, AC15351205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC9434/PE, 18/01/2

QYP7E67/PE, 20/01/2023, ID27302359, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYP8G93/PE, 06/01/2023, RA921800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP8J68/PE, 12/01/2023, FA3762922, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYP9I62/PE, 18/01/2023, FA3802924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ2H16/PE, 11/01/2023, FA3755926, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ2J34/PE, 18/01/2023, FA3804960, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4D55/PE, 17/01/2023, AC15295755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4H33/PE, 16/01/2023, ID26701799, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYQ4J38/PE, 16/01/2023, FA3788034, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ6A74/PE, 17/01/2023, ID607191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYQ6C77/PE, 10/01/2023, ID1805426, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYQ6C77/PE, 11/01/2023, ID1805736, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYQ6E63/PE, 20/01/2023, ID51300743, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYQ6E63/PE, 15/01/2023, FA3781900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ6F30/PE, 09/02/2023, ID32402684, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYQ7H57/PE, 10/01/2023, ID34500942, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ8I63/PE, 15/01/2023, FA3779310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR2E13/PE, 15/01/2023, FA3780084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR2H23/PE, 06/02/2023, RA977717, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR3B15/PE, 22/01/2023, AC15306293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR3D64/PE, 13/01/2023, ID19801600, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; QYR4F33/PE, 10/01/2023, ID1805612, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYR5E50/PE, 18/01/2023, FA3804536, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYR7H93/PE, 16/01/2023, RA933027, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYR8C31/PE, 19/01/2023, ID24901936, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR8I44/PE, 05/02/2023, AC15346767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1D09/PE, 12/01/2023, ID26413068, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYS1D09/PE, 12/01/2023, ID26413076, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYS2B54/PE, 11/01/2023, ID27002193, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS2E31/PE, 19/01/2023, ID42903902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS3A08/PE, 03/01/2023, FA3708898, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYS3A15/PE, 07/02/2023, RA980378, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS3F78/PE, 15/01/2023, FA3785604, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYS4C86/PE, 07/02/2023, ID21002299, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYS4J39/PE, 19/01/2023, ID7504924, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYS5C49/PE, 17/01/2023, ID1806643, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYS5G75/PE, 11/01/2023, FA3755977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS6J65/PE, 14/01/2023, FA3772952, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYS7C17/PE, 11/01/2023, RA926411, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS7J99/PE, 13/01/2023, RA930761, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYS8A20/PE, 16/01/2023, FA3789464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS8H55/PE, 18/01/2023, FA3805966, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT0B32/PE, 13/01/2023, FA3768351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT0I29/PE, 10/01/2023, ID36604656, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYT1G30/PE, 18/01/2023, FA3803807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2E82/PE, 13/01/2023, RA930702, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT3I92/PE, 14/01/2023, FA3775218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT4B22/PE, 21/01/2023, AC15305327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT7C18/PE, 13/01/2023, RA929550, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYT7C82/PE, 08/02/2023, ID4206345, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYT8D73/PE, 05/02/2023, AC15346643, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT9D36/PE, 20/01/2023, AC15305831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU0J48/PE, 05/02/2023, AC15355308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU1C86/PE, 06/02/2023, RA977547, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYU1E63/PE, 19/01/2023, AC15300066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU1E63/PE, 12/01/2023, RA928945, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYU2H72/PE, 05/02/2023, AC15352007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU3E95/PE, 05/02/2023, FA3901710, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU4I23/PE, 15/01/2023, FA3780041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU4J25/PE, 03/01/2023, FA3709274, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYU4J25/PE, 22/01/2023, AC15304541, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU5G75/PE, 22/01/2023, AC15304070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU7C86/PE, 17/01/2023, ID36605172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU7F30/PE, 20/01/2023, ID37505155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU8G05/PE, 16/01/2023, FA3788590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU8G50/PE, 12/01/2023, ID38400470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU9B24/PE, 18/01/2023, ID36308380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYU9C68/PE, 18/01/2023, AC15296794, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYU9D96/PE, 20/01/2023, ID20701118, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; QYU9F43/PE, 12/01/2023, FA3765204, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV0H07/PE, 04/02/2023, AC15343040, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV0H92/PE, 08/02/2023, ID26417080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV1F47/PE, 12/01/2023, RA926624, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV2F77/PE, 18/01/2023, AC15298037, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV2G58/PE, 12/01/2023, FA3762167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3D52/PE, 13/01/2023, RA932276, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV3E75/PE, 16/01/2023, ID40503273, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV4B56/PE, 09/02/2023, AC15361871, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV4D92/PE, 16/01/2023, FA3788107, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV4I58/PE, 13/01/2023, FA3770801, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV5E42/PE, 05/02/2023, AC15353232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV6F18/PE, 11/01/2023, ID42603631, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYV7E53/PE, 22/01/2023, AC15308474, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYV8A34/PE, 17/01/2023, AC15297898, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8C81/PE, 16/01/2023, ID14101864, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYV9F29/PE, 16/01/2023, FA3794018, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYW0A60/PE, 12/01/2023, ID42903562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW0A62/PE, 21/01/2023, AC15305050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW0H71/PE, 17/01/2023, FA3798862, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYW1F01/PE, 12/01/2023, ID53401059, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW2B39/PE, 10/01/2023, ID34801780, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYW3E70/PE, 13/01/2023, ID19583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYW3G98/PE, 16/01/2023, ID9603849, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYW6I88/PE, 09/01/2023, ID45900726, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; QYW9H31/PE, 11/02/2023, AC15367225, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX0D94/PE, 13/01/2023, RA929461, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYX0F74/PE, 17/01/2023, ID27302200, 5703-0(Art. 185, Inc. I), R$ 130,16; QYX1H46/PE, 17/01/2023, AC15296921, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX2H58/PE, 18/01/2023, FA3803203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX3E87/PE, 16/01/2023, FA3788824, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX4B56/PE, 15/01/2023, FA3785035, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYX4B56/PE, 15/01/2023, FA3785051, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYX4D97/PE, 16/01/2023, FA3791604, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYX4H04/PE, 22/01/2023, AC15305998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX4H04/PE, 22/01/2023, AC15307869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX6F68/PE, 12/01/2023, ID37201717, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYX6F94/PE, 16/01/2023, FA3791710, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY0H02/PE, 17/01/2023, FA3796975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY1C14/PE, 20/01/2023, ID26701942, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYY2B43/PE, 19/01/2023, ID7504991, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYY2B70/PE, 05/02/2023, FA3903593, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY2G23/PE, 19/01/2023, AC15300368, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY3D98/PE, 20/01/2023, AC15301887, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY3E58/PE, 13/01/2023, FA3767703, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY3E94/PE, 14/01/2023, FA3773002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY3J38/PE, 13/01/2023, ID10504514, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYY5D29/PE, 10/01/2023, FA3750207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY5I31/PE, 13/01/2023, FA3769889, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY6C83/PE, 07/02/2023, ID26111762, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYY7C30/PE, 11/01/2023, ID8104440, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYY7D41/PE, 14/01/2023, FA3773177, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY8B84/PE, 17/01/2023, FA3796916, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ0A53/PE, 19/01/2023, AC15300155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ1A29/PE, 03/01/2023, FA3709100, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; QYZ4I24/PE, 14/01/2023, ID6003808, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYZ6F82/PE, 16/01/2023, ID25208495, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; QYZ6H01/PE, 04/02/2023, AC15346023, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ8E60/PE, 15/01/2023, FA3783539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ8I75/PE, 19/01/2023, AC15299661, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ9E49/PE, 13/01/2023, RA929690, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYZ9F77/PE, 16/01/2023, ID17104848, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R$ 130,16; RCD2I42/PE, 16/01/2023, ID8406004, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RDK4A00/PE, 10/01/2023, FA3753583, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RFC3F95/PE, 22/01/2023, AC15306897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFI9G15/PE, 09/01/2023, ID12318238, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFM2G72/PE, 06/01/2023, RA921703, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RFO2E90/PE, 18/01/2023, FA3805621, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RFW8E73/PE, 15/01/2023, ID29101709, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RGB1H28/PE, 11/01/2023, FA3755721, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGD3B66/PE, 14/01/2023, FA3777318, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RLQ6B66/PE, 13/01/2023, FA3767991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMV8I90/PE, 11/01/2023, ID321557, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RNF1C67/PE, 18/01/2023, ID19202332, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZE1F30/PE, 15/01/2023, ID4804013, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE1F30/PE, 19/01/2023, ID7803654, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE1I34/PE, 09/02/2023, ID35102290, 5410-0(Art. 181, Inc. IV), R$ 130,16; RZE2E86/PE, 12/02/2023, AC15368523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE4A62/PE, 16/01/2023, ID26413432, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE5G44/PE, 13/01/2023, FA3766588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE6G55/PE, 19/01/2023, AC15300163, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE7A29/PE, 13/01/2023, ID42603755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE7A29/PE, 17/01/2023, ID42903830, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE7B71/PE, 13/01/2023, ID36307813, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE7F27/PE, 14/01/2023, ID12903297, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZE7H11/PE, 17/01/2023, AC15296450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE8B41/PE, 13/01/2023, RA929941, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9B63/PE, 10/01/2023, ID11102886, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZE9F79/PE, 12/01/2023, ID10204073, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZE9F84/PE, 14/01/2023, FA3775471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF0I42/PE, 18/01/2023, ID7803573, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZF1A26/PE, 10/01/2023, ID30903317, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF1D09/PE, 13/01/2023, ID6003441, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZF1I23/PE, 21/01/2023, ID7803778, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF3A53/PE, 19/01/2023, ID33001721, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZF3C60/PE, 05/02/2023, AC15352627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF3H13/PE, 13/01/2023, ID1806392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF3H35/PE, 10/01/2023, ID3604479, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZF5E50/PE, 18/01/2023, ID9604020, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RZF9C04/PE, 10/01/2023, ID8704455, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; RZG5E34/PE, 15/01/2023, FA3780122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG7F37/PE, 08/02/2023, AC15363572, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8F12/PE, 16/01/2023, FA3787569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG9J77/PE, 20/01/2023, ID1807305, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZH0G31/PE, 22/01/2023, AC15306110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH1G86/PE, 15/01/2023, AC15293868, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH3H67/PE, 12/02/2023, AC15370242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH4I58/PE, 17/01/2023, ID52501068, 6980-0(Art. 239), R$ 293,47; RZH4I58/PE, 13/01/2023, FA3766847, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH5A42/PE, 05/02/2023, AC15351728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH6H04/PE, 10/01/2023, FA3750886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH7B24/PE, 17/01/2023, ID26413939, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZH7D99/PE, 07/02/2023, RA979833, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZH8G96/PE, 11/01/2023, FA3756116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI1A31/PE, 16/01/2023, FA3787186, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI4D12/PE, 12/01/2023, FA3764097, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZI4D12/PE, 12/01/2023, ID25803300, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZI5J61/PE, 11/01/2023, FA3755284, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI6G90/PE, 12/01/2023, ID55804681, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZI6H12/PE, 16/01/2023, FA3790276, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZI7A48/PE, 21/01/2023, AC15301020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI7E13/PE, 22/01/2023, AC15305700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8B38/PE, 11/01/2023, FA3756094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI9C39/PE, 18/01/2023, FA3802916, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZI9D81/PE, 15/01/2023, ID54001232, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZI9F54/PE, 11/01/2023, FA3756329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ0B15/PE, 10/01/2023, FA3750690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ0D39/PE, 10/01/2023, RA924109, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ1E23/PE, 17/01/2023, AC15295976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1E41/PE, 20/01/2023, ID50401783, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ3C65/PE, 18/01/2023, FA3806059, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ3J52/PE, 08/02/2023, RA981609, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZJ4J24/PE, 04/02/2023, AC15342303, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZJ5C94/PE, 10/01/2023, ID25803105, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZJ7G86/PE, 16/01/2023, ID36906768, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZJ8D92/PE, 18/01/2023, AC15298185, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ9I05/PE, 04/02/2023, FA3897453, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK0D48/PE, 15/01/2023, FA3785337, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZK0I30/PE, 03/02/2023, FA3892133, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK1J59/PE, 16/01/2023, ID26413530, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZK1J59/PE, 17/01/2023, FA3795901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK1J85/PE, 18/01/2023, FA3803033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK1J97/PE, 17/01/2023, ID9004040, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZK3B03/PE, 18/01/2023, FA3802380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK3E96/PE, 15/01/2023, FA3783474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK3I40/PE, 12/01/2023, ID32701932, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZK4F92/PE, 01/02/2023, FA3880160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK4H56/PE, 17/01/2023, FA3799834, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZK5H95/PE, 16/01/2023, FA3791779, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK6E58/PE, 05/02/2023, AC15355200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK7B64/PE, 05/02/2023, FA3903984, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK8A82/PE, 13/01/2023, FA3767983, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK9E34/PE, 19/01/2023, AC15299564, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK9F61/PE, 13/01/2023, FA3769480, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK9G22/PE, 10/02/2023, AC15363122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL0A84/PE, 03/02/2023, FA3892095, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; RZL0B03/PE, 03/02/2023, FA3890220, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZL0B21/PE, 18/01/2023, FA3804722, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL0G45/PE, 16/01/2023, RA932870, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL1A65/PE, 04/02/2023, FA3895825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL1E98/PE, 12/01/2023, FA3761810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL1F03/PE, 17/01/2023, ID25803679, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZL2D98/PE, 13/01/2023, RA930915, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL3I74/PE, 16/01/2023, FA3793461, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL4A79/PE, 10/01/2023, ID31801909, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL4J58/PE, 13/01/2023, ID7204130, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; RZL5A61/PE, 16/01/2023, RA934767, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL5F44/PE, 08/02/2023, ID26417276, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZL5J45/PE, 13/01/2023, ID22800873, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZL6A38/PE, 12/01/2023, FA3760989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL6A38/PE, 11/02/2023, AC15365176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL7I28/PE, 16/01/2023, FA3790586, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL8C25/PE, 11/01/2023, ID25208010, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL9E35/PE, 08/02/2023, AC15361812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM1J54/PE, 13/01/2023, ID21301040, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZM2C45/PE, 05/02/2023, AC15349030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM3H64/PE, 07/02/2023, ID21002272, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZM4D52/PE, 10/01/2023, ID37201440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZM6F58/PE, 13/01/2023, FA3770674, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZM7D74/PE, 16/01/2023, ID36308054, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZM7D74/PE, 16/01/2023, ID36308062, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZM9B74/PE, 14/01/2023, ID12319161, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZM9E86/PE, 11/01/2023, ID10504158, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZM9E86/PE, 13/01/2023, ID28200410, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZN3B72/PE, 13/01/2023, FA3769528, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZN3J54/PE, 16/01/2023, FA3787429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN4J73/PE, 12/01/2023, FA3761985, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZN5A29/PE, 16/01/2023, FA3788786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN5A29/PE, 16/01/2023, AC15294481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN5B02/PE, 11/01/2023, ID24901669, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZN5B02/PE, 16/01/2023, ID25208444, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZN5F07/PE, 19/01/2023, AC15300546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN6E73/PE, 10/01/2023, FA3752900, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZN7D36/PE, 07/02/2023, AC15358811, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN7G03/PE, 04/02/2023, AC15345582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN8F54/PE, 07/02/2023, AC15358897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN9A06/PE, 10/01/2023, FA3749624, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN9A56/PE, 19/01/2023, AC15299696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO1F31/PE, 05/02/2023, FA3902252, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO1I22/PE, 05/02/2023, AC15348379, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO2A02/PE, 18/01/2023, ID1806767, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZO3C30/PE, 13/01/2023, RA930303, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO3D15/PE, 21/01/2023, ID6904600, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; RZO4H56/PE, 08/02/2023, AC15363238, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZO5H98/PE, 13/01/2023, ID37201911, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZO6F52/PE, 06/01/2023, RA922351, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZO7I27/PE, 18/01/2023, AC15297057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP0E50/PE, 11/01/2023, ID24606250, 5207-0(Art. 169), R$ 88,38; RZP1A29/PE, 18/01/2023, FA3803602, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP1F89/PE, 16/01/2023, ID38105703, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZP3C81/PE, 20/01/2023, ID37808948, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZP3E01/PE, 18/01/2023, AC15297545, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP3H57/PE, 16/01/2023, AC15295518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP3J15/PE, 18/01/2023, AC15297316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP4B95/PE, 07/02/2023, ID27303134, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZP4B95/PE, 07/02/2023, ID27303142, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP4I96/PE, 12/01/2023, ID12003440, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; RZP6I80/PE, 20/01/2023, ID36308941, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZP7H98/PE, 16/01/2023, AC15294546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP8B06/PE, 02/02/2023, FA3885943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP8G29/PE, 16/01/2023, ID21001624, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZP9F04/PE, 21/01/2023, AC15304290, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZQ0I09/PE, 13/01/2023, ID55805319, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ2J61/PE, 10/02/2023, AC15361626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ3A07/PE, 21/01/2023, AC15302212, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZQ3A53/PE, 16/01/2023, FA3792112, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ3F26/PE, 16/01/2023, ID54306467, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ4G00/PE, 21/01/2023, ID36907268, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ4J81/PE, 09/02/2023, AC15361510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ4J88/PE, 06/02/2023, RA978578, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ7A29/PE, 12/01/2023, FA3762779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ7E44/PE, 16/01/2023, ID323029, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZQ7H73/PE, 08/02/2023, ID48901880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ8D63/PE, 06/02/2023, FA3906843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ8E10/PE, 18/01/2023, FA3805230, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZQ8F17/PE, 11/01/2023, ID11403983, 5851-1(Art. 197), R$ 130,16; RZQ8F17/PE, 11/01/2023, FA3757155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ8J33/PE, 18/01/2023, FA3805826, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZR1H09/PE, 03/02/2023, FA3889531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR4D27/PE, 05/02/2023, AC15348980, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR5E30/PE, 15/01/2023, AC15293850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR5E75/PE, 12/01/2023, FA3762426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR6J58/PE, 11/01/2023, ID42603585, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZR7D61/PE, 15/01/2023, FA3780548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR8E11/PE, 17/01/2023, FA3796797, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR9F60/PE, 21/01/2023, AC15303588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR9G98/PE, 18/01/2023, ID27601798, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZR9I12/PE, 08/02/2023, ID27602832, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS0G99/PE, 13/01/2023, FA3767576, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS2C62/PE, 17/01/2023, FA3796339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS4E49/PE, 02/02/2023, FA3887342, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZS4G70/PE, 05/02/2023, AC15347275, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS5C46/PE, 13/01/2023, ID13501150, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; RZS6B52/PE, 12/01/2023, FA3764992, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZS6F41/PE, 16/01/2023, FA3789197, 7455-0(Art. 218,

PDY3921/PE, 08/04/2023, AC15534334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY4H55/PE, 07/04/2023, AC15530223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY7447/PE, 07/04/2023, AC15528466, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4D79/PE, 30/03/2023, RA1064529, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDZ8G71/PE, 09/04/2023, AC15534903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA2950/PE, 09/04/2023, AC15536256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA4C78/PE, 08/04/2023, AC15530339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI1F31/PE, 07/04/2023, AC15530894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK5197/PE, 30/03/2023, RA1065282, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEO3591/PE, 09/04/2023, AC15534792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PES5553/PE, 08/04/2023, AC15530398, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC1F45/PE, 07/04/2023, AC15529179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC2557/PE, 30/03/2023, RA1065410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFD8I71/PE, 06/04/2023, AC15528601, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFG6805/PE, 08/04/2023, AC15530550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG9268/PE, 07/04/2023, AC15530070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP2D57/PE, 30/03/2023, RA1064499, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFQ4906/PE, 09/04/2023, AC15535454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR6390/PE, 07/04/2023, AC15528970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR6390/PE, 09/04/2023, AC15536515, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS6422/PE, 08/04/2023, AC15535551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU0J24/PI, 07/04/2023, AC15531530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV0936/PE, 06/04/2023, AC15526978, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA5G10/PE, 09/04/2023, AC15536620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB1068/PE, 07/04/2023, AC15530843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB3477/PE, 07/04/2023, AC15529780, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB8236/PE, 09/04/2023, AC15533702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC5D18/PE, 09/04/2023, AC15534768, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD4J64/PE, 09/04/2023, AC15537651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE3544/PE, 07/04/2023, AC15529101, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL0F92/PE, 03/04/2023, AC15526234, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1561/PE, 30/03/2023, RA1065150, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN4I01/PE, 06/04/2023, AC15526218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO9G76/PE, 09/04/2023, AC15534750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP4724/PE, 29/03/2023, RA1063611, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGS1368/PE, 09/04/2023, AC15537732, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGS1I22/PE, 09/04/2023, AC15533940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT7179/PE, 09/04/2023, AC15538410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU2188/PE, 07/04/2023, AC15529829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU7653/PE, 29/03/2023, RA1063069, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW5469/PE, 06/04/2023, AC15527087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX0536/PE, 08/04/2023, AC15534474, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4804/PE, 09/04/2023, AC15537759, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY6G07/PE, 09/04/2023, AC15535748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJT9F58/BA, 02/04/2023, AC15532005, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PMK3C97/PE, 08/04/2023, AC15530444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYJ3138/PE, 07/04/2023, AC15530606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFE3983/PB, 06/04/2023, AC15531483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFR2868/PB, 06/04/2023, AC15531246, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGJ6F04/PE, 05/04/2023, AC15526331, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLA4638/PE, 02/04/2023, AC15533117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNI5A36/PE, 29/03/2023, RA1064006, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSM7F34/PB, 05/04/2023, AC15533087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUK1F63/PE, 05/04/2023, AC15526145, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUR6905/MG, 05/04/2023, AC15532889, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUZ8406/MG, 07/04/2023, AC15531459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWZ4D67/PE, 09/04/2023, AC15536400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXD8687/MG, 02/04/2023, AC15531823, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA6J77/PE, 09/04/2023, AC15536728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4F24/PE, 29/03/2023, RA1062720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC8G18/PE, 09/04/2023, AC15534075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD0102/PE, 31/03/2023, RA1065754, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE5263/PE, 31/03/2023, RA1065770, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYE8987/PE, 29/03/2023, RA1062976, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF0I27/PE, 09/04/2023, AC15536574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5578/PE, 09/04/2023, AC15534776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5I69/PE, 29/03/2023, RA1062780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF7E97/PE, 07/04/2023, AC15530525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG1190/PE, 31/03/2023, RA1065630, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG4E86/PE, 08/04/2023, AC15529810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH1H63/PE, 09/04/2023, AC15534156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI0E78/PE, 29/03/2023, RA1063557, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI1J58/PE, 29/03/2023, RA1063280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI8B71/PE, 29/03/2023, RA1062488, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYI9G76/PE, 09/04/2023, AC15538364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL4I57/PE, 05/04/2023, AC15527249, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN1I10/PE, 09/04/2023, AC15535020, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYN7H76/PE, 07/04/2023, AC15530827, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO1J74/PE, 07/04/2023, AC15530835, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO4H15/PE, 05/04/2023, AC15527150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6F80/PE, 09/04/2023, AC15534717, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ1I86/PE, 09/04/2023, AC15538186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ5B56/PE, 08/04/2023, AC15529802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ6D51/PE, 31/03/2023, RA1065967, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT3I39/PE, 31/03/2023, RA1066211, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT5J63/PE, 30/03/2023, RA1064588, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT9D17/PE, 05/04/2023, AC15528423, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9C68/PE, 07/04/2023, AC15529640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9C68/PE, 07/04/2023, AC15530479, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYU9D86/PE, 09/04/2023, AC15535330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2A36/PE, 29/03/2023, RA1063603, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYY8H21/PE, 29/03/2023, RA1062690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYZ6G56/PE, 07/04/2023, AC15527680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGF0F89/RN, 02/04/2023, AC15531670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGF0F89/RN, 02/04/2023, AC15532676, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RGP5G36/AL, 07/04/2023, AC15531980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLY1C79/PB, 02/04/2023, AC15533443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMU2F76/MG, 07/04/2023, AC15532285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMU8A13/MG, 08/04/2023, AC15533001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPI0D83/BA, 29/03/2023, RA1064324, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RTC2H22/MG, 06/04/2023, AC15531432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTG4E50/SP, 08/04/2023, AC15533567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUS7B31/MG, 03/04/2023, AC15532927, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUW0G72/MG, 02/04/2023, AC15531130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVB5A85/MG, 09/04/2023, AC15533273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVB5A85/MG, 09/04/2023, AC15533419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0F22/PE, 06/04/2023, AC15527303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0H65/PE, 08/04/2023, AC15529756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3B85/PE, 05/04/2023, AC15527028, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF6G82/PE, 30/03/2023, RA1065266, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZH0A12/PE, 07/04/2023, AC15528687, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZH1J61/PE, 07/04/2023, AC15530347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI0F05/PE, 05/04/2023, AC15527168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI0F05/PE, 07/04/2023, AC15530088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI5A55/PE, 29/03/2023, RA1063034, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZI6J23/PE, 05/04/2023, AC15526927, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ0D95/PE, 05/04/2023, AC15526870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0D95/PE, 07/04/2023, AC15529942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ3J52/PE, 31/03/2023, RA1065860, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZK4H54/PE, 31/03/2023, RA1066130, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZK5B04/PE, 06/04/2023, AC15526781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN1H37/PE, 09/04/2023, AC15536930, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS2D65/PE, 29/03/2023, RA1063646, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZS5J45/PE, 29/03/2023, RA1062526, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZT2H79/PE, 08/04/2023, AC15535837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU6A82/PE, 06/04/2023, AC15528059, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9A28/PE, 29/03/2023, RA1062577, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZW7H03/PE, 08/04/2023, AC15535543, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW8F27/PE, 05/04/2023, AC15527125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX7H80/PE, 07/04/2023, AC15528830, 7463-0(Art. 218, Inc. II).

Recife, 29 de maio de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Autoridade de Trânsito e Transporte

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 050/2023

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

AUF9607/PR, 04/04/2023, FA4216727, 5746-1(Art. 187, Inc. I); AYI8I41/PE, 02/04/2023, FA4203331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AYU4661/PR, 14/04/2023, ID51602103, 7633-1(Art. 252, §único); CEG6A22/PE, 14/04/2023, ID51602081, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); ECT9A13/PR, 17/04/2023, ID24302307, 7374-0(Art. 253); ESB1245/SP, 11/04/2023, ID36912679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); EVB6755/SP, 14/04/2023, ID26423241, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); EVB6755/SP, 14/04/2023, ID26423250, 5835-0(Art. 195); EWM4815/MG, 16/04/2023, ID3609560, 5738-0(Art. 186, Inc. II); EYK6516/SP, 17/04/2023, ID36320127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FCV0667/PE, 17/04/2023, ID24003318, 7633-1(Art. 252, §único); FDQ0H24/PE, 17/04/2023, ID7208632, 5819-1(Art. 193); FGH6629/SP, 15/04/2023, ID40211060, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FRA2F98/PB, 17/04/2023, ID343593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); GDC3871/PE, 01/04/2023, FA4200294, 5746-1(Art. 187, Inc. I); GIR8780/SP, 04/04/2023, FA4216514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GOL7228/PE, 14/04/2023, ID44102281, 5479-0(Art. 181, Inc. X); GRE4B02/AL, 02/04/2023, FA4207957, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HFB8934/PE, 16/04/2023, ID7208489, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HGJ7I76/CE, 14/04/2023, ID10808688, 7633-1(Art. 252, §único); HGR1150/PE, 17/04/2023, ID40211213, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HMC7804/PE, 17/04/2023, ID36912954, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HMJ1B95/PE, 01/04/2023, FA4199156, 5746-1(Art. 187, Inc. I); HTQ8A52/MS, 01/04/2023, FA4200600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HUD1582/PE, 03/04/2023, FA4211016, 6050-3(Art. 208); HUO1C01/PE, 14/04/2023, ID25220134, 7587-0(Art. 184, Inc. III); HWO4649/CE, 02/04/2023, FA4208287, 6050-3(Art. 208); HYE8356/PE, 14/04/2023, ID37816991, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HYO6417/PE, 16/04/2023, ID54324570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); HYY4273/PE, 17/04/2023, ID39910480, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); IAI4260/PE, 02/04/2023, FA4201878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IAK0758/SE, 17/04/2023, ID3908524, 7587-0(Art. 184, Inc. III); IOS8J16/PE, 10/04/2023, ID50403441, 7633-2(Art. 252, §único); ISB4255/RN, 03/04/2023, FA4212241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); IYV0E09/PE, 13/04/2023, ID42010924, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JAJ0C05/PB, 01/04/2023, FA4201029, 5746-1(Art. 187, Inc. I); JFQ0596/AL, 15/04/2023, ID12008468, 7633-1(Art. 252, §único); JGV3415/GO, 11/04/2023, ID36912725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JGV7831/PE, 11/04/2023, ID54323477, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JJC9564/DF, 14/04/2023, ID44403435, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); JMH8658/PE, 13/04/2023, ID40804494, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JST6108/PE, 03/04/2023, FA4208635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFM7I68/PE, 02/04/2023, FA4204052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFO9892/PE, 11/04/2023, ID54605081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFP5E84/PE, 03/04/2023, FA4211563, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KFQ8186/PE, 17/04/2023, ID27905452, 7633-2(Art. 252, §único); KFQ9316/PE, 04/04/2023, FA4215267, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KFR8387/PE, 11/04/2023, ID26422822, 7633-1(Art. 252, §único); KFV2I56/PE, 17/04/2023, ID37509649, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFX4024/PE, 12/04/2023, ID37816770, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFX4024/PE, 17/04/2023, ID38407068, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KFZ9034/PE, 03/04/2023, FA4208660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGB4456/PE, 13/04/2023, ID9909298, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGC3791/PE, 11/04/2023, ID26422750, 6050-1(Art. 208); KGE0615/PE, 04/04/2023, FA4216212, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KGE4140/PE, 12/04/2023, ID7508571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGE9E16/PE, 13/04/2023, ID41105557, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGK9536/PE, 13/04/2023, ID9909263, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGN2386/PE, 14/04/2023, ID6609757, 6050-1(Art. 208); KGP3322/PE, 12/04/2023, ID42010800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KGV2690/PE, 12/04/2023, ID12007950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGW9A51/PE, 01/04/2023, FA4196408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX5663/PE, 02/04/2023, FA4202017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGZ9666/PE, 11/04/2023, ID6007650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHB2176/PE, 12/04/2023, ID25219942, 7633-1(Art. 252, §único); KHB2176/PE, 12/04/2023, ID27604568, 7633-1(Art. 252, §único); KHB9757/PE, 04/04/2023, FA4213191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC1837/PE, 01/04/2023, FA4197595, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHH9084/PE, 02/04/2023, FA4206900, 5673-2(Art. 183); KHI1A67/PE, 11/04/2023, ID37509118, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); KHK5611/PB, 14/04/2023, ID31804835, 7633-1(Art. 252, §único); KHL6B77/PE, 17/04/2023, ID10508951, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KHN7104/PE, 11/04/2023, ID37205143, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHP4119/PE, 12/04/2023, ID10508684, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); KHS5A07/PE, 02/04/2023, FA4205164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHT5668/PE, 03/04/2023, FA4209968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU0D70/PE, 02/04/2023, FA4205997, 6050-3(Art. 208); KHU6343/PE, 15/04/2023, ID18602264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHU8E54/PE, 01/04/2023, FA4198443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV8133/PE, 11/04/2023, ID8709198, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); KHW4154/PE, 13/04/2023, ID53101888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHY4502/PE, 17/04/2023, ID42311568, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KHZ8827/PE, 02/04/2023, FA4206047, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KIA6359/PE, 17/04/2023, ID40211191, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIC9332/PE, 02/04/2023, FA4202700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIC9B89/PE, 13/04/2023, ID36319722, 6041-1(Art. 207); KIF2913/PE, 13/04/2023, ID12339391, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIG1A53/PE, 12/04/2023, ID41407642, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIH8841/PE, 13/04/2023, ID17702737, 6050-1(Art. 208); KII0E87/PE, 03/04/2023, FA4209232, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIJ9B10/PE, 17/04/2023, ID41708251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIN2116/PE, 11/04/2023, ID3422795, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIN8787/PE, 17/04/2023, ID17110171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIO1J02/PE, 13/04/2023, ID54323981, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KIP0G38/PE, 03/04/2023, FA4209542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP9I18/PE, 04/04/2023, FA4214503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIQ7716/PE, 10/04/2023, ID3609071, 5819-1(Art. 193); KIS5583/PE, 16/04/2023, ID9909590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIU4021/PE, 14/04/2023, ID42011041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIU5512/PE, 14/04/2023, ID342970, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIV3911/PE, 01/04/2023, FA4195657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIY4772/PE, 17/04/2023, ID37817181, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KIZ5383/PE, 12/04/2023, ID24302285, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJB3834/PE, 12/04/2023, ID12008174, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJB8G47/PE, 04/04/2023, FA4215291, 6050-3(Art. 208); KJD0251/PE, 13/04/2023, ID51903529, 7633-1(Art. 252, §único); KJD7947/PE, 12/04/2023, ID24612497, 7684-2(Art. 244, X); KJE7I65/PE, 10/04/2023, ID25219624, 6041-1(Art. 207); KJE8279/PE, 02/04/2023, FA4206098, 6050-3(Art. 208); KJJ4604/PE, 02/04/2023, FA4204079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJK4I08/PE, 11/04/2023, ID4808205, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJK5A73/PE, 03/04/2023, FA4210729, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KJL6115/PE, 14/04/2023, ID33605260, 6050-1(Art. 208); KJN6C97/PE, 03/04/2023, FA4208490, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJO3A92/PE, 14/04/2023, ID8410753, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJQ1355/PE, 14/04/2023, ID5107006, 6050-1(Art. 208); KJR2401/PE, 11/04/2023, ID17109769, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJS5241/PE, 15/04/2023, ID3609500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KJS9053/PE, 17/04/2023, ID6007927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJT7C01/PE, 13/04/2023, ID11408071, 7633-1(Art. 252, §único); KJU6836/PE, 02/04/2023, FA4203692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV6399/PE, 14/04/2023, ID43503932, 7633-2(Art. 252, §único); KJV8693/PE, 17/04/2023, ID6007897, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KJW5096/PE, 04/04/2023, FA4212969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX9132/PE, 15/04/2023, ID10508854, 6050-1(Art. 208); KJX9132/PE, 15/04/2023, ID10508862, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KJZ0866/PE, 11/04/2023, ID24102, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKD8154/PE, 04/04/2023, FA4214341, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKE0041/PE, 01/04/2023, FA4198486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKE1237/PE, 02/04/2023, FA4203358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKF0A22/AL, 01/04/2023, FA4200910, 6050-3(Art. 208); KKG9669/PE, 01/04/2023, FA4197323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKH0E22/PE, 01/04/2023, FA4199652, 6050-3(Art. 208); KKH0E22/PE, 01/04/2023, FA4199660, 5673-2(Art. 183); KKH2662/PE, 01/04/2023, FA4198931, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKI7828/PE, 13/04/2023, ID38110987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKI7828/PE, 11/04/2023, ID39910014, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKI7828/PE, 12/04/2023, ID41105425, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKP4D10/PE, 14/04/2023, ID41708081, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KKP5G00/PE, 12/04/2023, ID48904382, 7625-1(Art. 181, inc. XX); KKS5161/PE, 12/04/2023, ID18602167, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKW9H01/PE, 03/04/2023, FA4211458, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KKZ8B82/PE, 15/04/2023, ID6609803, 5185-1(Art. 167); KLC5J43/PE, 13/04/2023, ID54323833, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLF0379/PE, 17/04/2023, ID39007292, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLF1374/PE, 13/04/2023, ID11709128, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLG5568/PE, 13/04/2023, ID31804703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLI1651/PE, 04/04/2023, FA4216000, 5746-1(Art. 187, Inc. I); KLL5H39/PE, 12/04/2023, ID39910030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLL7524/PE, 17/04/2023, ID37817319, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLM5745/PE, 11/04/2023, ID43503738, 7587-0(Art. 184, Inc. III); KLP0125/PE, 14/04/2023, ID343224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLP1D57/PE, 11/04/2023, ID24904919, 7633-1(Art. 252, §único); KLP2F34/PE, 13/04/2023, ID11708997, 6041-2(Art. 207); KLS5E70/PE, 11/04/2023, ID52804087, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KLS8G12/PE, 03/04/2023, FA4211920, 5673-2(Art. 183); KLU4456/PE, 12/04/2023, ID15903972, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLV5822/PE, 11/04/2023, ID37509053, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLY1538/PE, 03/04/2023, FA4208724, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLZ3905/PE, 13/04/2023, ID38406819, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ9805/PE, 14/04/2023, ID36609470, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KLZ9F12/PE, 03/04/2023, FA4211156, 6050-3(Art. 208); KMA9155/PE, 12/04/2023, ID12008093, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KMD5849/PE, 10/04/2023, ID11708865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KNV4325/PE, 13/04/2023, ID38705956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KYW0C06/RJ, 14/04/2023, ID8410613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); LTG8I74/PB, 15/04/2023, ID3908362, 7633-1(Art. 252, §único); MEF7500/SC, 13/04/2023, ID54323841, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MGL8904/SC, 01/04/2023, FA4200774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MMO7F90/PE, 14/04/2023, ID37509517, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MNP7942/PB, 01/04/2023, FA4200758, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNT8A20/PB, 15/04/2023, ID10209822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MNW0E11/PE, 14/04/2023, ID37509509, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOE4A46/PE, 02/04/2023, FA4207604, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MOS6655/PB, 12/04/2023, ID40804338, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MOW9588/PB, 17/04/2023, ID37205674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); MUT0571/PE, 03/04/2023, FA4211024, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MUZ7D38/PE, 02/04/2023, FA4204150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MVC4906/PE, 04/04/2023, FA4214805, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MVD6400/PE, 04/04/2023, FA4214163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NAP0400/AM, 14/04/2023, ID343259, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NHU9231/PE, 14/04/2023, ID44403389, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); NMD5159/PE, 17/04/2023, ID6609820, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); NMG1747/AL, 04/04/2023, FA4216557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMI7689/AL, 14/04/2023, ID343330, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNL1794/RN, 04/04/2023, FA4216832, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOH9613/PE, 02/04/2023, FA4206624, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NOH9613/PE, 02/04/2023, FA4205229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPV5F77/PE, 04/04/2023, FA4214856, 5673-2(Art. 183); NQH0I00/PE, 14/04/2023, ID26703341, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); NRA2E49/PE, 17/04/2023, ID29104171, 6041-2(Art. 207); NSZ6861/PE, 17/04/2023, ID36913012, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NTW2J07/PE, 11/04/2023, ID27604479, 7684-2(Art. 244, X); NUO9J37/PE, 14/04/2023, ID41707964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NVE5H23/PE, 13/04/2023, ID26115970, 5819-6(Art. 193); NVE5H23/PE, 13/04/2023, ID26423004, 6041-2(Art. 207); NVV1687/DF, 14/04/2023, ID44102257, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXU0264/PE, 13/04/2023, ID38406703, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXU9371/PE, 03/04/2023, FA4210273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV0807/PE, 17/04/2023, ID42311550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXW7751/PE, 11/04/2023, ID40210586, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NXY6D57/PE, 16/04/2023, ID11107977, 6068-1(Art. 209); OFF0134/PB, 17/04/2023, ID37509614, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFF4411/PE, 11/04/2023, ID4808221, 5185-1(Art. 167); OFK3E74/PA, 15/04/2023, ID40211043, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFY9H56/PE, 13/04/2023, ID32404660, 5819-5(Art. 193); OFZ6764/PE, 03/04/2023, FA4209151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGA3D88/PB, 13/04/2023, ID41407766, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OGA3D88/PB, 14/04/2023, ID32404970, 7633-1(Art. 252, §único); OGF3418/PB, 01/04/2023, FA4200413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGF4C87/PE, 11/04/2023, ID17109645, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHB1C48/PE, 17/04/2023, ID12339707, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OHB9539/PE, 14/04/2023, ID38705999, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OHI2G93/PE, 10/04/2023, ID26422687, 6041-2(Art. 207); OHK5H69/PE, 13/04/2023, ID23102134, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OHP7876/RO, 04/04/2023, FA4216778, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OJD4111/PE, 01/04/2023, FA4198419, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJS2J44/PE, 04/04/2023, FA4212799, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OKA8A99/PE, 02/04/2023, FA4206993, 5746-1(Art. 187, Inc. I); ORC5B42/PE, 17/04/2023, ID30306297, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORG6290/PE, 17/04/2023, ID36609593, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); ORG8A20/AL, 12/04/2023, ID41407570, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OSM1C91/PB, 14/04/2023, ID30604263, 5851-2(Art. 197); OTM2556/PA, 17/04/2023, ID4208682, 5851-1(Art. 197); OUJ9722/AL, 01/04/2023, FA4200588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXF4B51/PE, 03/04/2023, FA4212012, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYC2A90/PE, 14/04/2023, ID6007803, 7366-1(Art. 252, Inc. VI); OYF1055/ES, 12/04/2023, ID36912806, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYL4945/PE, 02/04/2023, FA4202467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL8D71/PE, 11/04/2023, ID27604452, 7684-2(Art. 244, X); OYL9I32/PE, 12/04/2023, ID6007765, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYM0411/PE, 13/04/2023, ID26115903, 7684-2(Art. 244, X); OYN1001/PE, 12/04/2023, ID40804320, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN3263/PE, 12/04/2023, ID42311266, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYN4359/PE, 17/04/2023, ID36912890, 7633-1(Art. 252, §único); OYN8E43/PE, 14/04/2023, ID21603470, 7048-1(Art. 244, Inc. II); OYO0F57/PE, 01/04/2023, FA4200170, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYO3527/PE, 12/04/2023, ID9909018, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO6781/PE, 17/04/2023, ID42311517, 5541-2(Art. 181

PDT3F11/PE, 12/04/2023, ID7508954, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDT8A86/PE, 17/04/2023, ID20403800, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDT8D04/PE, 13/04/2023, ID39910162, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDU1241/PE, 02/04/2023, FA4206004, 5673-2(Art. 183); PDU1C29/PE, 04/04/2023, FA4215755, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDU6717/PE, 02/04/2023, FA4201487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW2219/PE, 11/04/2023, ID37816533, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDW2508/PE, 11/04/2023, ID24612390, 6050-1(Art. 208); PDW8044/PE, 14/04/2023, ID46500136, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDW8264/PE, 17/04/2023, ID25220223, 5851-1(Art. 197); PDX0F23/PE, 01/04/2023, FA4198834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX1855/PE, 14/04/2023, ID42011033, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDX7F19/PE, 11/04/2023, ID32703463, 6050-1(Art. 208); PDY1A44/PE, 01/04/2023, FA4195690, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDY5H69/PE, 01/04/2023, FA4200286, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDZ2I63/PE, 14/04/2023, ID10209733, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDZ6B06/PE, 10/04/2023, ID27006393, 6050-1(Art. 208); PEA0C09/PE, 13/04/2023, ID38406711, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEA1D50/PE, 11/04/2023, ID12338719, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PEA1J94/PE, 11/04/2023, ID43503797, 5770-5(Art. 189); PEA4593/PE, 01/04/2023, FA4196904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA4593/PE, 01/04/2023, FA4198230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB5763/PE, 02/04/2023, FA4204648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9256/PE, 14/04/2023, ID15604584, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PEC1G54/PE, 13/04/2023, ID342660, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEC4307/PE, 13/04/2023, ID27905398, 6050-1(Art. 208); PEC9038/PE, 14/04/2023, ID15604541, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PED2A38/PE, 14/04/2023, ID44102303, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII); PED2D37/PE, 10/04/2023, ID27604410, 7684-2(Art. 244, X); PED2E94/PE, 13/04/2023, ID33605171, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PED5H90/PE, 02/04/2023, FA4204699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE3I98/PE, 10/04/2023, ID44403338, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEG9739/PE, 12/04/2023, ID12605695, 6076-0(Art. 210); PEH1C91/PE, 12/04/2023, ID8410354, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEH2H80/PE, 12/04/2023, ID37205232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEI6888/PE, 12/04/2023, ID24003296, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PEJ4770/PE, 02/04/2023, FA4202050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEK2923/PE, 03/04/2023, FA4209160, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK7873/PE, 01/04/2023, FA4198478, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK8J34/PE, 01/04/2023, FA4199695, 6050-3(Art. 208); PEM0357/PE, 14/04/2023, ID42311371, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM1681/PE, 14/04/2023, ID41407847, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEM2020/PE, 14/04/2023, ID27304858, 5622-5(Art. 182, Inc. VI); PEN9114/PE, 11/04/2023, ID23101944, 6041-2(Art. 207); PEN9I19/PE, 16/04/2023, ID3609543, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PEO1438/PB, 13/04/2023, ID23102258, 6050-1(Art. 208); PEO5488/PE, 13/04/2023, ID32404873, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PEP5G24/PE, 03/04/2023, FA4208813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP6J73/PE, 03/04/2023, FA4212020, 6050-3(Art. 208); PEQ0024/PE, 04/04/2023, FA4213175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER6117/PE, 13/04/2023, ID9909310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PET8697/PE, 14/04/2023, ID4208585, 7633-1(Art. 252, §único); PEU3B99/PE, 02/04/2023, FA4205822, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEU7953/PE, 01/04/2023, FA4200006, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEV4G90/PE, 04/04/2023, FA4216271, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEV6G48/PE, 15/04/2023, ID17110082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEV8731/PE, 03/04/2023, FA4208961, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX2J20/PE, 12/04/2023, ID25810144, 7633-2(Art. 252, §único); PEX4E83/PE, 12/04/2023, ID7508652, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEY3547/PE, 11/04/2023, ID37816401, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PEY8G70/PE, 01/04/2023, FA4195681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ3697/PE, 02/04/2023, FA4201428, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEZ7D00/PE, 11/04/2023, ID36319455, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PFA7287/PE, 02/04/2023, FA4205199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB1157/PE, 10/04/2023, ID19203975, 7625-2(ART. 181, inc. XX); PFC0I89/PE, 14/04/2023, ID46500195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFD9J05/PE, 01/04/2023, FA4200251, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFE3460/PE, 02/04/2023, FA4206020, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFE8354/PE, 12/04/2023, ID10508528, 7633-1(Art. 252, §único); PFI2384/PE, 11/04/2023, ID54605065, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFI8746/PE, 12/04/2023, ID26422938, 7633-1(Art. 252, §único); PFI8H49/PE, 03/04/2023, FA4211571, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFK2443/PE, 02/04/2023, FA4206241, 6050-3(Art. 208); PFK8849/PE, 12/04/2023, ID15903875, 5185-1(Art. 167); PFL2586/PE, 14/04/2023, ID55822728, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL9A60/PE, 11/04/2023, ID37509134, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFN3871/PE, 11/04/2023, ID7207857, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFN6848/PE, 01/04/2023, FA4199229, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFO3102/PE, 04/04/2023, FA4215259, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFO4344/PE, 02/04/2023, FA4202068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO9464/PE, 11/04/2023, ID47701208, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFQ7608/PE, 12/04/2023, ID38110863, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFQ8H99/PE, 11/04/2023, ID12339200, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFR0700/PE, 17/04/2023, ID25810195, 7633-1(Art. 252, §único); PFR8500/PE, 04/04/2023, FA4215216, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFS3221/PE, 11/04/2023, ID54605073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS4H34/PE, 15/04/2023, ID42011114, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS8A23/PE, 17/04/2023, ID41708219, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT6436/PE, 12/04/2023, ID50403522, 7633-1(Art. 252, §único); PFT9166/PE, 02/04/2023, FA4207310, 6050-3(Art. 208); PFU9B43/PE, 17/04/2023, ID26423381, 5843-4(Art. 196); PFV1B59/PE, 04/04/2023, FA4214740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV2842/PE, 02/04/2023, FA4202947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV2904/PE, 16/04/2023, ID5107030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFV4673/PE, 08/04/2023, DD11785995, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFV7067/PE, 04/04/2023, FA4213493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW1171/PE, 12/04/2023, ID36319501, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFW8C46/PE, 01/04/2023, FA4197986, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW9554/PE, 02/04/2023, FA4205636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX5029/PE, 17/04/2023, ID27905436, 6041-1(Art. 207); PFX7491/PE, 13/04/2023, ID51301693, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFX8D53/PE, 03/04/2023, FA4208589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX9C83/PE, 14/04/2023, ID30906898, 6050-1(Art. 208); PFX9I43/PE, 14/04/2023, ID342945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFY1750/PE, 03/04/2023, FA4209259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ4232/PE, 16/04/2023, ID7208470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGA4122/PE, 12/04/2023, ID10508730, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); PGA4816/PE, 12/04/2023, ID42010851, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB0I55/PE, 13/04/2023, ID40210829, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGB4730/PE, 02/04/2023, FA4201959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC1454/PE, 02/04/2023, FA4202459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC7G69/PE, 14/04/2023, ID7807005, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGD0H22/PE, 01/04/2023, FA4197692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD2022/PE, 12/04/2023, ID39910090, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD2963/PE, 17/04/2023, ID39305838, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD3490/PE, 13/04/2023, ID32404881, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGD3J77/PE, 04/04/2023, FA4215178, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE5846/PE, 17/04/2023, ID33003171, 7633-1(Art. 252, §único); PGE6C79/PE, 14/04/2023, ID37817041, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF6359/PE, 12/04/2023, ID39910073, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG7098/PE, 11/04/2023, ID39007217, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG7D11/PE, 12/04/2023, ID8108666, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH6788/PE, 14/04/2023, ID44102249, 6050-1(Art. 208); PGH8314/PE, 13/04/2023, ID21603322, 5185-2(Art. 167); PGI4399/PE, 13/04/2023, ID31207721, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGI6537/PE, 15/04/2023, ID3609519, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGJ6798/PE, 01/04/2023, FA4198125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ7F88/PE, 11/04/2023, ID5708956, 5681-0(Art. 184, Inc. I); PGJ9693/PE, 14/04/2023, ID38406878, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK4427/PE, 11/04/2023, ID14104375, 7633-1(Art. 252, §único); PGK8D37/PE, 17/04/2023, ID37205739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL0191/PE, 15/04/2023, ID7208179, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGL1808/PE, 03/04/2023, FA4208465, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL2233/PE, 12/04/2023, ID12008158, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGL6927/PE, 11/04/2023, ID23980, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL6927/PE, 14/04/2023, ID55822809, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGM2070/PE, 17/04/2023, ID30906960, 6050-1(Art. 208); PGM7D26/PE, 16/04/2023, ID7208233, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM9760/PE, 04/04/2023, FA4215747, 6050-3(Art. 208); PGN3183/PE, 12/04/2023, ID17109785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGO3C37/PE, 02/04/2023, FA4206748, 6050-3(Art. 208); PGO6D87/PE, 11/04/2023, ID8709210, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PGO9H84/PE, 13/04/2023, ID32404679, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGP2368/PE, 03/04/2023, FA4211652, 5673-2(Art. 183); PGP8058/PE, 13/04/2023, ID9909280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGP8105/PE, 02/04/2023, FA4204400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ4675/PE, 17/04/2023, ID27006725, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGQ8118/PE, 16/04/2023, ID54324546, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGR4308/PE, 15/04/2023, ID3908354, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PGR8463/PE, 04/04/2023, FA4216310, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGS3534/PE, 01/04/2023, FA4197242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS4C50/PE, 10/04/2023, ID25809812, 6041-1(Art. 207); PGS7D74/PE, 04/04/2023, FA4215526, 6050-3(Art. 208); PGT3295/PE, 10/04/2023, ID25809901, 6041-1(Art. 207); PGT5E39/PE, 02/04/2023, FA4203200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU1632/PE, 13/04/2023, ID30604220, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGU2G01/PE, 04/04/2023, FA4215895, 6050-3(Art. 208); PGU5806/PB, 15/04/2023, ID40211051, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV7897/PE, 12/04/2023, ID6007781, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PGW1049/PE, 03/04/2023, FA4208643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW1352/PE, 15/04/2023, ID1815685, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW3939/PE, 11/04/2023, ID24904935, 6041-1(Art. 207); PGW5G79/PE, 01/04/2023, FA4200332, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGW6F63/PE, 11/04/2023, ID1815430, 6041-2(Art. 207); PGW7E55/PE, 10/04/2023, ID341981, 7633-2(Art. 252, §único); PGW7F55/PE, 01/04/2023, FA4195738, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW8173/PE, 02/04/2023, FA4201770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX1103/PE, 02/04/2023, FA4204435, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX7A05/PE, 03/04/2023, FA4209909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX9703/PE, 03/04/2023, FA4211148, 6050-3(Art. 208); PGY6566/PE, 02/04/2023, FA4202602, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY7954/PE, 01/04/2023, FA4196068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY8838/PE, 13/04/2023, ID37205356, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGZ1796/PE, 15/04/2023, ID15604614, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGZ4B43/PE, 13/04/2023, ID23102061, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ7F27/PE, 14/04/2023, ID8108895, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PJS4G01/BA, 12/04/2023, ID32703609, 7633-1(Art. 252, §único); PKA4405/BA, 02/04/2023, FA4207701, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKE7A56/PE, 12/04/2023, ID37205224, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLK4A21/PE, 02/04/2023, FA4206578, 6050-3(Art. 208); PNM6B91/PE, 13/04/2023, ID37816860, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); POL3585/CE, 14/04/2023, ID13802656, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); POO2C12/CE, 16/04/2023, ID12008506, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PSA0148/PE, 01/04/2023, FA4197099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVH4I05/PE, 03/04/2023, FA4210907, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PWC8B19/PE, 17/04/2023, ID10508986, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PWK7469/PE, 13/04/2023, ID1815588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PWQ6456/PE, 11/04/2023, ID35703812, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PYO2G24/PE, 10/04/2023, ID25219705, 6041-1(Art. 207); PYS5C95/RJ, 01/04/2023, FA4200987, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZJ9F07/PE, 11/04/2023, ID25809987, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PZM9408/PE, 02/04/2023, FA4201916, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZN3093/PE, 14/04/2023, ID6908509, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PZR1A03/PE, 04/04/2023, FA4215089, 6050-3(Art. 208); PZY1C18/PE, 17/04/2023, ID36912946, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QEJ1C50/PE, 17/04/2023, ID16503412, 7633-1(Art. 252, §único); QFC4219/PB, 11/04/2023, ID38705700, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFH7J67/PB, 11/04/2023, ID24129, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFH9320/PE, 14/04/2023, ID38706014, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFI1I03/PB, 16/04/2023, ID7208497, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QFJ8687/PB, 12/04/2023, ID30306181, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QFM0E03/PE, 04/04/2023, FA4212772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFO9914/PB, 14/04/2023, ID4208607, 6041-2(Art. 207); QFV2F62/PB, 17/04/2023, ID36320194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QGM1104/RN, 15/04/2023, ID12008395, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QGR1J46/PE, 03/04/2023, FA4209623, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QGZ4B80/PE, 13/04/2023, ID49202306, 6041-2(Art. 207); QKU5278/PE, 14/04/2023, ID37816975, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLK1402/AL, 17/04/2023, ID26423438, 5673-1(Art. 183); QLM0C90/PE, 14/04/2023, ID54324040, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMC7F57/PE, 02/04/2023, FA4204540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMD1109/SE, 13/04/2023, ID12339383, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QNF2H04/PE, 02/04/2023, FA4204168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNP9D84/PE, 01/04/2023, FA4199407, 6050-3(Art. 208); QNV5G72/SP, 02/04/2023, FA4208112, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNW1B64/RN, 13/04/2023, ID37509282, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNX2569/PB, 11/04/2023, ID17109734, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOL6G58/PE, 14/04/2023, ID342910, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOV1A04/PE, 03/04/2023, FA4210931, 6050-3(Art. 208); QPC8E06/PE, 01/04/2023, FA4196084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPF3C29/PE, 11/04/2023, ID38705697, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPG7I68/PE, 14/04/2023, ID9608212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPK7G67/PE, 04/04/2023, FA4215712, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPO2F29/PE, 04/04/2023, FA4212977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPS1H42/PE, 11/04/2023, ID10808297, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQF5B77/PE, 12/04/2023, ID51004524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQI7D50/PE, 17/04/2023, ID45003694, 7633-1(Art. 252, §único); QQL9B33/PE, 11/04/2023, ID36912695, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQQ9H86/PE, 12/04/2023, ID48904307, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QRR0I42/PI, 11/04/2023, ID12338743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QRT2H59/PI, 14/04/2023, ID26703376, 7633-1(Art. 252, §único); QSB8A12/PE, 04/04/2023, FA4215631, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSD6G54/PE, 13/04/2023, ID54323884, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QSD8J17/PB, 12/04/2023, ID7508830, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSH1E73/PB, 02/04/2023, FA4208295, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QSH8240/PB, 01/04/2023, FA4200847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSI1I08/PB, 11/04/2023, ID49802745, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSJ3708/PB, 01/04/2023, FA4200928, 5673-2(Art. 183); QSJ9J99/BA, 15/04/2023, ID6609781, 6041-2(Art. 207); QTM2282/SC, 01/04/2023, FA4201134, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUA0B47/PE, 14/04/2023, ID51903650, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QUA1H41/PE, 17/04/2023, ID54003294, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUB8I43/PE, 04/04/2023, FA4213701, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUE4680/MG, 03/04/2023, FA4212330, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUS8I12/PE, 11/04/2023, ID25219799, 6050-1(Art. 208); QUS9G87/PE, 01/04/2023, FA4199164, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QWR0F57/PE, 13/04/2023, ID37816843, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWZ8787/MG, 14/04/2023, ID40804702, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QXE4G15/PE, 14/04/2023, ID46500144, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYA0C86/PE, 15/04/2023, ID16503366, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYA6492/PE, 11/04/2023, ID36609283, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA6J77/PE, 17/04/2023, ID6609838, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); QYB0100/PE, 17/04/2023, ID40804800, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB4309/PE, 12/04/2023, ID7508547, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYB5389/PE, 13/04/2023, ID1815529, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB7189/PE, 02/04/2023, FA4202041, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB7471/PE, 14/04/2023, ID8410680, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC0171/PE, 12/04/2023, ID10508510, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC0I02/PE, 12/04/2023, ID39305650, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC1055/PE, 10/04/2023, ID27604428, 7684-2(Art. 244, X); QYC4678/PE, 17/04/2023, ID43503940, 5690-0(Art. 184, Inc. II); QYC6679/PE, 13/04/2023, ID21603454, 7633-1(Art. 252, §único); QYD4G23/PE, 11/04/2023, ID45602318, 5185-1(Art. 167); QYD8066/PE, 02/04/2023, FA4204389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE4F78/PE, 03/04/2023, FA4212063, 6050-3(Art. 208); QYE7165/PE, 14/04/2023, ID41708065, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYF0587/PE, 02/04/2023, FA4203188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0G71/PE, 01/04/2023, FA4196769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF1579/PE, 13/04/2023, ID38406789, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYF2359/PE, 11/04/2023, ID35103670, 6041-2(Art. 207); QYF4046/PE, 13/04/2023, ID22502678, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYF6F32/PE, 04/04/2023, FA4213043, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0112/PE, 11/04/2023, ID42311126, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG1820/PE, 14/04/2023, ID342988, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYG1E33/PE, 03/04/2023, FA4211989, 6050-3(Art. 208); QYG2D17/PE, 11/04/2023, ID23101960, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYG3C04/PE, 14/04/2023, ID23404327, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QYG5J68/PE, 17/04/2023, ID36609526, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYH3H94/PE, 02/04/2023, FA4203676, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH4H01/PE, 01/04/2023, FA4197951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH7I30/PE, 14/04/2023, ID42311436, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI0C32/PE, 12/04/2023, ID41707867, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYI1J58/PE, 11/04/2023, ID52804060, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYI2G94/PE, 11/04/2023, ID8108658, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYI5A89/PE, 10/04/2023, ID9307271, 7633-1(Art. 252, §único); QYJ0H43/PE, 17/04/2023, ID34804739, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ0I64/PE, 15/04/2023, ID14404530, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYJ1D49/PE, 01/04/2023, FA4198257, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5F40/PE, 15/04/2023, ID55823066, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYJ5J83/PE, 14/04/2023, ID44102273, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); QYJ8I66/PE, 04/04/2023, FA4215410, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYK2B50/PE, 12/04/2023, ID44702106, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYK2G59/PE, 03/04/2023, FA4211512, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYK2H02/PE, 11/04/2023, ID12339120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL4A06/PE, 12/04/2023, ID40210730, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYL9I03/PE, 03/04/2023, DD11502535, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYM1D89/PE, 17/04/2023, ID40211230, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM7A30/PE, 12/04/2023, ID8410362, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYM9C90/PE, 03/04/2023, FA4210222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN2F43/PE, 15/04/2023, ID54324376, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYN2G89/PE, 03/04/2023, FA4209658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN5G47/PE, 04/04/2023, FA4214392, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO1J62/PE, 12/04/2023, ID10508595, 7633-1(Art. 252, §único); QYO1J77/PE, 04/04/2023, FA4213329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO4D21/PE, 10/04/2023, ID25501788, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); QYO4D23/PE, 01/04/2023, FA4196190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO5C15/PE, 15/04/2023, ID4507760, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYO6I89/PE, 01/04/2023, FA4195819, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYO7F69/PE, 13/04/2023, ID21603250, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYP0A55/PE, 01/04/2023, FA4200189, 5673-2(Art. 183); QYP2G94/PE, 03/04/2023, FA4208775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP2J09/PE, 01/04/2023, FA4199822, 5673-2(Art. 183); QYP4I67/SP, 12/04/2023, ID9007235, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYQ1J95/PE, 17/04/2023, ID13505030, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYQ2I48/PE, 16/04/2023, ID7208225, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYQ3G56/PE, 03/04/2023, FA4211679, 6050-3(Art. 208); QYQ5D48/PE, 02/04/2023, FA4202483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ6I08/PE, 12/04/2023, ID38406614, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYQ7H72/PE, 01/04/2023, FA4196556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8D60/PE, 01/04/2023, FA4199008, 6050-3(Art. 208); QYQ9A07/PE, 02/04/2023, FA4201339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR5F51/PE, 10/04/2023, ID40804141, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYR8A07/PE, 13/04/2023, ID30906723, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYR8A36/PE, 14/04/2023, ID10508765, 6050-1(Art. 208); QYR8I17/PE, 04/04/2023, FA4214600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8J14/PE, 13/04/2023, ID22801683, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYS2F62/PE, 02/04/2023, FA4202564, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYS8G66/PE, 02/04/2023, FA4206888, 6050-3(Art. 208); QYT3B55/PE, 13/04/2023, ID26423020, 6050-1(Art. 208); QYT5A58/PE, 12/04/2023, ID35103793, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QYT7B41/PE, 05/04/2023, DD11769418, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYT7E41/PE, 17/04/2023, ID21003830, 7684-1(Art. 244, X); QYT8C87/PE, 12/04/2023, ID7508695, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT8F60/PE, 12/04/2023, ID23102045, 6041-2(Art. 207); QYU3I02/PE, 13/04/2023, ID39305684, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYU6F96/PE, 17/04/2023, ID5408570, 5193-0(Art.168); QYV0G65/PE, 13/04/2023, ID36609399, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV0G65/PE, 12/04/2023, ID41707891, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYV3A68/PE, 01/04/2023, FA4196653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3E50/PE, 11/04/2023, ID35103734, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYV9F29/PE, 14/04/2023, ID42311460, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYW0B60/PE, 02/04/2023, FA4203447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW1G35/PE, 12/04/2023, ID25219993, 6041-2(Art. 207); QYW2G27/PE, 01/04/2023, FA4195576, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYW3A23/PE, 03/04/2023, FA4211784, 6050-3(Art. 208); QYX0E02/PE, 17/04/2023, ID40211167, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYX8F16/PE, 03/04/2023, FA4210133, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9D75/PE, 04/04/2023, FA4213574, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX9E12/PE, 12/04/2023, ID6908479, 7633-1(Art. 252, §único); QYX9J42/PE, 11/04/2023, ID8709201, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); QYY0D96/PE, 17/04/2023, ID6908614, 6050-1(Art. 208); QYY3F12/PE, 01/04/2023, FA4198010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY7G96/PE, 01/04/2023, FA4199571, 6050-3(Art. 208); QYY9H43/PE, 01/04/2023, FA4195983, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ3C29/PE, 13/04/2023, ID37816835, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ4G73/PE, 01/04/2023, FA4197293, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ5D68/PE, 11/04/2023, ID342147, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYZ8I71/PE, 02/04/2023, FA4206454, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QZB5B38/PA, 17/04/2023, ID11709225, 5207-0(Art. 169); QZD4J96/AM, 14/04/2023, ID40804648, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RES7I29/PB, 02/04/2023, FA4207825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFQ5F97/MG, 14/04/2023, ID39910308, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGD4B90/MG, 11/04/2023, ID342171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGJ3F18/RN, 03/04/2023, FA4212349, 6050-3(Art. 208); RGR1F17/PE, 04/04/2023, FA4214228, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR5H24/AL, 16/04/2023, ID7208241, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGS1F59/AL, 17/04/2023, ID12339740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGS2B13/PE, 15/04/2023, ID55822825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RIH9H16/CE, 01/04/2023, FA4200537, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLS9J56/PB, 04/04/2023, FA4216611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLU2F95/PB, 10/04/2023, ID30906634, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); RME7H13/PE, 12/04/2023, ID7508679, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); RMM9A94/MG, 14/04/2023, ID40804664, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); RNB6J91/MG, 13/04/2023, ID21603381, 7633-2(Art. 252, §único); RNI5C82/MG, 01/04/2023, FA4200820, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNO8B03/MG, 02/04/2023, FA4208058, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNZ3B91/PE, 10/04/2023, ID48904170, 7633-1(Art. 252, §único); RSV5D95/RO, 15/04/2023, ID3609497, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RTE0F14/MG, 02/04/2023, FA4207795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTE8G85/MG, 04/04/2023, FA4216395, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RTG1J92/MG, 16/04/2023, FA4213329, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RTJ3I78/MG, 17/04/2023, ID1815731, 7633-1(Art. 252, §único); RTL2B96/MG, 13/04/2023, ID3609438, 5380-0(Art. 181, Inc. I); RVC6E24/MG, 02/04/2023, FA4207884, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVI7C13/MG, 15/04/2023, ID

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 06, de 25 de maio de 2023.
Institui Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência dos Gestores Governamentais – Área Controle Interno.
O Controlador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 30.754, de 04 de setembro de 2017, que institui procedimento de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, observado, quando houver, a legislação específica de cada cargo ou carreira,

R E S O L V E:
Art.1° Fica instituído Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência dos Gestores Governamentais – Área Controle Interno.

Art.2º O instituído Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência será composto pelos seguintes membros:

I – Lucas Carneiro Pessoa Canto, matrícula nº 107074-6, titular, representante da Controladoria-Geral do Município;

II – Robson Clay Souza, matrícula nº 104.136-3, suplente, representante da Controladoria-Geral do Município;

III – Heloisa de Sousa Bezerra, matrícula nº 103.991-1, titular, representante da Associação dos Servidores de Controle Interno do Recife (ASCIRE);

IV – Rebeca de Souza Alves Machado, matrícula nº 103933-4, suplente, representante da Associação dos Servidores de Controle Interno do Recife (ASCIRE);

V – Rebeca Seabra Silva, matrícula nº 119.234-5, titular, representante da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital - SEPLAGTD; e

VI – Erick Pedro Nascimento da Silva, matrícula nº 115.201-7, suplente, representante da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital – SEPLAGTD.

Parágrafo único. - O Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência, ora instituído, deverá cumprir sua finalidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

(republicado por incorreção)

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PORTARIA Nº 091 DE 30 MAIO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0145/2022 – PGM, revestiu – se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0655/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 122-135, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam,

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 0195/2022, relativo ao servidor, **DIEGO O'NEAL LOPES DOS SANTOS, EDUCADOR SOCIAL matrícula nº 106.875-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 092 DE 30 MAIO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3147/2022 e considerando o Parecer nº 0654/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, V,VI e IX, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 20 (vinte dias), ao servidor, **IVAN FRANCISCO ALVES, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 24.159-0.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 093 DE 30 MAIO DE 2023
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 3119/2022 e considerando o Parecer nº 0687/2023 emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, III, VI, VII e IX, da Lei nº 14.728/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter incidido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme determinado no caput do art. 194, IV c/c com art. 197, IBIDEM.

R E S O L V E :
Aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 20 (vinte dias), ao servidora, **NAYARA PERLA OLIVEIRA DA SILVA, CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 30H, matrícula nº 86.293-5.**

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023 – BB nº. 1003995. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares: Suporte de Soro, Negatoscópio 1 Corpo, Negatoscópio 2 Corpos e Braçadeira para Injeção, em 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 455.359,17. Data da abertura da Sessão: 16/06/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia 16/06/2023 às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 31/05/2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – CPLMSA - BB Nº 1001482 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Móveis para Pessoas com Obesidade, em 2 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 31 de maio de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – BB nº 995.690. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de estufa para esterilização, 1 lote com 1 item, para atender as necessidades da Rede Laboratorial Municipal da Secretaria de Saúde do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): QUICKBUM E-COMMERCE LTDA/(01) - CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com valor global de R$ 8.870,00. Recife, 31/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 – BB nº 999.232. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microscópio e contador diferencial de células em 4 (quatro) lotes, totalizando 4 (quatro) itens, para atender às necessidades da Rede Laboratorial Municipal da Secretaria de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)QUICKBUM E-COMMERCE LTDA/(01,02,04) - CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com valores globais de R$ 23.850,00, R$ 7.950,00 e R$ 26.320,00, respectivamente e 2)LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/(03) - CNPJ nº 41.302.176/0001-85, com valor global de R$ 5.700,00. Recife, 31/05/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – CELPEM - OBJETO: Captação de pessoa jurídica de direito privado do SEGMENTO DE BEBIDAS: cerveja e energético, interessada na aquisição de COTA DE PATROCÍNIO PARA O RECIFE JUNINO 2023, com direito de exploração publicitária de até 03 (três) marcas ou logomarcas suas. Comunicamos que apesar da publicidade, não houve interessados na sessão do Chamamento. Resultado Final: A licitação restou DESERTA. Recife, 31 de maio de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Presidente da CELPEM.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – BB nº 997296 -Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, contendo 06 (seis) lotes, para atendimento das escolas municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Recife. Tendo as empresas vencedoras: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.112.177/0001-08 para o LOTE 01, no valor de R$ 412.200,00 (Quatrocentos e doze mil e duzentos reais) e LOTE 04, no valor R$ 137.400,00(Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - CNPJ:11.372.104/0001-43 para os LOTES 02 no valor R$ 27.450,00(Vinte sete mil,quatrocentos e cinquenta reais), LOTE 03, no valor de R$ 137.250,00(Cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), LOTE 05, no valor de R$ 9.150,00(Nove mil, cento e ciqnuenta reais) e LOTE 06 R$ 45.750,00(Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reias). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 31 maio de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.
DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITO HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023 – BB nº 993.272. Para Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de serviços contínuos de entrega e coleta de documentos e pequenos volumes com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de motocicletas, para atender as demandas dos órgãos/entidades da Prefeitura do Recife. Resultado do Julgamento das Propostas – foi adjudicado o objeto do lote único da licitação a empresa:QUALYSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME , CNPJ: 10.327.952/0001-78 com o valor R$ 3.879.880,62. Recife, 01/06/2023. **Andrêsa M. Paiva Barroso.** Pregoeira/Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 CELOSE - Objeto: Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA DO IBURA, localizada na Rua Expedicionário Francisco Vitoriano, sem número, COHAB – IBURA DE CIMA, RECIFE – PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC). Resultado Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora: P&S ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 22.579.885/0001-68), no valor de R$ 2.830.573,19 (dois milhões oitocentos e trinta mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Recife, 01 de junho de 2023. **Tai Mu Shih –** Presidente.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – CPLPSD - BB - 997.292 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda. Os serviços devem abranger planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Governo da Prefeitura da Cidade do Recife, em LOTE ÚNICO. Empresa habilitada e declarada vencedora: ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA ME - CNPJ - 02.932.386/0001-03 - com valor de R$ 4.509.981,40 (quatro milhões quinhentos e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Recife, 31 de maio de 2023. **Genivaldo Cristovão de Souza –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 19/2023 – Pregão Eletrônico n.º 017/2023 - BB n.º 1003855 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de 7.341 Kits do Professor destinados ao ano letivo de 2024, 01 (um) lote com 20 (vinte) itens, visando suprir as necessidades de materiais direcionados aos professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife. Valor estimado de R$ 1.229.783,41 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) . Data e local da Sessão de Abertura: 19/06/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 31/05/2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo -** Pregoeira.

Secretaria de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/1993, a Dispensa de Licitação nº. 020/2023, oriunda da Gerência Operacional Administrativa Financeira do SAMU, para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e de serviço de Contact Center Hosteado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 442.315,68 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), adjudicando seu objeto à empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - BB Nº 998757- SEI Nº – 17.001960/2023-11. Objeto: Contratação de empresa para cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa, conforme especificações e quantitativos do termo de referência, a serem utilizados durante o Ciclo Junino 2023, nesta cidade, distribuídos em 05 (cinco) lotes, por solicitação da CI nº 358/2023 da Gerência de Produção de Eventos - GPE. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitante/CNPJ/lote adjudicado/valor) - LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 08.102.909/0001-62 - lotes 1 e 5, com os valores totais de R$ 56.898,00 e 67.239,00, respectivamente; OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 31.500.304/0001-41, lote 2, com o valor total de R$ 59.599,98 e START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 03.314.084/0001-26, lotes 3 e 4, com os valores totais de R$ 64.899,54 e R$ 66.900,00, respectivamente. Recife, 31 de maio de 2023. **Beatriz Victor de Araújo –** Pregoeira.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 147/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 147/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 147/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa 17.270.247 JOSE VALDOMIRO MARQUES DA ANUNCIAÇÃO, CNPJ nº. 17.270.247/0001-20, para 06 (seis) apresentações temáticas do Grupo "Ciclofrevo", nas Edições Especiais do Projeto "Ciclofaixa de Turismo e Lazer", que sempre fazem referência a algum tema/festividade local ou cultural, tais como: São João, Aniversário da Cidade, Natal, Dia das Crianças, Carnaval e outros que venham a estimular e/ou despertar o interesse e a curiosidade dos Munícipes e Turistas a participarem do referido projeto, no período de junho a dezembro de 2023, a ser realizado na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo R$4.000,00 (quatro mil reais) por cada apresentação. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 29 de maio de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 149/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa GW DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS ME, CNPJ nº. 03.641.546/0001-10, para 01 (uma) apresentação da "ORQUESTRA PERNAMBUCANIDADE" no Projeto "Lazer na Rua", a ser realizado no dia 04 de junho de 2023, no Segundo Jardim de Boa Viagem, localizado na cidade do Recife/PE. Sob o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 29 de maio de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 150/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 150/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 150/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 76741176420, CNPJ nº. 39.503.470/0001-03, para 01 (uma) apresentação do tipo pocket show do "BALÉ DEVERAS" no Projeto "Viva os Bairros", a ser realizado no dia 18 de junho de 2023, no Bairro do Pina, localizada na cidade do Recife/PE, sob o valor total de R$3.000,00 (três mil reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 30 de maio de 2023.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023
PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2023
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 61, VII, da Lei Orgânica e da Portaria nº. 001/2023-SETUR-L, de 16 de janeiro de 2023, publicada na edição nº. 008 do D.O.M., em 19 de janeiro de 2023, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 151/2023, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação da empresa EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403, CNPJ nº. 14.807.524/0001-01, para 01 (uma) apresentação do grupo "GERAÇÃO NORDESTINA" no Projeto "Viva a Guararapes", a ser realizado no dia 11 de junho de 2023, na Av. Guararapes, localizado na cidade do Recife/PE, sob o valor unitário de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão. Recife, 31 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/ 2023 PROCESSO Nº. 018/ 2023
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 018/2023 e no Edital de Credenciamento nº. 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2023, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. José Luis Filipe da Silva Santos	719.XXX.XXX-95	Badminton
2. Édna Silva Costa	082.XXX.XXX-93	Voleibol
3. Sergio Henrique Lins Azevedo	062.XXX.XXX-73	Voleibol
4. Fábio Marques da Silva Junior	105.XXX.XXX-03	Futsal
5. Carlos Weminson de Morais Junior	112.XXX.XXX-01	Futsal
6. Danillo Rodrigo Campos	703.XXX.XXX-60	Futsal
7. Anne Caroline Soares e Melo	711.XXX.XXX-47	Futsal
8. Carlos José de Alcantara Feitosa	314.XXX.XXX-87	Futsal
9. Adson Rodrigues de Souza	105.XXX.XXX-71	Futsal
10. Arthur Felipe Nascimento dos Santos	705.XXX.XXX-48	Futsal
11. Francisco Cesar de Souza	069.XXX.XXX-77	Futsal
12. Luiz Guilherme Oliveira	114.XXX.XXX-56	Futsal
13. Tatiane Mendes Campos Passos	055.XXX.XXX-07	Futsal
14. Anna Lúcia Silva Pereira	905.XXX.XXX-91	Futsal
15. Thayanara Suane da Silva Araújo	097.XXX.XXX-90	Voleibol, vôlei de praia
16. Karina Vieira de Souza	082.XXX.XXX-42	Voleibol, vôlei de praia
17. Leandro Francisco dos Santos	057.XXX.XXX-45	Voleibol
18. Erik Morais de Albuquerque	103.XXX.XXX-96	Voleibol, vôlei de praia
19. Leandro Monteiro Teixeira	042.XXX.XXX-13	Voleibol, vôlei de praia
20. Leandro Camelo Rancan	762.XXX.XXX-20	Voleibol

Recife, 01 de junho de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2023 – URB RECIFE - BB Nº 991093
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição e vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, hipermercados, supermercados de porte estadual e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros, atacarejos e comércio de laticínios e/ou frios), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor máximo aceitável: R$ 3.319.672,20. Não houve desclassificação de licitantes. Classificação: 1º Lugar: GREEN CARD S/A REFEIÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2º Lugar: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.; 3º Lugar: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A; 4º Lugar: TICKET SERVIÇOS S/A; 5º Lugar: BIQ BENEFICIOS LTDA; e, 6º Lugar: REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA. Tornamos público que o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro e o processo epigrafado foi homologado pela Autoridade Superior. Licitante classificada em primeiro lugar e vencedora: GREEN CARD S/A REFEIÇOES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 92.559.830/0001 – 71 com proposta no valor final de R$ 3.294.960,00 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais), que corresponde à taxa percentual administrativa de 0,00% (ZERO POR CENTO) para a contratação. Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br. Recife, 01 de junho de 2023. **Gláucio Mendonça Brasileiro –** Pregoeiro da URB Recife.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°002/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS NO SISTEMADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA.O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação - INABILITADA: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA HABILITADAS: ENGERIP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CASTRO & ROCHA, VASCONCELOS E SANTOS LTDA, EIP – SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA E REAL ENERGY LTDA.. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 31 de maio de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N° 005/2023– Objeto: SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES, CANTEIROS DE AVENIDAS E REFUGIOS DA CIDADE DO RECIFE – 02 LOTES. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORAS as empresas : CONSTRUTORA MARDIF LTDA EPP- LOTE I R$ 14.258.024,60 (catorze milhões, duzentos e cinqüenta e oito mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos) e MASTER EIRELLI –EPP LOTE II R$14.460.208,78 (catorze milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 31 de maio de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra -** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°016/2023 – Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de : R$ 7.683.842,02 (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 04.07.2023, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 31 de maio de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
Cumprindo o que dispõe o artigo 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 para contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com vigência de 12 (doze) meses, no valor de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o artigo 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa Os recursos necessários à realização da despesa do serviço, serão provenientes do Gabinete de Projetos Especiais, a serem oportunamente alocados na contratação. Recife, 23 de maio de 2023. **Cinthia Cibele de Souza Mello. -** Secretaria Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO No 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra e serviços da subestação do tipo abrigada com capacidade de 3.000 KVA em Equipamento Público, localizado na Cidade do Recife. MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. ABERTURA: 20 de junho de 2023, às 15:00 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site www.recife.pe.gov.br, e outras informações pelo e-mail cel.gpe@recife.pe.gov.br. Recife, 31 de maio de 2023 **ANA PAULA RODRIGUES -** Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RESULTADO FINAL
Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 1181/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI: 45.840.595 LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS – ME, CNPJ Nº 45.840.595/0001-21, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recife (PE), 31 de maio de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

ADJUDICAÇÃO
Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 1181/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, em favor da empresa 45.840.595 LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS – ME, CNPJ Nº 45.840.595/0001-21, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recife (PE), 31 de maio de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação, constantes na Ata de Julgamento referente ao Processo Administrativo Nº 1181/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023, para Homologar o Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresário Individual – MEI, em favor da empresa: 45.840.595 LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS – ME, CNPJ Nº 45.840.595/0001-21, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recife (PE), 31 de maio de 2023. Ver. **Rafael Acioli Medeiros –** Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 14/2023
Concede licença-prêmio a servidor público efetivo.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor **Hamilson Correia Silva, matrícula n.º 103.500-2,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 06 de janeiro de 2023, para gozo no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 30 de maio de 2023.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 15/2023
Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora **Maria José Marli Barros Barreto, matrícula n.º 18.761-5,** ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 7º quinquênio, completado em 12 de dezembro de 2017, para gozo no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 30 de maio de 2023.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 16/2023
Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora **Maricelia Dias da Silva, matrícula n.º 19.863-3,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 7º quinquênio, completado em 25 de maio de 2017, para gozo no período de 10 de maio de 2023 a 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 30 de maio de 2023.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 17/2023
Concede licença-prêmio a servidora pública efetiva.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder licença-prêmio à servidora **Maricelia Dias da Silva, matrícula n.º 19.863-3,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Legislativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 7º quinquênio, completado em 25 de maio de 2017, para gozo no período de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 30 de maio de 2023.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 298/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Afastar e Designar para as atividades adicionais propostas, compatíveis com Encarregaturas (ENC.), os servidores à disposição abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	AFASTAR (ENC.)	DESIGNAR (ENC.)
90.206-3	Ana Maria Gomes da Silva Monteiro	PCR	Nível Alto (01)	Nível Baixo (03)
104.672-1	Isaac Machado de Oliveira	PCR	Nível Alto (01)	Nível Médio (02)
106.746-0	Adriano Francisco da Silva	PCR	Nível Médio (02)	Nível Alto (01)
106.745-1	Gaspar Canuto de Santana	PCR	Nível Baixo (03)	Nível Alto (01)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 299/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º. Exonerar **Kaline da Silva Leite, matrícula nº 106.472-0,** do Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto da Unidade de Programação e Produção, símbolo EAC-2, código 2075, **Priscila Maria da Silva, matrícula nº 106.473-8,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, e **Cláudio Gomes de Melo, matrícula nº 106.188-7,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 2º. Nomear **Weltom Matheus Marques do Nascimento,** no Cargo em Comissão de Coordenador Adjunto da Unidade de Programação e Produção, símbolo EAC-2, código 2075, **Mayara Barbosa da Silva,** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, e **Cleyton José dos Santos,** no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 300/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2089/2023, da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O LVE:
Art. 1º Exonerar **George Gustavo de Mello Braga, matrícula nº 106.657-9,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 301/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2136/2023, do Vereador Ivan Moraes,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Aloizio Lima Barbosa, matrícula nº 106.737-0,** do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 302/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2119/2023, do Vereador Osmar Ricardo,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Amara Avani da Silva Vale, matrícula nº 105.881-9,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Osmar Ricardo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 303/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2064/2023, do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear **Roberta Afonso Moreira,** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 304/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2089/2023, da Vereadora Cida Pedrosa,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação de servidor da Estrutura de Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.657-9	George Gustavo de Mello Braga	117,70

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 305/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 2014/2023 e planilha, do Vereador Tadeu Calheiros,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.758-3	Leonardo Tavares Cavalcanti de Albuquerque	30,00	34,00
105.903-3	Fabrício Gregório Gomes de Oliveira	54,00	68,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 14/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Portaria nº 12/2023, publicada no Diário Oficial nº 055, de 06 de maio de 2023. Presidência da Câmara Municipal do Recife, 30 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Vereador Rinaldo Júnior, vem, pelo presente tornar público a alteração da data e horário de realização da Audiência Pública, para discutir sobre a violência no futebol e a identificação dos torcedores nos estádios de futebol no Recife, convidando a quem interessar que possa participar da citada Audiência Pública, que será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal do Recife, no dia 20 de julho de 2023, com início às 14h e término programado para às 17h.
A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, com 05 (cinco) minutos cada, deverá ser realizada até às 16h do dia 20 de junho de 2023 no Gabinete do Vereador Rinaldo Júnior, localizado a Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nº 05, Recife, PE, pessoalmente, por ofício ou pelo fax nº 3301-1280; as inscrições posteriores ao prazo estabelecido para o recebimento e durante a audiência serão consideradas, caso o tempo previsto para as manifestações do público não seja totalmente preenchido pelas inscrições prévias.
Câmara Municipal do Recife, em 30 de maio de 2023. Rinaldo Júnior Vereador.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024.

No dia 18 de maio de 2023, às 10h00, na Sala das Comissões, teve início a 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Justiça, com a presença do vereador Samuel Salazar e do suplente vereador Aderaldo Pinto, sob a presidência do vereador Zé Neto. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2023, que foi aprovada por todos presentes. Na sequência, passou-se a deliberar sobre a seguinte pauta de votação:

PLE 20/2023, de autoria do prefeito João Campos, dispõe e disciplina o Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI E PROTEC RECIFE. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela, do relator vereador Rinaldo Júnior.

PLO 289/2022, de autoria da vereadora Natália de Menudo, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal do esporte Amador". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator vereador Rinaldo Júnior.

PLO 293/2022, de autoria do vereador Zé Neto, altera a Lei Municipal nº 18.887, de 29 de dezembro de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator vereador Rinaldo Júnior.

PLO 323/2022, de autoria do vereador Chico Kiko, dispõe sobre a criação do prêmio Aluno Nota Dez, para estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino público da cidade do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator vereador Rinaldo Júnior.

PLO 24/2023, de autoria da vereadora Andreza Romero, dispõe sobre a fixação de propagandas educativas em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife (STPP/RECIFE), para divulgar mensagens de conscientização sobre proteção animal. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Rinaldo Júnior.

PLO 30/2023, de autoria da vereadora Andreza Romero, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal de Combate à Cinomose e à Parvovirose". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO COM EMENDA, do relator Rinaldo Júnior.

PLO 71/2023, de autoria da vereadora Andreza Romero, institui o "Programa Patrulha Escola Segura" para garantia da segurança em creches e escolas da Rede Pública do Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por maioria dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PLO 75/2023, de autoria da vereadora Andreza Romero, dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos no âmbito do município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PLO 76/2023, de autoria do vereador Ebinho Florêncio, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal dos Ostomizados". Colocado em votação, a Comissão acatou por maioria dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PLO 79/2023, de autoria do vereador Rinaldo Júnior, Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o Trem do Forró. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PRES 4/2023, de autoria da vereadora Ana Lúcia, institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, o "Programa Escola Vai à Câmara" Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emenda, do relator vereador Zé Neto.

PRES 5/2022, de autoria do vereador Ivan Moraes, dispõe sobre a fixação de uma placa em homenagem à Marielle Franco e pelo fim da violência política de gênero e de raça Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PRES 6/2023, de autoria do vereador Osmar Ricardo, cria o "Circuito de Visitas Guiadas da Câmara Municipal do Recife - Um Passeio no Tempo". Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emenda, do relator vereador Zé Neto.

PRES 7/2023, de autoria da vereadora Ana Lúcia, dispõe sobre a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas na página institucional da internet da Câmara Municipal do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PDL 6/2023, de autoria do vereador Eriberto Rafael, concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Excelentíssimo Sr. Humberto Costa Vasconcelos Júnior, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PDL 13/2023, de autoria da vereadora Natália de Menudo, concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Secretário Executivo de Articulação Política do Recife, Tarcísio Montenegro Amaral Ribeiro. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com emenda, do relator vereador Zé Neto.

PDL 15/2023, de autoria do vereador Victor André Gomes, concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Paulo Dutra de Morais Barboza. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PDL 16/2023, de autoria do vereador Rinaldo Júnior, concede o Título de Cidadã do Recife a Roberta Claro Romão Corrêa. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

PDL 17/2023, de autoria do vereador Alcides Teixeira, concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Anderson Christian Alves Lucena de Melo. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator vereador Zé Neto.

Em prosseguimento, o presidente anunciou a próxima reunião ordinária para o dia 25/05/2023, às 10 horas, comunicando que a distribuição será encaminhada em seguida às respectivas assessorias dos membros. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, CMR, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO Presidente. MICHELE COLLINS Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. LIANA CIRNE Membro Suplente. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR "a Importância da Redução de Danos no SUS".

No dia 11 de maio de 2023, às 14h00 horas, foi realizada, no formato presencial, a audiência pública sobre "A Importância da Redução de Danos no SUS". A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelas co-vereadoras Elaine Cristina e Débora Aguiar (Pretas Juntas) e pelo Vereador Ivan Moraes.

Os responsáveis pela mesa iniciam o processo de audiodescrição, abrem a mesa e convidam os representantes e iniciam o debate. A Vereadora Elaine Cristina inicia sua fala abordando o avanço do conservadorismo e os impactos desse processo na promoção do debate sobre a política de redução de danos. A vereadora convida o vereador Ivan Moraes e é dado seguimento ao debate. O Vereador Ivan Moraes inicia sua audiodescrição e nos aponta que depois de quase 7 anos falando sobre redução de danos a casa José Mariano já estaria familiarizada com a temática. Nos traz também a importância desse tema, apresentando que existe um pudor em falar sobre política de drogas sem um teor proibicionista. Ivan Moraes, diz que é difícil colocar alguém do alto escalão da gestão da cidade nas audiências puxadas pelo mandato. Em seguida, a Vereadora Débora Aguiar é convidada, inicia seu discurso e saúda os movimentos presentes na mesa. A Vereadora Débora Aguiar diz que o punitivismo é muito forte na nossa cidade, e que a redução de danos olha as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade, desta forma, é preciso ter em vista que quando falamos em redução de danos estamos falando do SUS, falando sobre o cuidado com corpos vulnerabilizados. A negligência com o incentivo financeiro à políticas de drogas em uma perspectiva da redução de danos é proposital, porque sabemos quais são os corpos que estão na ponta, fazendo uso abusivo. São as pessoas trans, a juventude negra, a favela. Arturo Escobar (Escola Livre de Redução de Danos) - Relata a dificuldade de alcançar os esclarecimentos dos conceitos para as pessoas. Fala sobre a importância da regulamentação do uso das substâncias e da sua função nos sujeitos e sociedades. Relata que a Redução de Danos é uma política eficaz, que funciona, que é barata. Uma política pública estabelecida no Brasil que é uma ferramenta que evidencia os reais problemas que estão por trás do consumo problemático e do encarceramento em massa. Que temos diversos problemas que são reduzidos ao uso de substâncias. Que a redução de danos possa ser regulamentada, que os redutores de danos que já atuam há anos possam ser valorizados. Que a política de redução de danos é uma política de contato, reconhecida mundialmente. Que os representantes do povo possam se atualizar dos problemas reais que a sociedade do século XXI está pautando. de Lucena, CAPS Galdino Loreto, CAPS Livremente, CAPS CPTRA, Unidade de Acolhimento Celestia Aida, CAPS David Capistrano, CAPS René Ribeiro, CAPS Eulâmpio Cordeiro e CAPS Boa Vista) presentes na audiência. E passa a fala para Danilo Barros, representante da Marcha da Maconha. Danilo Barros (Marcha da Maconha) - Começa a fala sinalizando que se sente feliz em estar representando a Marcha da Maconha, lembra que no dia 20 de Maio de 2023 irá ter a XVI Marcha da Maconha do Recife. Nos diz que precisa fazer um debate muito amplo e importante sobre a luta antiproibicionista. Aponta que o ataque à Escola de Redução de Danos foi um ataque negligente e deliberado, só por falta de informação. Nos traz e dados sobre a população carcerária do Brasil, para apontar que a essa política de drogas ao qual está estabelecida é extremamente racista Evelly Araujo (Libertando Subjetividades) - Pontua a importância da redução de danos para o protagonismo, sendo democrático e de cuidado, inclusive pensando na intersetorialidade. Reitera o quanto a redução de danos não está presente na assistência social e as perdas que esse ato resulta. Evelly pontua o programa Mais Vidas e relembra o quanto a política de redução de danos foi importante para a contribuição aos CAPS. Dar abertura para comunidades terapêuticas é não estar alinhado com a política de redução de danos e as perspectivas de progresso. Não há como desprender dinheiro para comunidades terapêuticas, e não há como fazer redução de danos desalinhado com a luta antimanicomial. Não basta dizer que redução de danos é apenas uma questão de saúde pública, mas também de garantia à democracia. Evelly aproveita e realiza um convite para o ato da luta antimanicomial no Derby, no dia 18.05.2023. Roseane Freitas (Controle Social Raps) - Começa agradecendo aos mandatos por proporcionar esse espaço dentro da Câmara Municipal do Recife. Para Roseane, falar sobre redução é se ter uma lembrança da sua avó, redução de danos é ancestralidade. Faz a denúncia sobre ter dinheiro para as comunidades terapêuticas mas não ter para os redutores de danos e pontua a inexistência de concurso para redutores de danos e denuncia o atraso no salário dos redutores concursados da Cidade do Recife. Para finalizar ela nos traz uma pergunta: O que é a finalidade da redução de danos? Redução de danos é cuidado, é respeito com a individualidade do outro. É preciso falar sobre redução de danos a partir de si e não do outro, porque independente se é droga lícita ou ilícita, todas as pessoas consomem drogas. E para terminar, Roseane recita um poema de Anízio da Silveira. José Aluísio (COMPAD) - Relembra que o pontapé inicial foi durante o Governo Jair Bolsonaro, o intuito de despolitizar a periferia foi o que motivou as movimentações do desgoverno. Reitera que as mandatas do PSOL estão questionando: onde estão os parlamentares e os partidos progressistas que deveriam estar presentes hoje nessa audiência? José é servidor da assistência e relata o descaso do Município com estes e estas trabalhadoras. Relembra que os parlamentares atuam (ou deveriam atuar) para o povo, porém os que hoje possuem cadeira no COMPAD são aqueles que não acreditam nem defendem a política de redução de danos. Luiz Carlos de Almeida (Gerência de Saúde Mental) - Se apresenta, apresenta o seu currículo, aponta que qualquer servidor possui extrema competência para debater sobre condição mental, Inicia a sua audiodescrição, e em seguida, diz que se sente muito confortável em estar na mesa com todas e todos. Ele diz que é do tempo em que a redução de danos era redução de riscos, atendendo pessoas com ISTs. Informa que a SESAU, está finalmente passando a executar a abertura do primeiro centro de convivência da cidade do Recife. Ele aponta que Roseane foi sua professora prática de redução de danos, e diz que a redução de danos tem que estar em toda rede de saúde de sanidade mental e todo o Sistema Único de Saúde. Responde a um cartaz de protesto que os carros da Rpas estão no estacionamento só esperando alguns trâmites para poder circular. Vereadora Débora Aguiar - Agradece a fala do representante da saúde mental e reitera que o fato de não termos outros representantes da Sec de Saúde é um reflexo desse processo que está sendo pontuado desde o início da audiência. A vereadora retrata em sua fala a importância da redução de danos na sua vida e no cotidiano de muitas outras pessoas. Pontua a descriminalização e segregação atribuída de forma sistemática aos nossos corpos, saúda Roseane Freitas e todos os servidores e usuários do CAPS presentes na audiência pública. A vereadora inicia o convite aos presentes para dar-se início às falas abertas. Após as falas da mesa, foi aberto o microfone para as falas da plateia que fizeram as seguintes intervenções: ● Leandro Menelau, membro do COMPAD, usuário do CAPS-AD fala sobre o racismo e a necessidade de oferta de políticas públicas de educação e trabalho para usuários e ex-usuários de droga; ● Rubens da Silva, do CAPS José Lucena, fala sobre a elaboração de um painel eletrônico mostrando o antes e depois do CAPS do Recife nessa era digital de redes sociais, e convida as pessoas da Audiência Pública para a luta antimanicomial no Derby, no dia 18 de maio; ● Jetro Leite fez uma intervenção artística cantando um grito de guerra da luta antimanicomial; ● Diego Coutinho, redutor de danos, integrante do COMPAD, traz para o debate a desvalorização do trabalho dos redutores de danos do Recife, cobra concurso para essa categoria de profissionais que são importantíssimos no bom trato com usuários de drogas. Ele também fala que Recife foi vanguarda na linha de redução de danos e implementação de CAPS-AD, mas que atualmente está tudo defasado; ● José Nilton, usuário do CAPS-AD, militante da população em situação de rua, fala que as práticas manicomiais estão dentro das políticas públicas, através das comunidades terapêuticas, utilizando recursos destinados às RAPS. Ele reforça a necessidade de combater esse tipo de prática e a urgência de ocupação pela sociedade civil dos espaços de controle social; ● Helton Alves reclama da perda de direitos de uso das carteirinhas de livre acesso no transporte público. Ele é usuário do CAPS-AD e fala da dificuldade de se locomover pela cidade sem esse serviço gratuito e pede que algo seja feito; ● Ronikey Anderson fala um pouco sobre a sua trajetória de vida em situação grave de uso abusivo de drogas. Ele diz que é usuário do CAPS de Afogados e que agora se sente muito bem consigo mesmo desde que começou o tratamento nesse equipamento público. Além disso, ele cobra também o direito de uso da carteirinha de livre acesso no transporte público; ● João Shinizu deu um depoimento sobre a sua vida. Ele trouxe as dificuldades que enfrentou no uso abusivo de drogas. Ele fala que depois que conheceu o CAPS, ele obteve uma visão mais ampla do que significa a existência dessa rede e que pôde conversar com os pais sobre a luta da redução de danos. Após as intervenções do público, retornou para a mesa para as considerações finais e encaminhamentos: Arturo Escobar agradece o convite e a existência desse debate dentro da Câmara Municipal do Recife. Ele fala dos tempos difíceis em que estamos nesse momento da luta pela redução de danos e contra as políticas conservadoras manicomiais. Arturo reafirma que Recife é vanguarda nesse movimento, mas que veio perdendo espaço para as demandas das comunidades terapêuticas e políticas obscuras. Danilo Barros reitera que o tema da Marcha da Maconha deste ano é ''democratizar a legalização, sem morte nem prisão''. Ele pede para que os gestores públicos pensem na temática desse ato para que reflitam e ponham em prática o respeito às populações marginalizadas nas periferias e que sofrem com a violência policial no país. Ele reforça o convite à Marcha da Maconha, que vai acontecer no dia 20 de maio, saindo da Rua da Aurora. Evelyn Araújo reforça os pedidos de apoio e fortalecimento aos trabalhadores e usuários dos CAPS. Pede para que a RAPS seja melhor estruturada para que a sobrecarga não fique sobre quem depende dessa rede e quem trabalha nela. Ela pede a formação em educação permanente e continuada de profissionais de toda a rede de saúde sobre redução de danos, já que essa temática demanda intersetorialidade. Evelyn pede também a recomposição e ampliação dos trabalhadores de redução de danos. Ela relembra também que o SUS é um serviço público e coletivo e assim deve permanecer. Roseane Freitas fala da importância desse evento, e agradece aos dois mandatos pela pauta na Câmara. Ela reclama da falta do Prefeito nesse diálogo junto ao povo que milita na área. Ela agradece aos profissionais e usuários dos CAPS pela luta e resiliência para o fortalecimento do movimento antimanicomial e redução de danos. Ela termina sua fala com uma poesia. José Aloísio agradece aos mandatos do PSOL pela realização da Audiência Pública, e os convidou na construção do controle social junto ao COMPAD e disse que os conselheiros estarão à disposição para diálogo. O Vereador Ivan Moraes retoma a presidência da mesa e fica responsável por elencar os encaminhamentos da Audiência junto ao representante da Prefeitura do Recife na mesa. O representante dirá o que é possível ou não de ser feito, e alguns encaminhamentos podem ser modificados, deixados de lado ou aprovados. Ele agradece a presença do representante e diz que a Secretaria de Saúde sempre teve um diálogo próximo e respeitoso com os mandatos. Porém, segundo ele, infelizmente a Secretaria Executiva de Política sobre Drogas não oferece diálogo, pois historicamente foi gerido por pessoas conservadoras. Ivan cita que houve recentemente uma grande mudança na estrutura de profissionais e programa nesta secretaria, incluindo a secretária executiva, que agora será Edna Gomes. Encaminhamentos: 1. O primeiro encaminhamento que o vereador Ivan Moraes sugere é de iniciativa dos mandatos e da sociedade civil. Os dois mandatos do PSOL farão um convite para uma reunião com a nova secretária e os movimentos sociais; 2. O segundo encaminhamento em diante diz respeito às iniciativas da própria Prefeitura do Recife, e pede que sejam realizadas assembleias gerais mensais para escuta e troca entre usuários e profissionais da RAPS e rodas de conversa mensal sobre práticas de redução de danos. O representante da secretaria de saúde, Luiz Carlos de Almeida, se comprometeu com a execução dessas atividades, mas não se comprometeu em acordar que serão mensais; 3. Foi solicitado o cronograma das ações de redução de danos com ênfase na prevenção do uso de álcool e drogas para a população do município. Em 2022 houve 22 ações dessa natureza nos CAPS, para 2023 a previsão é de 54 - Luiz Carlos não deu um cronograma, mas respondeu afirmando que as ações acontecem na rotina da RAPS e que a meta de 54 ações continua; 4. Os dois mandatos farão requerimentos para a Secretaria de Saúde, via Câmara Municipal, para que seja viabilizado pela gestão a distribuição de kits de redução de danos pensados a partir das necessidades apontadas pelas pessoas usuárias, contendo itens como água, absorvente, hidratante labial e material informativo, etc. nos equipamentos de cuidado e atenção; 5. Os dois mandatos também ficaram responsáveis por solicitar à nova secretária executiva de políticas sobre drogas uma pesquisa robusta sobre o perfil da população usuária de álcool e drogas nos equipamentos públicos do Recife; 6. Luiz Carlos de Almeida disse que, apesar da contratação de novas equipes de consultório de rua - incluindo cerca de 20 agentes redutores de danos - estar prevista apenas para 2025, a Prefeitura do Recife está trabalhando para adiantá-la. Só não afirmou se seria em 2023 ou 2024; 7. Luiz Carlos afirmou que há todo ano a previsão de realização de dois cursos de formação com profissionais da atenção básica de saúde nas práticas de redução de danos, mas que esse ano será somente um, e que está marcado para o início do segundo semestre, no mês de agosto; 8. Foi acordado que os mandatos levarão até a nova secretária executiva de políticas sobre drogas a demanda de inserção prioritária das pessoas acompanhadas pelos CAPS-AD em políticas intersetoriais, como educação, trabalho e habitação, por exemplo; 9. Luiz Carlos de Almeida ficou responsável por enviar uma resposta por ofício aos dois gabinetes presentes na Audiência a respeito da contratação de motoristas para os CAPS; 10. Por fim, ambos os mandatos ficaram responsáveis, também, em elaborar um projeto de lei conjunto que decreta o ''dia do acolha mas não puna'' no calendário oficial do município, sendo comemorado anualmente no dia 26 de junho. A co-vereadora Elaine Cristina retoma a presidência da mesa, reforça que os mandatos irão pedir uma reunião com a nova secretária executiva de políticas sobre drogas. Logo após a audiência foi dada como encerrada, às 17h00. Recife, 11 de maio de 2023. Ivan Moraes Vereador.

Ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da 18ª Legislatura, de forma hibrida, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente, a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-Presidente e o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo. No decorrer da reunião, o Vereador Hélio Guabiraba precisou ausentar-se para agenda externa, na Prefeitura Municipal do Recife. A Presidente da CECTE passa a palavra aos Vereadores para considerações Vereadora Cida Pedrosa e Vereador Hélio Guabiraba, que cumprimentam a todos os presentes, assessores e os que estão de forma virtual. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Professora Ana Lúcia, dando boas-vindas a todos os assessores, ao Vereador Hélio Guabiraba, à Vereadora Cida Pedrosa e aos técnicos da Câmara Municipal do Recife por viabilizarem esta reunião. Ato contínuo, a Presidente da CECTE, colocou em discussão a Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três que, submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento, a mesma foi aprovada sem restrições. Logo após, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os pareceres de sua relatoria:

PLO nº 322/2022, PLO nº 251/2022, PLO nº 430/2021, que colocados em discussão foram aprovados pela comissão. PLO nº 03/2023 e PLO nº 16/2022 foram aprovados pela comissão, a Vereadora Ana Lúcia absteve-se ao voto, de acordo com o Artigo nº 321 § 8, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, PLO nº 152/2022, que foi solicitado vistas pela Vereadora Cida Pedrosa, de acordo com Artigo 319, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em seguida, a Vereadora Cida Pedrosa colocou em discussão os projetos de sua relatoria: PLO nº 23/2023, PDL nº 14/2023, PLO nº 19/2023, PLO nº 31/2023, PLO nº 38/2023, que colocados em discussão foram aprovados pela comissão.

O PLO nº 160/2019, solicitado vistas pela Vereadora Ana Lúcia de acordo com Artigo 319, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e PLO nº 400/2021, foi rejeitado pela comissão. A seguir, a Vereadora Ana Lúcia, colocou em discussão os pareceres de sua relatoria: PDL nº 04/2023, PDL nº 05/2023, PDL nº 08/2023, PLO nº 06/2023 e PLO nº 237/2022, que colocados em discussão, foram aprovados pela comissão. O PLO nº 17/2023 e PLO nº 310/2022 foram solicitados vistas, de acordo com Artigo 319, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pelas Vereadoras Ana Lúcia e Cida Pedrosa, respectivamente. Após, a Presidente desta CECTE fez a distribuição dos projetos: para sua relatoria: PLO nº 51/2023, PDL nº 52/2023, PLO nº 57/2023, PDL nº 15/2023, PDL nº 17/2023 e PLO nº 71/2023 e PLO nº 76/2023; para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 48/2023, PLO nº 54/2023, PLO nº 55/2023, PLO nº 64/2023, PLO nº 66/2023, PDL nº 13/2023 e PLO nº 73/2023; para o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 50/2023, PDL nº 10/2023, PDL nº 12/2023, PLO nº 60/2023, PLO nº 65/2023, PLO nº 68/2023 e PDL nº 16/2023. Seguidamente, a Presidente desta CECTE, convida a todos os presentes para estarem na Reunião Pública do dia onze de maio, nesta quinta-feira próxima, que tratará da questão das classes hospitalares que, tem mais de dez anos com professores da rede Municipal de Ensino. Eles ofertam educação para crianças que estão fazendo tratamento de câncer. Quando visitei, as crianças não param de estudar, inclusive com provas para a escola; eles passam muito tempo lá. Ali tem um histórico escolar da criança. O mais importante é que após conversa com médicos e professores, eles disseram que a criança quando está em tratamento, se abate muito, ela se desesperança. E, com a escola dentro do hospital, dá para ela ter esperança de que vai sair de lá e logo, retomar à vida dela. Os médicos afirmam que as crianças evoluem no tratamento médico. Com essa esperança, professores vão às enfermarias, se elas não puderem se deslocar ou vão para as classes. Foi uma ideia da Doutora Vera de muitos anos que tivesse um espaço, uma biblioteca com os materiais do professor. Nesta parceria a Dra. Vera quer implementar o Ensino Médio porque o município só fica até o nono ano. Então, na quinta-feira, às nove horas e trinta minutos, vamos falar da importância destas escolas e o sonho destes profissionais para ampliar outros hospitais. Estamos dizendo que a educação está dentro da saúde; no hospital, para que as crianças que estão em tratamento, tenham o direito garantido e a proposta foi muito brilhante, o resultado é impactante. Concluindo, a Vereadora Ana Lúcia encerra a presente reunião, agradecendo aos Vereadores Hélio Guabiraba, a Vereadora Cida Pedrosa; aos assessores presentes e, aos técnicos da Câmara Municipal do Recife, que viabilizam esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 09 de maio de 2023. Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereadora Liana Cirne – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente.